

UNIVERSIDADE DE LISBOA  
FACULDADE DE LETRAS  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA



# **Criminalidade Organizada em Portugal – nos inícios do século XXI**

Contextualização, evolução e estado da situação

Carla Sofia Dias Mateus

Dissertação de Mestrado Orientada pelo Prof. Dr. Pedro Gomes Barbosa

Mestrado em História Militar

Lisboa

2016

## Índice

Resumo / Palavras-chave; .....	Pág. 2
Abstract / Keywords;.....	Pág. 3
Agradecimentos;.....	Pág. 4
Abreviaturas; .....	Pág.5
Introdução; .....	Pág. 6
1. Definição de Crime Organizado;.....	Pág. 7
1.1. Definição de Criminalidade Organizada; .....	Pág.7
1.2. Criminalidade Organizada na Legislação; .....	Pág.20
1.3. Criminalidade Organizada na CRP e no CP; .....	Pág.30
2. Papel das Forças Armadas no combate à Criminalidade Organizada;.....	Pág. 40
Defesa Nacional e Segurança Interna; .....	Pág.40
3. Definições de alguns dos considerados Crimes Organizados;.....	Pág. 51
3.1. Corrupção em Portugal; .....	Pág.51
3.2. Tráfico de Droga em Portugal;.....	Pág.55
3.3. Tráfico de Seres Humanos em Portugal;.....	Pág.75
Conclusão;.....	Pág.87
Bibliografia; .....	Pág.91
Anexos;.....	Pág.100

## **Resumo**

*Criminalidade Organizada em Portugal – nos inícios do Século XXI*, é uma é o título de um tema que se mantém em estudo e em constante desenvolvimento, tanto a nível nacional como internacional. Esta é tão antiga quanto a humanidade, contudo, não se pode comparada aos nossos dias.

Com este trabalho tivemos como objectivo estabelecer uma designação para esta expressão, analisando não só obras de autores portugueses e estrangeiros já publicadas, como também verificando a Constituição da República Portuguesa, e o Código do Processo Penal entre outras leis portuguesas e algumas convenções.

O objectivo central foi estabelecer um conceito deste tipo de crime, tanto a nível constitucional como infra-constitucional.

A criminalidade organizada em Portugal começa agora a ser mais estudada, mas mesmo assim é muitas vezes vista pela sociedade como criminalidade violenta, ou vista apenas como terrorismo.

## **Palavra-chave**

- Crime organizado; Associação criminosa; Tráfico de droga; Tráfico de seres humanos; Corrupção.

## **Abstract**

*Organized crime in Portugal - in the begin of the twenty-first century*, is an area in constant development, both nationally and internationally. It is as old as humanity, however, it can't be compared to today.

With this work our objective was to established a name for this expression, taking not only in works of Portuguese and foreign authors have published, as the Constitution of the Portuguese Republic, the Criminal Procedure Code and other Portuguese laws, and some conventions.

The objective was to establish a concept both the constitutional level as infra-constitutional.

The organized crime in Portugal starts to be more studied further, but even so, is often seen by society as violent crime, or seen only as terrorism.

## **Keywords**

- Organized Crime; Criminal Association; Drug Trafficking; Human Trafficking; Corruption.

## **Agradecimentos**

Em primeiro lugar, agradeço ao meu orientador, o Professor Doutor Pedro Gomes Barbosa, pela paciência, pelas opiniões e orientações que me deu e pela simpatia que teve comigo. Obrigada.

Ao Professor Doutor José Varandas, pelo incentivo em seguir para a redacção tese e não desistir. À Mestre Alice Feiteira, ao Professor Doutor Rui Pereira e ao Professor Doutor José Manuel Anes pelos conselhos dados.

Agradeço ainda ao Professor Doutor Luís Manuel de Araújo pelo apoio e pela ajuda que me deu na revisão de todo o texto.

Não posso esquecer também o Mestre Carlos Pires, o Coronel Francisco Rodrigues e o Tenente-coronel Paulo Manuel pela disponibilidade, apoio e interesse que demonstraram pelo tema da minha dissertação.

Agradeço ainda todas as instituições que me facilitaram as pesquisas e a todos os funcionários que nelas trabalham e que me ajudaram, não nomeando os seus nomes para não ser injusta e me esquecer de alguém. Uma especial referência a Mestre Ana Rita Esteves pela ajuda e pelo tempo que perdeu comigo.

Agradeço também à minha família, principalmente à minha irmã pelas «neuras», e irritações, o mau humor e pelas noites que me emprestou os ouvidos bem como à minha mãe.

## Abreviaturas

- AJ – Administradores Judiciários;
- CP – Código Penal;
- CFSIRP – Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa;
- CRP – Constituição da República Portuguesa;
- DCITE – Direcção de Investigação do Tráfico de Estupefacientes;
- DGPJ – Direcção-geral da Política de Justiça;
- FA – Forças Armadas;
- GMCO – Grupo Multidisciplinar da Criminalidade Organizada;
- GNR – Guarda Nacional Republicana;
- LISIOPC – Lei Interoperabilidade entre Sistemas de Informações dos Órgãos de Polícia Criminal;
- LOBOFA – Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas;
- LOIC – Lei Orgânica da Investigação Criminal;
- LSI – Lei de Segurança Interna;
- OPC – Órgão de Polícia Criminal;
- OSCOT – Observatório de Segurança, Criminalidade Organizada e Terrorismo;
- PIIC – Plataforma para Intercâmbio de Informação Criminal;
- PJ – Polícia Judiciária;
- PNCTSH – Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos;
- PSP – Polícia de Segurança Pública;
- RASI – Relatório Anual de Segurança Interna;
- SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- SIEJ – Sistema de Informação das Estatísticas de Justiça;
- SIIC – Sistema Integrado de Informação Criminal;
- SIS – Serviço de Informações de Segurança;
- SSI – Sistema de Segurança Interna;
- TSH – Tráfico de Seres Humanos;
- UE – União Europeia;

## Introdução

A criminalidade organizada desde cedo despertou o meu interesse, contudo foi após a realização do Seminário do Mestrado em História Militar, intitulado *Conflitos e Ameaças no Mundo Contemporâneo* que decidi aprofundar o meu estudo. É um problema global que nem sempre é divulgado com o devido mediatismo, principalmente aos olhares da história. Este é um dos temas mais actuais da nossa sociedade, contudo tão antigo quanto a humanidade. Claro que noutros parâmetros, com outros enquadramentos e com outra proporção. A criminalidade mexe com a política, com a economia e com a sociedade.

Após iniciar a minha pesquisa em busca de informações para a realização deste trabalho, deparei-me com uma escassez de informações e com a dificuldade em definir o que é criminalidade organizada. Esta é um crime que coloca em causa o Estado, e a sua segurança, visa obter lucros de forma fácil e ilícita, mas os «pequenos» crimes não têm o mesmo objectivo? O que é a criminalidade organizada e como a podemos definir ou distinguir de outros tipos de crime?

A criminalidade organizada envolve não só com a segurança interna, como a externa, bem como a violência física e a violência psicológica. Esta criminalidade evolui com a sociedade e com a globalização.

Este trabalho será dividido em três capítulos, no primeiro capítulo estabelecerei uma possível definição para criminalidade organizada. O segundo capítulo estará ligado ao papel das Forças Armada, da Defesa Nacional e Segurança Interna. Por último, mas não menos importante o terceiro capítulo referente à corrupção, ao tráfico de droga e ao tráfico de seres humanos.

Para a realização desta dissertação baseei-me em relatórios do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, relatórios da Segurança Interna, na legislação portuguesa, tendo em conta a *Constituição da Republica Portuguesa*, o *Código Penal*, e outras leis ligadas ao crime, à segurança interna, entre outras.

Esta é uma dissertação é experimental na área de Historia, pois estamos habituados a que seja a área de Direitos ou de Criminalidade a estudar estes temas.

# 1. Crime organizado

## 1.1. Definição de crime organizado

*«O crime organizado será um dos problemas mais graves dos próximos dez anos, juntamente com o aquecimento climático, o terrorismo, a corrupção e o desemprego. É um problema global que tem de ser tratado globalmente».*

(ONU, “State of the Future”, Setembro de 2007.)

O crime organizado é actualmente uma das principais preocupações da sociedade. Este tipo de crime é uma ameaça gradual, com numerosas consequências nas instituições sociais, políticas e económicas, podendo assim pôr em perigo as suas estruturas. Para o combate a esta nova ameaça, as forças policiais devem ser reforçadas, tornando-se cada vez mais eficazes e cooperantes entre si, não só a nível nacional como a nível internacional. Voltarei assim mais tarde a este assunto.

A 21 de Dezembro de 1998<sup>1</sup> o Conselho de Ministros da União Europeia definiu o conceito de crime organizado como uma associação estruturada de duas ou mais pessoas, que se mantenha ao longo dum determinado tempo e que actue de uma determinada forma, sempre sob o mesmo padrão, com a intenção de executar crimes graves ou muito graves<sup>2</sup>.

Marcelo Mendroni, agente do FBI, define este tipo de crime da seguinte forma: «Qualquer grupo tendo algum tipo de estrutura formalizada cujo objectivo primário é a obtenção de dinheiro através de actividades ilegais. Tais grupos mantêm suas posições através do uso de violência, corrupção, fraude ou extorsões, e geralmente têm significativo impacto sobre os locais e regiões do país onde actuam»<sup>3</sup>.

Em Itália o crime organizado está previsto no Código Penal, no artigo 466.º, que o denomina «associação para delinquir». Contudo, a descrição é bastante idêntica à de outros países, sendo necessário a participação de três ou mais pessoas e seguir um

<sup>1</sup>Congresso de selecção dos Estados-membros aptos a adoptar o Euro como moeda, realizou-se em Bruxelas assinado pelo Presidente M. Bartenstein.

<sup>2</sup> SOUZA, *O conceito de organização criminosa no direito comparado e na legislação brasileira*, pp. 4-7.

<sup>3</sup> MENDRONI, *Crime de lavagem de dinheiro*, p. 46.

padrão constante durante algum tempo. Um grupo pode cometer um determinado crime. Porém se for um acto isolado não é considerado crime organizado.

A Espanha não tem uma legislação específica que defina o conceito de organização criminosa, sendo este crime visto como «associação para delinquir», prevista no Código Penal, pelo artigo 515, nº 2. Também a França e o Brasil, não têm uma lei específica para este tipo de crime. Em França a definição mais usada é de «bande organisée».

Em 1968 estava em vigor a Omnibus Crime Control and Safe Streets Act<sup>4</sup>, que define o crime organizado como sendo actividades ilícitas, praticadas por elementos de organizações, com o objectivo de obter bens e serviços ilegais. Alguns exemplos: a prostituição, o jogo, o narcotráfico, o tráfico de pessoas, entre muitos outros<sup>5</sup>.

Quanto a Portugal, Alexandre Godinho<sup>6</sup> afirma que não se pode definir concretamente o que é a criminalidade organizada, embora destaque algumas características, tais como: a acção ter um carácter permanente ou com alguma duração, com uma estrutura bem definida hierarquicamente, a busca por elevados lucros monetários de forma ilegal, ou a busca por um grande poder económico, e a existência de um grupo composto por três ou mais pessoas<sup>7</sup>.

Em suma, podemos verificar que alguns países podem não ter uma jurisdição que defina concretamente o que é o crime organizado, nem uma pena específica para este tipo de crime. É costume dividir o crime organizado de acordo com a sua especificidade, ou seja, tratar do tráfico de droga como tráfico de droga, o contrabando como contrabando, tráfico de arte roubada como tal, e assim sucessivamente. Com o passar dos anos, vamos assistindo a uma preocupação cada vez maior das autoridades em não só definir mas também combater este tipo de crime.

Em Março de 2004 foi realizada a Convenção das Nações Unidas contra o crime Organizado Transnacional, também conhecida como Convenção de Palermo. Este documento tem como objectivo dar uma definição do que é o crime organizado. Só é considerado crime organizado se for realizado por três ou mais pessoas. Este grupo tem de estar no activo durante um longo período de tempo e de um certo modo sempre com

<sup>4</sup> Legislação aprovada pelo Congresso dos Estados Unidos, assinados pelo Presidente Lyndon B. Johnson. *Amendments to Title I (LEaa) of the Omnibus crime control and safe streets act of 1968*, Hearing, Ninety-Third Congress, First Session June 5 and 6, 1973.

<sup>5</sup> FERNANDES, ALMEIDA, e MORAES, *Crime organizado: aspectos processuais*, p. 155.

<sup>6</sup> GODINHO, *Do crime de “branqueamento de capitais”*, pp. 4-7.

<sup>7</sup> *Idem, ibidem*.

o mesmo padrão, tendo também cometido esses crimes com a intenção de obter grandes remunerações de forma ilícita e ilegal. Estes grupos são formados respeitando hierarquias. Alguns dos seus membros podem não ter sempre funções claras, mas respeitam a hierarquia. Na sociedade o crime organizado é muitas vezes visto como uma série de crimes comuns ou como simples «gatunagem», mas na realidade é algo bem mais elaborado que um simples delito.

Segundo o Grupo Multidisciplinar da Criminalidade Organizada, (GMCO) criado no âmbito da União Europeia, o crime é uma realidade que deve ser observada a partir de onze critérios concretos, sendo eles<sup>8</sup>:

1. Colaboração entre mais de duas pessoas, ou seja, este tipo de crime por norma é realizado em grupos, respeita uma hierarquia<sup>9</sup>;
2. Atribuição de tarefas específicas a cada um; cada membro tem o seu trabalho. Assim, não deve interferir no trabalho do seu parceiro a não ser que este o peça<sup>10</sup>;
3. As actividades criminosas devem ter um longo período, seja possível ou não determinar esse tempo. Não dá para considerar crime organizado, crimes cometidos uma vez e que não voltem a acontecer<sup>11</sup>;
4. Com disciplina e controlo, os membros destes grupos são disciplinados, com um elevado controlo e obedecendo sempre ao seu superior<sup>12</sup>;
5. Suspeitos de cometerem infracções penais graves, em geral os membros destas organizações, são pessoas com cadastro, pessoas que já demonstraram que são de confiança para estas organizações;
6. Agindo a nível internacional, a área de trabalho destas organizações pode ser muito vasta agindo não só a nível nacional como internacional;
7. Recorrendo à violência ou outros meios de intimidação, os membros destes grupos são violentos. Contudo, muitas vezes não praticam essa violência só contra as suas vítimas, mas sim contra toda a sua família<sup>13</sup>;
8. Utilizando estruturas comerciais ou de tipo comercial<sup>14</sup>;

---

<sup>8</sup> [Http://www.sis.pt/ccorganizada.html](http://www.sis.pt/ccorganizada.html)

<sup>9</sup> ANES, *Organizações Criminais: Uma introdução ao crime organizado*, pp. 13-18.

<sup>10</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>11</sup> FERNANDES, ALMEIDA, e MORAES, *Crime organizado: aspectos processuais*, p. 155.

<sup>12</sup> ANES, *Organizações Criminais: Uma introdução ao crime organizado*, pp. 13-18.

<sup>13</sup> *Idem, ibidem.*

9. Que se dediquem ao branqueamento de capitais, estas organizações tentam camuflar-se na sociedade, usando lojas e outros negócios como esconderijo;
10. Exercendo uma influência sobre o meio político, os medias, a administração pública, o poder judicial ou a economia;
11. Tendo como objectivo sem dúvida o lucro e/ou o poder<sup>15</sup>.

Para o GMCO da União Europeia, os mais importantes são os pontos um, três, cinco e onze. O crime organizado é um crime complexo, que pode atingir proporções mundiais, e que nos nossos dias tem vindo a aumentar. Os seus principais alvos são a sociedade, a política, o direito, a economia e o Estado.

O Serviço de Informações de Segurança (SIS) vê o crime organizado como um acto que não tem fronteiras, que se movimenta por todos os países fixando-se em todas as áreas geográficas do planeta, de forma discreta, o que o torna mais difícil de detectar.

A segurança interna é a mais afectada por este tipo de crime, o qual se infiltra nas estruturas políticas, podendo colocar em causa a integridade do próprio Estado. Sendo assim, deve ser combatido de forma constante. Para o SIS a melhor maneira de o combater é conhecer as suas origens, a sua evolução, o seu *modus operandi*, e as suas perspectivas de evolução. Assim será mais fácil e mais eficaz a luta contra este tipo de crime, sendo para isso fundamental conhecer e analisar cada caso de forma específica<sup>16</sup>.

As principais áreas de actuação destas organizações criminosas são: o tráfico de armas e drogas, o tráfico de pessoas, a imigração ilegal, burlas, fraudes, corrupção, terrorismo, ou seja, está ligado à sociedade, à política, ao direito e à economia. Como já referi, as estruturas mais afectadas são as estruturas económicas e financeiras, os centros de decisões e os poderes políticos<sup>17</sup>.

Muitas vezes o crime organizado é colocado ao mesmo nível e confundido com criminalidade comum<sup>18</sup>, o que está errado, pois este tipo de crime é considerado um crime a nível global e direccionado à política e ao Estado, enquanto a criminalidade comum é de um nível inferior. Com isto não estou a dizer que a criminalidade comum seja menos perigosa ou que não possa evoluir para o crime organizado, mas a verdade é

<sup>14</sup> FERNANDES, ALMEIDA, e MORAES, *Crime organizado: aspectos processuais*, p. 155.

<sup>15</sup> *Idem, ibidem*.

<sup>16</sup> *Idem, ibidem*.

<sup>17</sup> [Http://www.sis.pt/ccorganizada.html](http://www.sis.pt/ccorganizada.html)

<sup>18</sup> A criminalidade comum torna-se cada vez mais profissionalizada, e com as novas tecnologias é cada vez mais fácil cometer pequenos crimes quase mesmo sem sair de casa.

que há diferenças entre os dois tipos. A própria legislação já começa a ver estes crimes como sendo distintos, com níveis de gravidade diferentes. Neste âmbito foram desenvolvidos esforços tanto a nível nacional como internacional para se compreender melhor o crime organizado de forma a poder assim fazer-lhe frente<sup>19</sup>.

O conceito de crime organizado cresceu de forma bastante acentuada na década de 80 do século passado. Tornando-se desta forma necessário definir o que é o crime organizado, não só a nível nacional como também internacional. O objectivo desta definição é distinguir a criminalidade organizada da criminalidade dita comum.

A criminalidade não se limita a alcançar estruturas operativas que viabilizem as actividades ilícitas, pretende também manipular as conjunturas políticas, económicas, sociais e religiosas. Estes procedimentos são adoptados de forma geográfica, religiosa e política pelas organizações criminosas transnacionais<sup>20</sup>. Estas organizações actuam de forma silenciosa, infiltrando-se nas estruturas económicas e financeiras, manipulando os centros de decisões e poderes públicos, e aproveitando a evolução tecnológica a seu favor. O que distingue a criminalidade organizada das outras instituições criminais é o facto, de esta entrar nas estruturas do Estado<sup>21</sup> e tentar parasitar os sistemas, com o objectivo de minarem os centros democráticos<sup>22</sup>.

Com o crime organizado devidamente definido, as tipologias criminógenas, bem como as modalidades de crime organizado transnacional, ligado às organizações criminosas sicilianas e às tríades chinesas<sup>23</sup>, sofreram alterações na década de 90. Desenvolveram outras estruturas criminosas, tais como o narcotráfico, o tráfico de pessoas, o comércio ilegal de armas e o branqueamento de capitais. A União Europeia define o branqueamento de capitais como um «processo pelo qual os autores de actividades criminais encobrem a origem ilícita dos seus bens e rendimentos que desse modo adquiriram»<sup>24</sup>.

<sup>19</sup> [Http://www.sis.pt/ccorganizada.html](http://www.sis.pt/ccorganizada.html)

<sup>20</sup> Transnacional: que ultrapassa os limites das fronteiras de um país, que envolve ou que é comum a vários países.

<sup>21</sup> Estado, entidade com poder de político, social e económico, entidade que governa o povo, tem poder executivo, legislativo e judiciário. *Enciclopédia de Direito e Segurança*, p.168.

<sup>22</sup> FEITEIRA, «Estado de Direito e Criminalidade Organizada», pp.125-138.

<sup>23</sup> Tríades ou máfias são termos que nos levam a organizações clandestinas e criminosas, porém muitas das vezes também são ligadas a sociedades secretas. Organizações construídas à margem da lei, com o objectivo de estabelecerem o controlo sobre mercados paralelos, na política, na economia e na sociedade. O seu método mais comum de trabalho é recorrer à intimidação.

<sup>24</sup> [Http://www.sis.pt/ccorganizada.html](http://www.sis.pt/ccorganizada.html)

A criminalidade económica e a criminalidade financeira dividem o branqueamento de capitais em três fases: a profissionalização, que é a entrada no sistema legal dos fundos gerados por actividades criminosas; a ocultação, ou seja, a criação de complexas redes de transacção com o objectivo de ocultar a sua origem; e, por fim, a integração, quando os fundos ilicitamente gerados são aplicados de forma aparentemente lícita no circuito económico legítimo<sup>25</sup>. Nos últimos 28 anos o tráfico de armas tornou-se um negócio controlado essencialmente pelas organizações criminosas transnacionais, como bem se sabe pelas actividades das diversas máfias, que se aproveitaram da instabilidade política e das alterações de regimes políticos. Estas organizações tendem a aumentar a sua acção devido à massificação do consumo e à existência de espaços de circulação de pessoas e mercadorias<sup>26</sup>.

Estas organizações são bastante activas e eficientes, pondo muitas vezes em causa a boa organização dos países e, por vezes, os seus sistemas de segurança. Estas estruturas não apresentam sinais de crise, pelo contrário, aproveitam-se das situações de crise como novas oportunidades para elas, dado que se adaptam às novas condições de mercado. Cada organização criminosa tem o seu método de actuação, porém obedecem a uma estrutura, a um código supranacional, definindo entre si acordos, métodos, áreas geográficas e actividades<sup>27</sup>.

A criminalidade organizada internacional resulta essencialmente devido aos seus actores, às suas versatilidades e às polivalências destas estruturas e da amplitude de recursos de que dispõem. Os níveis de actuação destas organizações sugerem a utilização de fontes de financiamentos alternativos, recorrendo ao escoamento dos produtos através de redes alternativas, dividindo assim os mercados e distorcendo muitas vezes o seu funcionamento legal. Recorrem amiúde a financiamentos e a participações financeiras de empresas estratégicas, com o objectivo de controlar estruturas importantes e áreas de grande influência<sup>28</sup>.

É importante criar um método de análise comum para todos os órgãos investigativos, sendo este processo bastante importante para poder distinguir e neutralizar as ameaças. Para facilitar esta operação foi seleccionado um núcleo

---

<sup>25</sup> FEITEIRA, «Estado de Direito e Criminalidade Organizada», pp.125-138.

<sup>26</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>27</sup> ANES, *Organizações Criminais: Uma introdução ao crime organizado*, pp. 13-18.

<sup>28</sup> Idem, *ibidem*.

operativo de criminalidade organizada com um conjunto de elementos já pré-definidos, sendo necessário conhecê-los para melhor os combater<sup>29</sup>. Esses elementos são:

1. Capacidade de adaptação e de inovação;
2. Perspectiva empresarial – criação de recursos próprios;
3. Complexidade estrutural;
4. Fragmentação difusa;
5. Tendência progressiva e invasiva das estruturas legais;
6. Actuação persistente dissimulada;
7. Acção tendencialmente regional ou global<sup>30</sup>.

As autoridades precisam seguir a evolução da sociedade, acompanhando o seu progresso tecnológico. Criando os seus próprios recursos e seguindo as suas fontes, preocupando-se sempre com a cooperação entre as polícias de vários países e Instituições. Contudo, tendo sempre em conta a sua protecção, a protecção de vítimas e de testemunhas<sup>31</sup>.

A criminalidade organizada tem uma grande capacidade para se modificar devido aos contextos económicos, políticos, nacionais ou internacionais. No caso do tráfico de estupefacientes podemos considerá-lo como crime organizado ou crime comum, pois o pequeno tráfico doméstico ou de rua é uma pequena amostra, quiçá insignificante, do crime em massa, esse sim altamente perigoso. Estas organizações transnacionais exercem muitas vezes pressões e coagem as suas vítimas para que estas não os denunciem às autoridades. Estas acções são mais visíveis em casos de tráfico de pessoas, de exploração sexual e de extorsão<sup>32</sup>.

Uma das características do crime organizado transnacional é o facto de os seus líderes e as suas estruturas trabalharem sob disfarce, de forma a simularem as suas acções, para assim confundirem as autoridades. No espaço da União Europeia há cerca de quatro mil organizações criminosas, acumulando cerca de quarenta mil indivíduos como membros activos. Alguns exemplos são as máfias italianas, lituanas, romenas, polacas e checas, porém, as que se destacam mais são as chinesas, as vietnamitas, as

---

<sup>29</sup> FEITEIRA, «Estado de Direito e Criminalidade Organizada», pp.125-138.

<sup>30</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>31</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>32</sup> ANES *Organizações Criminosas: Uma introdução ao crime organizado*, pp. 13-18.

colombianas, as nigerianas, as norte-africanas, as brasileiras, as turcas, as albanesas e as russas. Estas organizações exploram as fraquezas geográficas de forma a poderem tirar o melhor partido das suas nefastas intenções<sup>33</sup>.

Na sua maioria estas organizações são compostas por entidades com crenças culturais e étnicas muito próprias, tendo também códigos de procedimentos fixados pelos membros de cada organização. Estes códigos são regidos por normas relacionadas com cada actividade exercida pelo grupo. São regras ligadas à conduta pessoal, que proíbem o uso de álcool em demasia, ou o consumo de estupefacientes, e estabelecem deveres como, por exemplo, a obrigação de guardar sigilo e de obediência hierárquica<sup>34</sup>.

O Gabinete de Documentação e Direito Comparado, que se encontra nas instalações da Procuradoria-geral da República, destaca algumas estratégias preventivas contra o crime organizado, nomeadamente<sup>35</sup>:

1. Apostar nos programas de educação e de promoção e na sensibilização do público;
2. Promover a pesquisa sobre as estruturas do crime organizado e a avaliação da eficácia das contramedidas existentes, dado que as mesmas podem contribuir para assegurar, em bases mais sólidas, a eficácia dos programas de prevenção;
3. Estabelecer programas de luta contra a fraude que serão um progresso importante neste sentido (entre outras medidas que podem ser adoptadas, destaca-se a análise dos riscos com vista a avaliar a vulnerabilidade à fraude);
4. Aumentar a eficácia da repressão e da administração da justiça penal como uma estratégia de prevenção, fundada sobre os procedimentos mais eficazes e mais justos;
5. Melhorar as competências e as qualificações profissionais dos agentes, adoptando novos programas de formação, a fim de permitir uma troca de informações sobre as técnicas já comprovadas e sobre as novas tecnologias;
6. Criar um órgão interdisciplinar especializado, encarregado unicamente de lutar contra o crime organizado<sup>36</sup>.

<sup>33</sup> FEITEIRA, «Estado de Direito e Criminalidade Organizada» pp.125-138.

<sup>34</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>35</sup> [Http://www.sis.pt/ccorganizada.html](http://www.sis.pt/ccorganizada.html)

<sup>36</sup> [Http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/dhaj-CoopInt-PrCrimeOrganizado-LXXIX.html](http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/dhaj-CoopInt-PrCrimeOrganizado-LXXIX.html)

A criminalidade organizada opera directamente no seio dos poderes do Estado, nas instituições económicas e financeiras, contudo, ao contrário do terrorismo, esta não quer destruir o Estado, mas sim fazer parte dele. Insinuando-se nas organizações partidárias para poderem mais tarde assumir cargos decisivos na governação. Nestes casos, não recorrem frequentemente à violência física como a criminalidade comum, mas praticam a intimidação e a coacção sobre as suas possíveis vítimas.

A contextualização e a clara definição de crime organizado são bastante importantes, pois com esta definição bem esclarecida e bem definida torna mais fácil a investigação criminal e a perseguição aos fautores de irregularidades e aos que integram organizações criminosas. Estas investigações ajudam a caracterizar especificamente com que tipo de criminalidade se está a lidar<sup>37</sup>.

A sociedade contemporânea está em constante e rápida transformação, desde o desenvolvimento económico ao progresso técnico e científico. Porém, nem todo o desenvolvimento é favorável ao progresso social. Os grupos criminosos também se encontram em constante transformação, acompanhando a rápida evolução tecnológica.

Para Jean-François Gayraud<sup>38</sup>, comissário, jurista e criminologista, existem oito critérios que distinguem uma sociedade mafiosa de um grupo de delinquentes ou de um bando de marginais comuns. São eles:

Em primeiro lugar, o controlo que é exercido sobre o território, ou seja, tudo o que acontece naquele domínio tem de ser comunicado ao chefe, obedecendo a uma hierarquia rígida. No caso de serem simples delinquentes, não tem capacidade de dominar um grande território. Estes grupos fazem assaltos, contudo podem ser apenas roubos ocasionais, de oportunidade;

Em segundo lugar, a capacidade que estas organizações têm em dominar e controlar o seu território e as pessoas que nele habitam, muitas vezes através de armas ou apenas através da coacção e do medo<sup>39</sup>;

Em terceiro lugar, a hierarquia e a obediência, na criminalidade organizada, obedece a regras muito rígidas, delegadas através de um sistema de pirâmide, do topo para a base<sup>40</sup>;

<sup>37</sup> FEITEIRA, «Estado de Direito e Criminalidade Organizada», pp.125-138.

<sup>38</sup> GAYRAUD, *O G-9 das Máfias do mundo*, pp.367-438.

<sup>39</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>40</sup> ANES, *Organizações Criminais: Uma introdução ao crime organizado*, pp75-85.

Em quarto lugar, a família e a etnia, a genética e o sangue, são dois dos elementos mais importantes para estas organizações. A família vem em primeiro lugar, deve ser respeitada<sup>41</sup>;

Em quinto lugar, actividades criminosas diversificadas. Na maioria dos casos a criminalidade organizada aposta em diversas actividades, variando sempre consoante a evolução da sociedade, ou quando sentem perigo de serem capturados. Estas organizações têm como objectivo obter sempre grandes lucros<sup>42</sup>;

Em sexto lugar, a adopção de mitos e lendas. Este processo é bastante útil para amedrontar os seus inimigos, e para aumentar o seu nome<sup>43</sup>;

Em sétimo lugar, antiguidade e permanência. Quanto maior for a antiguidade de uma organização maior é o seu poder, mais poderosa será a sua história, a sua linhagem. Permanecer muito tempo no activo significa autoridade, grande capacidade de domínio<sup>44</sup>;

Em oitavo lugar, carácter secreto e ritual de iniciação. Para se poder entrar nestas organizações é necessário provar que se é de confiança. Nem toda a gente pode fazer parte destas organizações. Para isso é necessário ser-se convidado, pertencer à família e participar em rituais de iniciação, assim provar a sua lealdade<sup>45</sup>.

Estas organizações, de tipo mafioso e secreto, têm três características em comum<sup>46</sup>:

A constante violência: pode ser ela física ou psicológica, exercida directamente, ou através de terceiros, ameaçando assim a família da vítima;

A ilegalidade: os lucros obtidos com actividades ilícitas e as suas actividades são na maioria das vezes ilegais, o que leva muitas vezes a lavagem de dinheiro e à criação de outras actividades para ocultar o seu objectivo;

Os lucros muito avultados: este ponto pode ser ligado ao ponto anterior. Quanto maior for o lucro mais difícil pode ser encobrir a origem destes rendimentos. O que muitas vezes «obriga» a ter negócios fantasmas e empresas de fachada<sup>47</sup>.

---

<sup>41</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>42</sup> GAYRAUD, *O G-9 das Máfias do mundo* pp.367-438.

<sup>43</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>44</sup> ANES, *Organizações Criminais: Uma introdução ao crime organizado*, pp75-85.

<sup>45</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>46</sup> ANES, *Organizações Criminais: Uma introdução ao crime organizado*, pp75-85.

<sup>47</sup> Idem, *ibidem*.

Apesar da Máfia ser uma das sociedades criminosas mais famosas, não tem uma data exacta para o seu surgimento, pelo menos com as características acima referidas. Fontes publicadas apontam para meados do século XVIII ou inícios do século XIX. Neste trabalho irei abordar essencialmente a estrutura e os problemas das organizações actuais.

Originalmente a Máfia era um fenómeno típico da Sicília Ocidental, tendo desenvolvido até aos anos 50 um papel particularmente conservador, opondo-se à ocupação das terras por parte dos camponeses e ao desmembramento dos feudos pela reforma agrária. Hoje em dia a máfia apresenta-se de uma forma mais «cordata», insinuando-se nos meios sociais com alguma compostura para poder entrar em círculos respeitáveis da sociedade, mas ao mesmo tempo é capaz das maiores violências para atingir os seus fins.

Segundo José Belmiro Alves, mestre em Relações Internacionais com o Mundo Árabe e Islâmico, os cartéis de droga são os «responsáveis» pelas decisões dos Estados, ou seja, os negócios das drogas estão a tomar grandes proporções na nossa sociedade a ponto dos seus chefes terem poder para interferir com o Estado. E apesar de hoje em dia já haver uma enorme preocupação em combater estes criminosos a Europa ainda tem um longo caminho pela frente, devido aos limites impostos pelas suas constituições<sup>48</sup>.

Para Isabel Ebo os comércios ligados à droga são um dos negócios que mais rendimentos adquirem. Os cartéis mexicanos e colombianos são dos mais importantes, exportando toneladas de droga por todo o mundo. Em Portugal a luta contra o tráfico de droga, vindo destas origens ou de outras, tem sido pouco eficiente<sup>49</sup>. Contudo, hoje em dia, mais do que a droga, o que dá mais lucro é o tráfico de seres humanos e a migração ilegal. O terrorismo usa as redes da criminalidade organizada para «fazer» dinheiro, utilizado para financiar o terrorismo jihadita.

Assim como os relatórios nacionais, internacionais, monografias e as leis, também as notícias publicadas nas redes sociais merecem a nossa atenção. Seleccionei algumas notícias que saíram em vários jornais, estas escolhas foram aleatórias, e podem ser vistas em anexo. Esta selecção foi feita para que possamos ver como a criminalidade organizada está presente todos os dias. Dia 21 de Fevereiro de 2000, no Jornal Público,

---

<sup>48</sup>

<http://database.jornaldefesa.pt/ameacas/assimetricas/JDRI%20016%20060113%20criminalidade%20transnacional.pdf>

<sup>49</sup> EBO, *A geopolítica da droga*, pp. 91-155.

foi publicada a seguinte notícia, «Sinais de máfias de Leste», por João Manuel Rocha. Aborda o caso dos imigrantes de Leste explorados e como os traficantes aproveitam o espaço Schengen, assim como a investigação da Polícia Judiciária e do SEF. Dia 31 de Janeiro de 2003, no Jornal Público, foi publicada a seguinte notícia, «Autoridades preocupadas com Máfias de Leste», por Ricardo Dias Felner. Onde relata a preocupação das autoridades em fazerem frente às novas organizações. Dia 08 de Dezembro de 2007, no Diário de Notícias, foi publicada a seguinte notícia, «Polícia sem resposta para o Crime Organizado», por Isaltina Padrão.

Dia 24 de Agosto de 2008, no Diário de Notícias, foi publicada a seguinte notícia, «Armas de assaltantes foram fabricadas na ex-Jugoslávia», por Ana Mafalda Inácio e Licínio Lima. Dia 30 de Agosto, de 2008, no Diário de Notícias, foi publicado, «Sobre o aumento dos crimes», por José Mangeiro. Aborda a criminalidade organizada e violenta, bem como a escassez de efectivos e a falta de armamentos das autoridades. Dia 18 de Novembro de 2008, foi publicado no Expresso, «Crimes violentos: uma realidade que gera insegurança», por Tânia Vaz. Dia 20 de Março de 2009, no jornal Diário de Notícias, «Criminosos de 60 países nos gangues que actuam em Portugal». No mesmo dia o Jornal de Notícias publica, «PJ e PSP atacam máfias de Leste», por Carlos Varela, Nuno Miguel Maia e Nuno Silva. No Correio da Manhã de dia 26 de Agosto de 2009, publica, «SEF prende 4 suspeitos de Crime Organizado. O grupo opera na zona de Odemira e Silves. Imigração ilegal».

Dia 11 de Abril de 2010, no Jornal de Notícias, «Máfia de Leste assaltou 239 casas em Portugal», Nuno Miguel Maia e Nuno Silva. Dia 13 de Abril de 2010, TVI 24, «Portugal é a última paragem das Máfias de Leste». No mesmo dia a Revista Visão, publicou «Crime: «preocupante» o crime organizado praticado pelas «máfias de Leste» - Presidente do OSCOT». Ainda em Abril do mesmo ano, dia 18, foi publicado o «12º Congresso das Nações Unidas sobre prevenção ao Crime Organizado e Justiça Criminal», por António Maria Costa. Dia 16 de Abril de 2010, no Jornal Público, «Polícia portuguesa credenciada para combater a Criminalidade Organizada». Dia 30 de Maio de 2010, o Diário de Notícias pública, «Máfias do Leste na mira das polícias», por Sónia Simões. Dia 24 de Outubro de 2010, jornal Diário de Notícias, «Portugal é um refúgio para as máfias sicilianas», por Rute Coelho. Dia 5 de Maio de 2010, no Jornal I, «Europol. Portugal é um dos centros da Criminalidade Organizada na Europa» por Augusto Freitas de Sousa.

Dia 17 de Fevereiro de 2012, o Público publica, «Autoridades queixam-se de que o Cibercrime está preso num emaranhado legislativo», por José Bento Amaro e Maria José Oliveira. Dia 19 de Outubro de 2012, no jornal Expresso, «Dinheiro da máfia chinesa transportado de Madrid para Portugal em camionetas», por Maria Luiza Rolim. Dia 10 de Junho de 2013, no Jornal de Notícias e na Agência Lusa, é publicada a seguinte notícia, «Portugal e Brasil reforçam cooperação contra Criminalidade Organizada». Dias 24 e 25 de Setembro 2014, no Jornal Destak, Agência Lusa e TVI 24, publicam «Mais de 1000 detidos em operações inéditas contra o Crime Organizado».

Dia 16 de Janeiro de 2015, no Jornal I, é publicada a seguinte notícia, «Segurança. Crime é cada vez mais violento e profissional», por Rosa Ramos. Dia 5 de Fevereiro de 2015, no Jornal Público, «PJ investiga máfia de Leste que atacam computadores de escolas e ministérios. Suspeitos tomam controlo dos dados que encriptam e exigem dinheiro para devolver o acesso à informação», por Pedro Sales Dias. Dia 27 de Fevereiro de 2015, é publicado no Jornal Público, a seguinte notícia, «Hackers suspeitos de ataques à procuradoria libertados, mas impedidos de aceder à Internet. Criadores do Tugaleaks suspeitos de instigar e colaborar em ataques do grupo em que surgia como um dos líderes. Um dia após a PJ deter 8 pessoas, outros piratas atacaram o site do ICS e exigiram a libertação dos detidos», por Pedro Sales Dias e Cláudia Bancalero. Dia 6 de Março de 2015, no Jornal Sol, «Paulo Perira Cristóvão fica em prisão preventiva. É suspeito de ter criado uma autêntica rede de informadores que lhe permitiu liderar, durante vários meses, uma organização criminosa composta por polícias e membros de claque desportivas que lucrou milhares de Euros com mais de uma dezena de assaltos a residências, em Lisboa e Setúbal». Dia 5 de Abril de 2015, Jornal de Notícias, «Cinco terroristas portugueses com mandados de captura», por Carlos Varela. Dia 6 de Maio de 2015, Diário de Notícias, «Cinco encapuzados cortam trânsito na A1 e ameaçam condutor de veículo pesado com arma». Dia 25 de Maio 2015, no Jornal Expresso, «PJ investiga ataque informático a sites oficiais de justiça». No mesmo dia, o Jornal Notícias ao Minuto publicam, «Mais de 500 detidos em operação contra o Crime Organizado», Agência Lusa. Dia 7 de Outubro de 2015, no Jornal Público, «Mais de 500 detidos em operação contra o Crime Organizado», Agência Lusa.

Todas estas notícias são importantes para percebermos os esforços realizados pelas autoridades, no combate e extinção destas organizações, contudo, ainda muito há a

fazer. Tanto na cooperação entre as mesmas, como na prevenção e divulgação deste problema.

## 1.2. Definição de criminalidade organizada na legislação

Para poder compreender melhor o que é a criminalidade organizada, estudei algumas leis que de algum modo estão ligas a este tema. É o caso da Lei nº 5/2002, de 11 de Janeiro, que diz respeito às medidas de combate à criminalidade organizada, a Lei nº19/2008, de 21 de Abril, a qual aprova as medidas de combate à corrupção, e a Lei nº 38/2009, de 20 de Julho, ligada à política criminal, e a Lei nº 49/2008, de 27 de Agosto, relacionada com a Organização da Investigação Criminal.

Segundo o coronel de Infantaria Albano Pereira, director da Direcção de Investigação Criminal da Guarda, a Lei nº 49/2008, de 27 de Agosto, ajuda a perceber um pouco melhor o que é a criminalidade organizada. Contudo podemos também contar com a Convenção da ONU, de 15 de Novembro de 2000, que define o «grupo criminoso organizado», e com a Acção Comum de UE, de 21 de Dezembro de 1998, já mais antiga, e com o Código Penal, que definem como «associação criminosa»<sup>50</sup>. Já no Código do Processo Penal, podemos ver no artigo 1º, alínea m), a descrição de «criminalidade altamente organizada» a qual engloba os crimes de associação criminosa, tráfico de droga, de armas, de estupefacientes ou de substâncias psicotrópicas, corrupção, tráfico de influências, participação económica em negócios ou branqueamento<sup>51</sup>. No artigo 143º, ponto 4, temos mais uma referência a casos de criminalidade violenta ou altamente organizada, bem com ao terrorismo, âmbitos em que caso seja necessário, o Ministério Público pode interferir, e impedir que o detido, ou acusado, se relacione com outras pessoas excepto o seu defensor, até ao primeiro interrogatório judicial<sup>52</sup>. Temos ainda outras referências à criminalidade violenta ou altamente organizada, como é o caso do artigo 174º, ponto 5, alínea a), artigo 177º, ponto 2, alínea a), dizendo respeito a buscas domiciliárias. O artigo 187º, ponto 2, alínea a) e o artigo 215º, ponto 2, tratam dos prazos de duração máxima da prisão preventiva<sup>53</sup>.

---

<sup>50</sup> Artigo do General de Infantaria Albano Pereira, Revista Investigação Criminal.

<sup>51</sup> Artigo 1º, alínea m), Código do Processo Penal.

<sup>52</sup> Artigo 143º, ponto 4, Código do Processo Penal.

<sup>53</sup> Artigo 174º/187/215, Código do Processo Penal.

O coronel Albano Pereira menciona no seu artigo a importância de ferramentas de colaboração entre polícias, referindo a utilização de equipas mistas para facilitar as investigações e a observação de eventuais grupos de criminosos organizados. Para facilitar esta investigação podemos contar com equipas como, Órgãos de Polícia Criminal, Administradores Judiciários, a Plataforma de Intercâmbio de Informação Criminal, Sistema Integrado de Informação Criminal, Sistema Integrado de Informações de Operações de Polícia, o Sistema de Segurança Interna, Europol, Interpol, a Polícia Judiciária, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, a Guarda Nacional Republicana a Polícia de Segurança Pública, entre outros órgãos<sup>54</sup>.

#### Lei nº 5/2002, de 11 de Janeiro

A Lei nº 5/2002, de 11 de Janeiro, estabelece um regime especial de recolha de provas, quebra do segredo profissional e perda de bens a favor do Estado, relativa a determinados tipos de crimes. Esta lei foi actualizada pela Lei nº 55/2015, de 23 de Junho, e estabelece as medidas de combate à criminalidade organizada.

É composta por seis Capítulos e dezasseis artigos. O artigo 1º, diz respeito ao âmbito de aplicação, estabelecendo uma ligação especial na recolha de provas, quebrando o segredo profissional, e perda de bens a favor do Estado. A este artigo pertencem os crimes de<sup>55</sup>:

- a) *Tráfico de estupefacientes, nos termos dos artigos 21.º a 23.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro;*
- b) *Terrorismo, organizações terroristas, terrorismo internacional e financiamento do terrorismo;*
- c) *Tráfico de armas;*
- d) *Tráfico de influência;*
- e) *Corrupção activa e passiva;*
- f) *Peculato;*
- g) *Participação económica em negócio;*
- h) *Branqueamento de capitais;*
- i) *Associação criminosa;*
- j) *Contrabando;*

<sup>54</sup> Artigo do General de Infantaria Albano Pereira, Revista Investigação Criminal.

<sup>55</sup> Artigo 1º Lei nº 5/2002, de 11 de Janeiro.

- l) Tráfico e viciação de veículos furtados;*
- m) Lenocínio e lenocínio de menores;*
- n) Tráfico de pessoas;*
- o) Contrafação de moeda e de títulos equiparados a moeda.*

Capítulo II, artigo 2º, trata do segredo profissional, enquanto o artigo 3º contempla procedimento relativo a instituições de crédito, sociedades financeiras, instituições de pagamento e instituições de moeda electrónica, o artigo 4º aborda o controlo de contas bancárias e de contas de pagamento e o artigo 5º a obrigação de sigilo<sup>56</sup>.

O Capítulo III assinala outros meios de produção de provas, e o seu artigo 6º diz respeito ao registo de voz e de imagem. O capítulo IV, refere a perda de bens a favor do Estado, o artigo 7º diz respeito à perda de bens, juntamente com o artigo 8º, que refere a promoção da perda de bens; já o artigo 9º refere-se às provas, no artigo 10º temos o arresto, valores dos bens, o artigo 11º também diz respeito ao arresto, modificação e extinção do arresto, enquanto o artigo 12º remete para a declaração de perda<sup>57</sup>.

No capítulo V, vemos regime sancionatório, tratando o artigo 13º das falsidades de informações, e o artigo 14º das contra-ordenações<sup>58</sup>.

As disposições finais estão dispostas no Capítulo VI, artigo 15º, com normas revogatórias, e o artigo 16º sobre a entrada em vigor<sup>59</sup>.

#### Lei n.º 19/2008 de 21 de Abril

A Lei n.º 19/2008 aprova as medidas de combate à corrupção e resulta da primeira alteração à Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro. É composta por sete artigos, o artigo 1º é sobre registo de procuração irrevogáveis, tendo sido criada no Ministério da Justiça uma base de dados de procurações, sendo de registo obrigatório procurações irrevogáveis; o artigo 2º procede à alteração da Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro; no artigo 3º é sobre o aditamento à lei geral tributária; artigo 4º dá garantias dos denunciantes; no artigo 5º vemos a constituição de assistente por associações; o artigo

<sup>56</sup> Artigos 2º/3º/4º/5º Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro.

<sup>57</sup> Capítulos III/IV Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro.

<sup>58</sup> Capítulos V/VI Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro.

<sup>59</sup> Capítulos III Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro.

6º trata do relatório sobre os crimes de corrupção e por fim o artigo 7º é o aditamento à Lei nº 4/83, de 2 de Abril<sup>60</sup>.

Lei nº 38/2009, de 20 de Julho

Esta lei está dividida em cinco capítulos e 27 artigos. Define os objectivos, prioridades e orientações de política criminal. No Capítulo I, artigo 1º, podemos observar os objectivos gerais, sendo estes prevenir, reprimir e reduzir a criminalidade, promovendo a defesa de bens, a protecção de vítimas e a reintegração dos causadores do crime na sociedade<sup>61</sup>.

No artigo 2º podemos observar os objectivos específicos, sendo eles os mesmos do artigo 1º, de forma mais detalhada:

Artigo 2º a) *prevenir, reprimir e reduzir a criminalidade violenta, grave ou organizada, incluindo o homicídio, a ofensa à integridade física grave, a violência doméstica, os maus tractos, o sequestro, os crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, o roubo, o incêndio florestal, a corrupção, o tráfico de influência, o branqueamento, os crimes cometidos com armas, o terrorismo, as organizações terroristas e a associação criminosa dedicada ao tráfico de pessoas, de estupefacientes e substâncias psicotrópicas ou de armas ou ao auxílio à imigração ilegal;*

Artigo 2º b) *promover a protecção de vítimas especialmente vulneráveis, incluindo crianças e adolescentes, mulheres grávidas e pessoas idosas, doentes, deficientes e imigrantes;*

Artigo 2º c) *garantir o acompanhamento e a assistência a agentes acusados ou condenados pela prática de crimes, designadamente quando haja risco de continuação da actividade criminosa;*

Artigo 2º d) *promover a celeridade processual*<sup>62</sup>.

O Capítulo II, está ligado às prioridades da política criminal, e no artigo 3º observamos os crimes de prevenção prioritária, os crimes que afectam a dignidade dos bens jurídicos tutelares e a necessidade de proteger as potências vítimas. São aqui considerados crimes de prevenção prioritária, crimes contra pessoas, a ofensa à

<sup>60</sup> Lei n.º 19/2008 de 21 de Abril.

<sup>61</sup> Artigo 1º Lei nº 38/2009, de 20 de Julho.

<sup>62</sup> Artigo 2º Lei nº 38/2009, de 20 de Julho.

integridade física contra professores, ofensa à integridade física contra agentes das forças e serviços de segurança ou de órgãos de polícia criminal, práticas de rixas, rapto, violência doméstica, entre outros. Contudo, vou-me cingir apenas aos crimes e pontos ligados à criminalidade organizada ou associações criminosas. Abrange também crimes contra o património, furtos, roubos, no âmbito dos crimes contra a identidade cultural e integridade pessoal, discriminação racial, religiosa ou sexual; crimes contra a sociedade, falsificação de documentos, passagem de moedas falsas, bem como incêndios florestais; crimes contra o Estado, sabotagem, tráfico de influências, resistência e coacção sobre funcionários, branqueamento, corrupção; e por fim crimes no âmbito da legislação avulsa, as organizações terroristas, terrorismo, tráfico de estupefacientes, detenção de armas proibidas, ou tráfico das mesmas, criminalidade informática, entre outras<sup>63</sup>.

O artigo 4º diz respeito a crimes de investigação prioritária, crimes que com a sua gravidade há necessidade de evitar a sua execução no futuro, são considerados prioritários, alguns destes crimes foram referidos nos parágrafos anteriores<sup>64</sup>.

O artigo 5º refere a protecção de vítimas, nomeadamente as mais vulneráveis, ou seja, crianças, idosos ou portadores de deficiência, doentes, mulheres grávidas e imigrantes<sup>65</sup>.

O artigo 6º divide-se em cinco campos e aborda os meios de crime. No primeiro campo temos os actos de violência contra pessoas; no segundo campo associações criminosas e organizações terroristas; no terceiro campo refere meios especialmente perigosos, como armas de fogo, nucleares, químicas e bacteriológicas ou engenhos explosivos; no quarto campo, vimos mencionados os meios informáticos e a Internet, no último campo, o sexto, refere meios ou objectos designados à ocultação de identidades ou a dificultar as mesmas<sup>66</sup>.

O artigo 7º trata da prevenção da criminalidade, as forças e os serviços de segurança desenvolvem programas de segurança comunitária e de policiamento de proximidade. O asseguramento, a elaboração e desenvolvimentos destes programas é da competência do Governo, dos responsáveis pela administração interna e da justiça<sup>67</sup>.

---

<sup>63</sup> Capítulos II Lei nº 38/2009, de 20 de Julho.

<sup>64</sup> Artigo 4º Lei nº 38/2009, de 20 de Julho.

<sup>65</sup> Artigo 5º Lei nº 38/2009, de 20 de Julho.

<sup>66</sup> Artigo 6º Lei nº 38/2009, de 20 de Julho.

<sup>67</sup> Artigo 7º Lei nº 38/2009, de 20 de Julho.

O artigo 8º está ligado aos planos de policiamento de proximidade e programas especiais de polícia<sup>68</sup>.

O artigo 9º expõe as operações especiais de prevenção relativas a armas, promovendo frequentemente e sempre que necessário operações especiais<sup>69</sup>.

O artigo 10º zonas urbanas sensíveis, os serviços de segurança desenvolvem nas zonas urbanas intervenções de prevenção e intervenção, policiamento reforçado e operações especiais de prevenção relativas a armas<sup>70</sup>.

Artigo 11º alude à cooperação entre órgãos de polícia criminal, a cooperação através da partilha de informação. Compete ao secretário-geral do Sistema de Segurança Interna garantir que esta rede funciona em todos os órgãos de polícia criminal. Artigo 12º diz respeito a equipas conjuntas de combate ao crime violento e grave, o procurador-geral da República pode, a título excepcional, nomear equipas especiais, mistas formadas por vários órgãos de polícias, vocacionadas para investigações altamente complexas<sup>71</sup>.

O Capítulo III diz respeito às orientações sobre a pequena criminalidade, sendo composto pelo artigo 15º (âmbito das orientações), artigo 16º (medidas aplicáveis), artigo 17º (sanções não privativas da liberdade), artigo 18º (arguidos e condenados em situação especial), e pelo artigo 19º (execução da pena de prisão)<sup>72</sup>.

O Capítulo IV, versa sobre as orientações gerais acerca da política criminal, composto pelo artigo 20º, (detenção), artigo 21º, (medidas de coacção) e artigo 22º, (unidade e separação de processos)<sup>73</sup>.

Capítulo V, inclui as disposições finais e transitórias, sendo composto pelo artigo 23º, (afectação de meios), artigo 24º, (evolução da criminalidade), artigo 25º, (fundamentação), artigo 26º, (normas revogadas) e por fim o artigo 27º, (entrada em vigor)<sup>74</sup>.

---

<sup>68</sup> Artigo 8º Lei nº 38/2009, de 20 de Julho.

<sup>69</sup> Artigo 9º Lei nº 38/2009, de 20 de Julho.

<sup>70</sup> Vide, art. 10º Lei nº 38/2009, de 20 de Julho.

<sup>71</sup> Vide, art. 11º Lei nº 38/2009, de 20 de Julho.

<sup>72</sup> Capítulo III Lei nº 38/2009, de 20 de Julho.

<sup>73</sup> Capítulo IV Lei nº 38/2009, de 20 de Julho.

<sup>74</sup> Capítulo V Lei nº 38/2009, de 20 de Julho.

Lei nº 49/2008, de 27 de Agosto

Esta lei foi actualizada pela lei nº 57/2015, de 23 de Junho, e diz respeito à organização da investigação criminal (LOIC). É composta por cinco capítulos e 22 artigos<sup>75</sup>.

No capítulo I, sobre a investigação criminal, o artigo 1º diz respeito à definição, esclarecendo que a investigação criminal abrange o conjunto de cuidados que, nos termos da lei processual penal, se destinam a examinar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a sua responsabilidade e descobrir e recolher as provas, no âmbito de processo. O artigo 2º direcciona a investigação criminal, estando dividido em sete pontos. No primeiro, afirma-se *a direcção da investigação cabe à autoridade judiciária competente em cada fase do processo*. No segundo, *a autoridade judiciária é assistida na investigação pelos órgãos de polícia criminal*. No terceiro, *os órgãos de polícia criminal, logo que tomem conhecimento de qualquer crime, comunicam o facto ao Ministério Público no mais curto prazo, que não pode exceder 10 dias, sem prejuízo de, no âmbito do despacho de natureza genérica previsto no n.º 4 do artigo 270.º do Código de Processo Penal, deverem iniciar de imediato a investigação e, em todos os casos, praticar os actos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova*. No quarto, *os órgãos de polícia criminal actuam no processo sob a direcção e na dependência funcional da autoridade judiciária competente, sem prejuízo da respectiva organização hierárquica*. O quinto regista que, *as investigações e os actos delegados pelas autoridades judiciárias são realizados pelos funcionários designados pelas autoridades de polícia criminal para o efeito competentes, no âmbito da autonomia técnica e táctica necessária ao eficaz exercício dessas atribuições*. No sexto lê-se que, *a autonomia técnica assenta na utilização de um conjunto de conhecimentos e métodos de agir adequados e a autonomia táctica consiste na escolha do tempo, lugar e modo adequados à prática dos actos correspondentes ao exercício das atribuições legais dos órgãos de polícia criminal*. E por último, o sétimo ponto, estipula que *os órgãos de polícia criminal impulsionam e desenvolvem, por si, as diligências legalmente admissíveis, sem prejuízo de a autoridade judiciária poder, a todo o tempo, avocar o processo, fiscalizar o seu andamento e legalidade e dar instruções específicas sobre a realização de quaisquer actos*<sup>76</sup>.

<sup>75</sup> Lei nº 49/2008, de 27 de Agosto.

<sup>76</sup> Capítulo I Lei nº 49/2008, de 27 de Agosto.

O capítulo II, que trata dos órgãos de polícia criminal, tem o artigo 3º com o mesmo título, onde podemos ver quais os órgãos de polícia criminal: a Polícia Judiciária, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública, tendo aptidões específicas dos restantes órgãos de polícia criminal<sup>77</sup>.

Seguem-se os seguintes artigos:

Artigo 4º, competência específica em matéria de investigação criminal.

Artigo 5º, incompetência em matéria de investigação criminal.

Artigo 6º, competência da GNR e da PSP em matéria de investigação criminal, tendo estes dois órgãos como competência a investigação dos crimes cujo âmbito não esteja reservado a outros órgãos de polícia criminal.

Artigo 7º, competências da PJ em matéria de investigação criminal. A Polícia Judiciária tem competências para investigar os seguintes crimes: *a) Crimes dolosos ou agravados pelo resultado, quando for elemento do tipo a morte de uma pessoa;*

*b) Escravidão, sequestro, rapto e tomada de reféns;*

*c) Contra a identidade cultural e integridade pessoal e os previstos na Lei Penal Relativa Às Violações do Direito Internacional Humanitário;*

*d) Contrafacção de moeda, títulos de crédito, valores selados, selos e outros valores equiparados ou a respectiva passagem;*

*e) Captura ou atentado à segurança de transporte por ar, água, caminho-de-ferro ou de transporte rodoviário a que corresponda, em abstracto, pena igual ou superior a 8 anos de prisão;*

*f) Participação em motim armado;*

*g) Associação criminosa;*

*h) Contra a segurança do Estado, com excepção dos que respeitem ao processo eleitoral;*

*i) Branqueamento;*

*j) Tráfico de influência, corrupção, peculato e participação económica em negócio;*

*l) Organizações terroristas, terrorismo, terrorismo internacional e financiamento do terrorismo;*

*m) Praticados contra o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República, o Primeiro-Ministro, os presidentes dos tribunais superiores e o Procurador-Geral da República, no exercício das suas funções ou por causa delas;*

<sup>77</sup> Capítulo II Lei nº 49/2008, de 27 de Agosto.

- n) Prevaricação e abuso de poderes praticados por titulares de cargos políticos;*
  - o) Fraude na obtenção ou desvio de subsídio ou subvenção e fraude na obtenção de crédito bonificado;*
  - p) Roubo em instituições de crédito, repartições da Fazenda Pública e correios;*
  - q) Conexos com os crimes referidos nas alíneas d), j) e o).*
- 3 - É ainda da competência reservada da Polícia Judiciária a investigação dos seguintes crimes, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte:*
- a) Contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores ou incapazes ou a que corresponda, em abstracto, pena superior a 5 anos de prisão;*
  - b) Furto, dano, roubo ou receptação de coisa móvel que:*
    - i) Possua importante valor científico, artístico ou histórico e se encontre em colecções públicas ou privadas ou em local acessível ao público;*
    - ii) Possua significado importante para o desenvolvimento tecnológico ou económico;*
    - iii) Pertença ao património cultural, estando legalmente classificada ou em vias de classificação; ou*
    - iv) Pela sua natureza, seja substância altamente perigosa;*
  - c) Burla punível com pena de prisão superior a 5 anos;*
  - d) Insolvência dolosa e administração danosa;*
  - e) Falsificação ou contrafacção de cartas de condução, livretes e títulos de registo de propriedade de veículos automóveis e certificados de matrícula, de certificados de habilitações literárias e de documento de identificação ou de viagem;*
  - f) Incêndio, explosão, libertação de gases tóxicos ou asfixiantes ou substâncias radioactivas, desde que, em qualquer caso, o facto seja imputável a título de dolo;*
  - g) Poluição com perigo comum;*
  - h) Executados com bombas, granadas, matérias ou engenhos explosivos, armas de fogo e objectos armadilhados, armas nucleares, químicas ou radioactivas;*
  - i) Relativos ao tráfico de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas, tipificados nos artigos 21.º, 22.º, 23.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, e dos demais previstos neste diploma que lhe sejam participados ou de que colha notícia;*
  - j) Económico-financeiros;*
  - l) Informáticos e praticados com recurso a tecnologia informática;*
  - m) Tráfico e viciação de veículos e tráfico de armas;*

*n) Relativos ao exercício ilícito da actividade de segurança privada;*

*o) Conexos com os crimes referidos nas alíneas d), j) e l).*

*4 - Compete também à Polícia Judiciária, sem prejuízo das competências da Unidade de Acção Fiscal da Guarda Nacional Republicana, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e da Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários, a investigação dos seguintes crimes:*

*a) Tributários de valor superior a (euro) 500 000;*

*b) Auxílio à imigração ilegal e associação de auxílio à imigração ilegal;*

*c) Tráfico de pessoas;*

*d) Falsificação ou contrafacção de documento de identificação ou de viagem, falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução, conexos com os crimes referidos nas alíneas b) e c);*

*e) Relativos ao mercado de valores mobiliários.*

*5 - Nos casos previstos no número anterior, a investigação criminal é desenvolvida pelo órgão de polícia criminal que a tiver iniciado, por ter adquirido a notícia do crime ou por determinação da autoridade judiciária competente.*

*6 - Ressalva-se do disposto no presente artigo a competência reservada da Polícia Judiciária Militar em matéria de investigação criminal, nos termos do respectivo Estatuto, sendo aplicável o mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 8.º<sup>78</sup>.*

Artigo 8º, competências deferidas para a investigação criminal, fase em que o Procurador-Geral da República ouve os órgãos de polícia criminal.

Artigo 9º, conflitos negativos de competências em matéria de investigação criminal.

Artigo 10º, deveres de cooperação.

Artigo 11º, sistema integrado de informação criminal.

Artigo 12º, cooperação internacional<sup>79</sup>.

Segue-se o Capítulo III, correspondendo à coordenação dos órgãos de polícia criminal, com o artigo 13º, (conselho coordenador), artigo 14º, (competências do conselho coordenador), e artigo 15º, (sistemas de coordenação)<sup>80</sup>.

<sup>78</sup> Capítulo II Lei nº 49/2008, de 27 de Agosto.

<sup>79</sup> Idem, *Ibidem*.

<sup>80</sup> Capítulo III Lei nº 49/2008, de 27 de Agosto.

O capítulo IV, contempla a fiscalização dos órgãos de polícia criminal, com o artigo 16º, (competência do Procurador-Geral da República)<sup>81</sup>.

No capítulo V, vemos as disposições finais, com o artigo 17º, (processos pendentes), artigo 18º, (regimes próprios de pessoal), artigo 19º, (Decreto-Lei nº 81/95, de 22 de Abril), artigo 20º, (disposição transitória), artigo 21º, (norma revogatória), e por fim o artigo 22º, (a entrada em vigor)<sup>82</sup>.

### 1.3. Definição de Criminalidade Organizada na Constituição e no Código Penal

A Constituição da República Portuguesa foi elaborada e votada pela Assembleia Constitucional, embora sob vigilância do Movimento das Forças Armadas. Tendo ainda traços da Constituição de 1933.

A 2 de Abril de 1976, a Assembleia Constituinte reuniu-se para a elaboração de uma nova Constituição, que homologa e determina a lei suprema do país. Declara os direitos essenciais dos cidadãos, os principais direitos que regem o Estado português, bem como a orientação política a que todos os órgãos se devem sujeitar. Limita a estrutura do Estado, e estabelece as quatro funções dos órgãos de soberania, sendo eles: o Presidente da República, a Assembleia da República, o Governo e os Tribunais, bem como as regiões autónomas e as autarquias<sup>83</sup>.

Aprovada em 1976, já sofreu várias alterações até aos nossos dias, de modo a responder a novas necessidades. Todas as outras leis devem respeitar a Constituição da República Portuguesa<sup>84</sup>.

A Constituição da República Portuguesa é composta por quatro partes, sendo elas: parte I, os direitos e deveres fundamentais, os direitos, liberdades e garantias, direitos e deveres económicos, sociais e culturais; parte II, a organização económica, princípios gerais, planos, política agrícola, comercial e industrial, sistema financeiro e fiscal, parte III, organização de poder político, princípios gerais, Presidente da República, Assembleia da República, Governo, Tribunais, Tribunal Constitucional,

<sup>81</sup> Capítulo IV Lei nº 49/2008, de 27 de Agosto.

<sup>82</sup> Capítulo V Lei nº 49/2008, de 27 de Agosto.

<sup>83</sup> CANOTILHO, J.J. Gomes e MOREIRA, Rui Vital, *Constituição Anotada*.

<sup>84</sup> Idem, *Ibidem*.

Regiões Autónomas, poder local, administração pública, Defesa Nacional, parte IV, garantia e revisão da Constituição, fiscalização da constitucionalidade, revisão constitucional<sup>85</sup>.

Irei referir-me apenas aos artigos que de alguma forma estejam ligados à Defesa Nacional, ou ao crime organizado. Essencialmente ao artigo 27º, que aborda o direito à liberdade e à segurança; o artigo 32º, com as garantias de processo criminal; o artigo 33º, expulsão, extradição e direito de asilo; e o título X, Defesa Nacional, da parte III<sup>86</sup>.

No artigo 27º, inscreve-se o direito à liberdade e à segurança, composto por cinco pontos, onde o ponto três consiste em oito alíneas. Nele estão descritos os direitos do cidadão à liberdade e à segurança. É neste artigo que todos têm direito à liberdade e à segurança, que não se pode tirar a liberdade a ninguém, a não ser por ordem de um juiz em punição a um acto criminoso, ou como medida de segurança<sup>87</sup>.

Só se pode privar alguém da sua liberdade pelas razões que o ponto três refere,

- a) *Detenção em flagrante delito;*
- b) *Detenção ou prisão preventiva por fortes indícios de prática de crime doloso a que corresponda pena de prisão cujo limite máximo seja superior a três anos;*
- c) *Prisão, detenção ou outra medida coactiva sujeita a controlo judicial, de pessoa que tenha penetrado ou permaneça irregularmente no território nacional ou contra a qual esteja em curso processo de extradição ou de expulsão;*
- d) *Prisão disciplinar imposta a militares, com garantia de recurso para o tribunal competente;*
- e) *Sujeição de um menor a medidas de protecção, assistência ou educação em estabelecimento adequado, decretadas pelo tribunal judicial competente<sup>88</sup>;*
- f) *Detenção por decisão judicial em virtude de desobediência a decisão tomada por um tribunal ou para assegurar a comparência perante autoridade judiciária competente;*
- g) *Detenção de suspeitos, para efeitos de identificação, nos casos e pelo tempo estritamente necessários;*
- h) *Internamento de portador de anomalia psíquica em estabelecimento terapêutico adequado, decretado ou confirmado por autoridade judicial competente<sup>89</sup>.*

<sup>85</sup> CANOTILHO, J.J. Gomes e MOREIRA, Rui Vital, *Constituição Anotada*.

<sup>86</sup> *Idem, Ibidem*.

<sup>87</sup> *Idem, Ibidem*.

<sup>88</sup> *Idem, Ibidem*.

<sup>89</sup> CANOTILHO, J.J. Gomes e MOREIRA, Rui Vital, *Constituição Anotada*.

Sempre que for necessário privar um indivíduo da sua liberdade, este deve ser informado das medidas tomadas e das razões que levaram à sua prisão sendo ainda informado dos seus direitos. A detenção indevida de um cidadão deve ser ressarcida por uma indemnização<sup>90</sup>.

O ponto 1 do artigo 27º, une dois direitos diferentes, o de liberdade física e de liberdade de movimentos, e o de segurança, a qual deve ser garantida, a todos os cidadãos, prevenindo agressões, ameaças, a protecção de testemunhas e de qualquer cidadão<sup>91</sup>.

O artigo 32º, regista a garantias de processo criminal, composto por dez pontos. No ponto um, está descrito que o processo criminal assegura a defesa, incluindo o direito ao recurso. Ponto dois: todos os arguidos devem ser considerados inocentes até ao fim do julgamento, ou seja até à sentença e condenação, o tempo de espera deve ser o mais breve possível até se saber a sentença e sempre com a sua segurança garantida. Ponto três: assegura que o arguido tem direito a um defensor escolhido por eu ou nomeado pelo Estado. Ponto quatro: toda a instituição é da competência de um juiz, contudo, este pode encarregar outro indivíduo a exercer essas funções. Ponto seis: há casos em que o arguido pode ser dispensado de estar presente em julgamento. Ponto sete: lesado pode e tem direito a participar no processo, respeitando a lei. Ponto oito: são anuladas todas as provas conseguidas de forma ilegal. Ponto nove: nenhum processo pode ser retirado do tribunal se estiver afixado por lei. Ponto dez: em processos de contra-ordenação e de sancionamento os acusados tem direito a audiência e defesa<sup>92</sup>.

Artigo 33º, expulsão, extradição e direito de asilo, composto por nove pontos, não é permitida a expulsão de nenhum indivíduo português do território nacional. Ponto dois: quem permaneça de forma legal no país, devido a visto, pedido de asilo, etc. só pode ser extraditado com ordem judicial. Ponto três: a extradição de indivíduos de nacionalidade portuguesas só pode ser feita, em situação recíproca, estabelecidas em convenção internacional, em casos de terrorismo, e de criminalidade organizada internacional e por ordem jurídica do Estado. Ponto quatro: explica se só são permitidas extradições ligadas a crimes que correspondam ao direito do Estado, medida de segurança privativa ou restritiva da liberdade de modo perpétuo ou por tempo

---

<sup>90</sup> *Idem, Ibidem.*

<sup>91</sup> *Idem, Ibidem.*

<sup>92</sup> *Idem, Ibidem.*

indefinido. Ponto cinco: está ligado aos dois pontos anteriores, os últimos dois pontos, não lesão as normas cooperativas judiciais penais definidas pela União Europeia. Ponto seis: não é permitida a extradição, nem a de títulos, por razões políticas ou por crimes, segundo o direito do Estado. Isto só acontece em caso de morte ou similares. Ponto sete: a extradição só é permitida por autoridade judicial, como já foi referido em pontos anteriores. Ponto oito: o direito de asilo aos estrangeiros, cidadãos que correm perigo de vida, entre outros, está sempre assegurado em caso de actividade ligadas à democracia, libertação social e nacional, de paz entre outros povos, de liberdade e dos direitos da pessoa humana. Ponto nove: a lei decreta o regulamento dos refugiados políticos<sup>93</sup>.

Título X, bem como o artigo 273º, designam-se de Defesa Nacional, composto por dois pontos, no primeiro ponto está assente que o Estado é o responsável pela defesa nacional. E no segundo ponto define as obrigações da defesa nacional, esta deve assegurar «honestidade» do território, o respeito pela constituição, pelos tratados internacionais e nacionais, pela independência nacional, pela segurança e liberdade da população, contra qualquer ameaça ou agressão externa<sup>94</sup>.

Artigo 274º, Conselho Supremo de Defesa Nacional, composto por dois pontos, primeiro é chefiado pelo Presidente da República e a organização que a lei decidir, lei essa que escolherá os associados escolhidos para a Assembleia da República. Segundo, o Conselho Supremo de Defesa Nacional é o responsável por todos os conteúdos ligados à defesa nacional e à sua organização. Bem como o funcionamento e disciplina das Forças Armadas, podendo adaptar a competência administrativa que estiver outorgada por lei<sup>95</sup>.

Artigo 275º, Forças Armadas, composto por sete pontos, ponto um pertence às Forças Armadas a defesa militar da República. Ponto dois as Forças Armadas são compostas apenas por cidadãos portugueses, tendo apenas uma organização para todo o território nacional. Ponto três, respondem apenas perante os agentes responsáveis nos limites da Constituição e da lei. Ponto quatro, estas forças estão ao serviço da população portuguesa, literalmente apatridários, nenhum membro desta força se pode aproveitar da sua arma, ou do posto que ocupa. Ponto cinco compete às Forças Armadas honrar os

<sup>93</sup> CANOTILHO, J.J. Gomes e MOREIRA, Rui Vital, *Constituição Anotada*.

<sup>94</sup> *Idem, Ibidem*.

<sup>95</sup> *Idem, Ibidem*.

compromissos internacionais, participando em missões humanitárias, ou de paz contraídas pelo Estado. Ponto seis, se necessário, as Forças Armadas podem ser chamadas a participar em missões de protecção civil em acções técnico-militar. Ponto sete está ligado ao ponto seis, quando é que as Forças Armadas são chamadas a intervir em contestado civil<sup>96</sup>.

Artigo 276º, Defesa da Pátria, serviço militar e serviço cívico, composto por sete pontos. Ponto um: todos os portugueses tem o direito e o dever de defender a sua Pátria. Ponto dois: está relacionado ao serviço militar. Ponto três: os cidadãos chamados a prestar serviço militar e que não sejam admitidos como aptos para serviço militar armado, podem prestar este serviço em sectores militares não armados ou em serviço cívico adaptado. Ponto quatro: a duração do serviço civil será igual ao do serviço militar armado. Ponto cinco: serviço cívico pode ser tornado obrigatório por lei para cidadãos não sujeitos ao serviço militar. Ponto seis, qualquer cidadão que não cumpra o serviço militar ou cívico não pode adquirir um emprego no Estado ou em qualquer função pública. Ponto sete, não se pode penalizar nenhum cidadão em contexto profissional ou social devido ao cumprimento de serviço militar ou cívico obrigatório<sup>97</sup>.

A primeira versão do Código Penal Português foi aprovada em 1982, a partir dessa data tem sofrido várias alterações ao longo dos tempos, a fim de se ajustar mais facilmente aos fenómenos criminais. Há várias publicações deste Código com anotações, mas as mais conhecidas são os *Comentários Conimbricenses do Código Penal*, em três volumes da autoria do Dr. Jorge Figueiredo Dias<sup>98</sup>.

O Código Penal é composto por dois livros, o primeiro é o designado por parte geral, composto por três capítulos, seis títulos e 130 artigos. O segundo livro é designado por parte especial e composto por quatro capítulos, seis títulos e 258 artigos, fazendo um total de 389 artigos<sup>99</sup>.

Para este trabalho irei apenas focar-me nos artigos que estejam ligados à criminalidade organizada de alguma forma. Sendo assim utilizarei apenas os artigos que pertencem ao II Livro, parte especial, focando-me no Capítulo IV, dos crimes contra a liberdade pessoal. Capítulo V, dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, secção I, crimes contra a liberdade sexual e secção II, crimes contra a autodeterminação

<sup>96</sup> CANOTILHO, J.J. Gomes e MOREIRA, Rui Vital, *Constituição Anotada*.

<sup>97</sup> Idem, *Ibidem*.

<sup>98</sup> DIAS, Jorge Figueiredo, *Comentário Conimbricense do Código Penal*.

<sup>99</sup> Idem, *Ibidem*.

sexual. Capítulo III, dos crimes contra o património em geral, e ligado a este capítulo o título III, dos crimes contra a identidade cultural e integridade pessoal. Em seguida secção II, falsificação de documentos, secção III, falsificação de moeda, título de crédito e valor selado e secção IV, falsificação de cunhos, pesos e objectos análogos, pertencentes ao título IV, do capítulo II. Capítulo III, dos crimes de perigo comum. Capítulo IV, dos crimes contra a segurança das comunicações, do capítulo V, a secção II, dos crimes contra a paz pública. Do título V, o capítulo I, dos crimes contra a soberania do Estado, secção I, dos crimes contra a soberania nacional. Do capítulo III, secção I a corrupção e a secção II o peculato<sup>100</sup>.

O capítulo IV, dos crimes contra a liberdade pessoal, é composto por 10 artigos, sendo eles, artigo 153º ameaça; artigo 154º coacção; artigo 155º agravação; artigo 156º intervenções e tratamentos médico-cirúrgicos arbitrários; artigo 157º dever de esclarecimentos; artigos 158º sequestro; artigo 159º escravidão; artigo 160º tráfico de pessoas; artigo 161º rapto e artigo 162º tomada de reféns<sup>101</sup>.

Capítulo V, dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, secção I, crimes contra a liberdade sexual. Formado por 8 artigos, artigo 163º coacção sexual; artigo 164º violação; artigo 165º abuso sexual de pessoa incapaz de resistência; artigo 166º abuso sexual de pessoa internada; artigo 167º fraude sexual; artigo 168º procriação artificial não consentida; artigo 169º lenocínio e artigo 170º importunação sexual<sup>102</sup>.

Ainda no capítulo V, secção II, crimes contra a autodeterminação sexual constituído por 9 artigos. Artigo 171º abuso sexual de crianças; artigo 172º abuso sexual de menores dependentes; 173º actos sexuais com adolescentes; artigo 174º recurso à prostituição de menores; artigo 175º lenocínio de menores; artigo 176º pornografia de menores; artigo 177º agravação; artigo 178º queixa e artigo 179º inibição do paternal e proibição dos exercícios de funções<sup>103</sup>.

Título II, capítulo III, dos crimes contra o património em geral, composto por 10 artigos. Artigo 217º burla; artigo 218º burla qualificada; artigo 219º burla relativa a seguros; artigo 220º burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços; artigo 221º burla informática e nas comunicações; artigo 222º burla relativa a trabalho ou emprego;

<sup>100</sup> DIAS, Jorge Figueiredo, *Comentários Conimbricense no Código Penal*.

<sup>101</sup> Idem, Livro II, Capítulo IV, *Comentários Conimbricense no Código Penal*.

<sup>102</sup> Idem, Livro II, Capítulo V, Secção I, *Comentários Conimbricense no Código Penal*.

<sup>103</sup> Idem, Livro II, Capítulo V, Secção II, *Comentários Conimbricense no Código Penal*.

artigo 223º extorsão; 224º infidelidade; artigo 225º abuso de cartão de garantia ou de crédito e o artigo 226º usura<sup>104</sup>.

Título III, dos crimes contra a identidade cultural e integridade pessoal, formado por 11 artigos. Artigo 236º incitamento à guerra; artigo 237º aliciamento de forças armadas; artigo 238º recrutamento de mercenários; artigo 239º genocídio; artigo 240º discriminação racial, religiosa ou sexual; artigo 241º crimes de guerra contra civis; artigo 242º destruição de monumentos; artigo 243º tortura e outros tratamentos cruéis, degradantes ou desumanos; artigo 244º tortura e outros tratamentos cruéis, degradantes ou desumanos graves; artigo 245º omissão de denúncia e artigo 246º incapacidades<sup>105</sup>.

Título IV, capítulo II, dos crimes de falsificação, secção II, falsificação de documentos, artigo 256º falsificação ou contrafacção de documentos; artigo 257º falsificação praticada por funcionário; artigo 258º falsificação de notação técnica; artigo 259º danificação ou subtracção de documento e notação técnica; artigo 260º atestado falso e artigo 261º uso de documentos de identificação ou de viagem alheio<sup>106</sup>.

Secção III, falsificação de moeda, título de crédito e valor selado, composto por 7 artigos. Artigo 262º contrafacção de moeda; artigo 263º depreciação do valor de moeda metálica; artigo 264º passagem de moeda falsa de concerto com o falsificador; artigo 265º passagem de moeda falsa; artigo 266º aquisição de moeda falsa para ser posta em circulação; artigo 267º títulos equiparados a moeda e artigo 268º contrafacção de valores selados<sup>107</sup>.

Secção IV, falsificação de cunhos, pesos e objectos análogos, composto pelo artigo 269º contrafacção de selos, cunhos, marcas ou chancelas e artigo 270º pesos e medidas falsos<sup>108</sup>.

No capítulo III, trata-se dos crimes de perigo comum, constituído por 18 artigos. Artigo 272º incêndios, explosões e outras condutas especialmente perigosas; artigo 273º energia nuclear; artigos 274º incêndios florestais; artigo 275º actos preparatórios; artigo 276º instrumentos de escuta telefónica; artigo 277º infracção de regras de construção, dano em instalações e perturbação de serviços; artigo 278º danos contra a natureza; artigo 278º - A violação de regras urbanísticas; artigo 278º - B dispensa ou atenuação de

<sup>104</sup> Idem, Livro II, Título II, Capítulo III, *Comentários Conimbricense no Código Penal*.

<sup>105</sup> Idem, Livro II, Título III, *Comentários Conimbricense no Código Penal*.

<sup>106</sup> Idem, Livro II, Título IV, capítulo II, *Comentários Conimbricense no Código Penal*.

<sup>107</sup> Idem, Livro II, Secção III, *Comentários Conimbricense no Código Penal*.

<sup>108</sup> Idem, Livro II, Secção IV, *Comentários Conimbricense no Código Penal*.

pena; artigo 279º poluição; artigo 279º - A actividades perigosas para o ambiente; artigo 280º poluição com perigo comum; artigo 281º perigo relativo a animais ou vegetais; artigo 282º corrupção de substâncias alimentares ou medicinais; artigo 283º propagação de doença, alteração de análise ou de receituário; artigo 284º recusa de médico; artigo 285º agravamento pelo resultado e artigo 286º atenuação especial e dispensa de pena<sup>109</sup>.

Capítulo IV, dos crimes contra a segurança das comunicações, elaborado por 8 artigos. Artigo 287º captura ou desvio de aeronave, navio, comboio ou veículo de transporte colectivo de passageiros; artigo 288º atentado à segurança de transporte por ar, água ou caminho-de-ferro; artigo 289º condução perigosa de meio de transporte por ar, água ou caminho-de-ferro; artigo 290º atentado à segurança de transporte rodoviário; artigo 291º condução perigosa de veículo rodoviário; artigo 292º condução de veículo em estado de embriaguez ou sob a influência de estupefacientes ou substâncias psicotrópicas; artigo 293º lançamento de projectil contra veículo e o artigo 294º agravamento, atenuação especial e dispensa de pena<sup>110</sup>.

Capítulo V, dos crimes contra a ordem e a tranquilidade pública, secção II, dos crimes contra a paz pública, artigo 297º instigação pública a um crime; artigo 298º apologia pública de um crime; artigo 299º associação criminosa; artigo 300º organizações terroristas; artigo 301º terrorismo; artigo 302º participação em motim; artigo 303º participação em motim armado; artigo 304º desobediência a ordem de dispersão de reunião pública; artigo 305º ameaça com prática de crime e artigo 306º abuso e simulação de sinais de perigo<sup>111</sup>.

Título V, crimes contra o Estado, capítulo I crimes contra a segurança do Estado, secção I, crimes contra a soberania nacional, subsecção I, dos crimes contra a independência e a integridade nacionais, composto por 14 artigos. Artigo 308º traição à pátria; artigo 309º serviço militar em forças armadas inimigas; artigo 310º inteligências com o estrangeiro para provocar guerra; artigo 311º pátria de actos adequados a provocar guerra, artigo 312º inteligências com o estrangeiro para constranger o Estado Português; artigo 313º ajuda a forças armadas inimigas; artigo 314º campanha contra esforço de guerra; artigo 315º sabotagem contra a defesa nacional; artigo 316º violação de segredo de Estado; artigo 317º espionagem; artigo 318º meios de prova de interesse

<sup>109</sup> Idem, Livro II, Capítulo III, *Comentários Conimbricense no Código Penal*.

<sup>110</sup> Idem, Livro II, Capítulo IV, *Comentários Conimbricense no Código Penal*.

<sup>111</sup> Idem, Livro II, Capítulo V, Secção II, *Comentários Conimbricense no Código Penal*.

nacional; artigo 319º infidelidade diplomática; artigo 320º usurpação de autoridade pública portuguesa e artigo 321º entrega ilícita de pessoas a entidade estrangeira<sup>112</sup>.

Secção II, crimes contra a realização do Estado de direito, pertencendo ainda ao título V do I capítulo, com 11 artigos. Artigo 325º alteração violenta do Estado de direito; artigo 326º incitamento à guerra civil ou à alteração violenta do Estado de direito; artigo 327º atentado contra o Presidente da República; artigo 328º ofensa à honra do Presidente da República; artigo 329º sabotagem; artigo 330º incitamento à desobediência colectiva; artigo 331º ligações com o estrangeiro; artigo 332º ultraje de símbolos nacionais e regionais; artigo 333º coacção contra órgãos constitucionais; artigo 334º perturbação do funcionamento de órgão constitucional e artigo 335º tráfico de influências<sup>113</sup>.

Ainda ligado ao título V, temos o capítulo III, crimes contra a realização da justiça, com 14 artigos. Artigo 359º falsidade de depoimento ou declaração; artigo 360º falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou trabalho; artigo 361º agravação; artigo 362º retractação; artigo 363º suborno; artigo 364º atenuação especial e dispensa de pena; artigo 365º denúncia caluniosa; artigo 366º simulação de crime; artigo 367º favorecimento pessoal; artigo 368º favorecimento pessoal praticado por funcionário; artigo 368º branqueamento; artigo 369º denegação de justiça e prevaricação; artigo 370º prevaricação de advogado ou de solicitador e artigo 371º violação de segredo de justiça<sup>114</sup>.

Capítulo IV, crimes cometidos no exercício de funções públicas, secção I corrupção, constituído por 5 artigos. Artigo 372º recebimento indevido de vantagem; artigo 373º corrupção passiva; artigo 374º corrupção activa; artigo 374º - A – agravação e artigo 374º - B – dispensa ou atenuação de pena<sup>115</sup>. Secção II, peculato, desvio e/ou de dinheiros públicos por quem os tinha a seu cargo. Artigo 375º peculato; artigo 376º peculato de uso e artigo 377º participação económica em negócios<sup>116</sup>.

Selecionei estes artigos pois para mim, foram os que se ligaram mais facilmente ao crime organizado, com isto não estou a dizer que o nosso Código Penal não tenha

<sup>112</sup> Idem, Livro II, Título V, Capítulo I, Secção I, Subsecção I, *Comentários Conimbricense no Código Penal*.

<sup>113</sup> Livro II, Título V, Capítulo I, Secção II, *Comentários Conimbricense no Código Penal*.

<sup>114</sup> Livro II, Título V, Capítulo III, *Comentários Conimbricense no Código Penal*.

<sup>115</sup> Livro II, Título V, Capítulo IV, secção I, *Comentários Conimbricense no Código Penal*.

<sup>116</sup> Capítulo IV, *Comentários Conimbricense no Código Penal*.

outros artigos que se possam ligar a este estudo, mas como a minha área não é o Direito escolhi apenas alguns para ilustrar como é vista a criminalidade organizada.

## 2. Papel das Forças Armadas no combate à Criminalidade Organizada

### Defesa Nacional e Segurança Interna

As Forças Armadas são a instituição portuguesa, que deve garantir a independência nacional. O Estado-Maior General das Forças Armadas é composto pelos três ramos, a Marinha, o Exército e a Força Aérea. Contudo, a GNR também é composta por forças militares, está fixado em terreno do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas. Compete-lhes a colaboração em missões constitucionais, e da defesa da República. Estas respondem directamente ao Presidente da República<sup>117</sup>.

A defesa de um país passa por vários aspectos. É necessário a realização de planos, para prevenir o estado de emergência, e caso isso aconteça para facilitar as operações. A Unidade de Ajuda de Emergência foi criada na maximização de meios, este serviço está ligado ao Sistema de Segurança Interna, fazendo parte dele a GNR, a PNP, a PJ, o SEF e o SIS, bem como, a Autoridade Marítima Nacional e o Sistema da Autoridade Aeronáutica. O Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED) e as Forças Armadas (FFAA) também têm um papel importante na segurança interna<sup>118</sup>.

A reforma «Defesa 2020», foi um documento exibido pelo Ministro da Defesa Nacional, elaborado e aprovado pelo Chefe de Estado-Maior General das Forças Armadas, pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército e pelo Chefe de Estado-Maior da Força Aérea.

Esta reforma possibilitou encontrar uma solução para a *racionalização da defesa*, assim como para um melhor funcionamento entre as várias vertentes das Forças Armadas. Elucida as novas formas de Defesa Nacional, mais funcionais e mais sustentáveis, agregadas a um sistema mais organizado entre estas.

Esta legislação foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 26/2013, de 11 de Abril, tendo sido publicada no Diário da República, 1ª série, nº 77 de 19 de Abril de 2013. A reforma «Defesa 2020» foi pensada devido à crise económico-financeira de 2011, esta, levou o Governo a elaborar medidas aptáveis para o País e para

<sup>117</sup> [Http://www.emgfa.pt/](http://www.emgfa.pt/) - 25 de Março de 2016.

<sup>118</sup> Idem, *ibidem*.

o crescimento económico, sendo usada por duas legislaturas, a Defesa Nacional e das Forças Armadas<sup>119</sup>.

No meu ponto de vista a cooperação, a coordenação, a integração e a articulação de informações, são algumas das ferramentas que podem prevenir e ajudar a manter a segurança, não só por nos manter alerta, como para nos ajudar a ver o «mundo» à nossa volta.

Também a Constituição da República menciona que as Forças Armadas devem colaborar na segurança interna do país, mesmo estando mais vocacionadas para a defesa nacional<sup>120</sup>. Contudo, na minha pesquisa não encontrei nenhum caso de criminalidade organizada em que as Forças Armadas tenham participado, felizmente, estas têm focado a sua atenção em missões humanitárias.

Voltando à segurança interna, o «Espaço Schengen» pode ser visto como um acordo positivo, claro, mas também deve ser visto com precaução. O «Espaço Schengen» ou «Acordo Schengen» tem cerca de 42.673 km de fronteiras marítimas e 7.721 km de fronteiras terrestres. Portugal assinou este acordo em 1991, suprimindo os controlos nas fronteiras entre aqueles que o assinaram. Este acordo foi criado em 1985, fazendo parte dele 26 países da União Europeia, têm como objectivo a livre circulação de pessoas e bens, sem estas passarem pelos postos de controlo de passaportes<sup>121</sup>.

Para salvaguardar a segurança dentro do Espaço Schengen as polícias trocam informações entre elas, a fim de prevenir ataques terroristas e o crime organizado. E é-lhes permitido cooperarem e vigiarem, os alegados suspeitos dentro das fronteiras internas, criando centros de cooperação policial. Permitindo assim o envio e a recepção de informações<sup>122</sup>.

Lei nº 183/2014, de 29 de Dezembro é a lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional. Composta por 33 artigos e quatro capítulos, esta lei tem como objectivo melhorar os serviços da administração pública, bem como os seus métodos de

<sup>119</sup> <https://www.defesa.pt/Documents/livro%20defesa%202020.pdf> – 20 de Maio 2016.

<sup>120</sup> PEREIRA, António Martins, *As ameaças transnacionais e a segurança interna*, 2014.

<sup>121</sup> LAUREANO, Abel e RENTO, Altina, *Consequências das Divergências entre os Estados no Desenvolvimento do “Espaço Schengen” da Europa*, Universidade do Porto, 2014.

<sup>122</sup> Idem, *ibidem*.

funcionamento e um melhoramento nas estruturas da defesa nacional e nas Forças Armadas<sup>123</sup>.

O Ministério da Defesa Nacional, tem como encargo preparar a defesa nacional e das Forças Armadas. Bem como<sup>124</sup>:

- a) *Participar na definição da política de defesa nacional;*
- b) *Elaborar e executar a política relativa à componente militar da defesa nacional;*
- c) *Coordenar a execução de componentes não militares da política de defesa nacional que se insiram no âmbito de outros ministérios, nomeadamente na preparação e adaptação dos serviços para o estado de guerra, o estado de sítio e o estado de emergência, nos termos do artigo 15.º da Lei de Defesa Nacional;*
- d) *Monitorizar e apoiar a implementação das acções relativas às estratégias sectoriais identificadas no Conceito Estratégico de Defesa Nacional (CEDN);*
- e) *Assegurar, no âmbito da gestão de crises, a resposta nacional da componente militar, no quadro das alianças de que Portugal seja membro;*
- f) *Assegurar e fiscalizar a administração das Forças Armadas, nos termos da Lei de Defesa Nacional e da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA);*
- g) *Elaborar o orçamento da defesa nacional e orientar a elaboração das propostas de Lei de Programação Militar e de Lei de Programação de Infra-estruturas Militares, assegurando ainda a direcção e supervisão da respectiva execução;*
- h) *Coordenar e orientar as acções relativas à satisfação de compromissos militares decorrentes de instrumentos de Direito Internacional e, bem assim, as relações com organismos internacionais de carácter militar, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;*
- i) *Definir, executar e coordenar as políticas dos recursos humanos, materiais e financeiros;*
- j) *Apoiar o financiamento de acções, através da atribuição de subsídios e da efectivação de transferências no âmbito dos programas que lhe sejam cometidos;*
- k) *Promover e dinamizar o estudo, a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a divulgação das matérias com interesse para a defesa nacional;*

<sup>123</sup> Artigo 1º, Lei nº183/2014, de 29 de Dezembro, Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional.

<sup>124</sup> Artigo 2º, Lei nº183/2014, de 29 de Dezembro, Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional.

l) *Conceber, desenvolver, coordenar e executar a política relativa à promoção da base tecnológica e industrial de defesa;*

m) *Prestar apoio técnico e administrativo necessário ao exercício das funções próprias do Primeiro-Ministro em matéria de defesa nacional e de Forças Armadas;*

n) *Assegurar a preparação dos meios ao dispor das Forças Armadas e acompanhar e inspeccionar a respectiva utilização;*

o) *Dirigir, através do Ministro da Defesa Nacional, o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo e o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo, os quais são regulados por diploma próprio;*

p) *Presidir, através do Ministro da Defesa Nacional, ao Conselho Coordenador Nacional do Sistema da Autoridade Marítima, criado pelo Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de Março;*

q) *Exercer, através do Ministro da Defesa Nacional, a tutela inspectiva sobre a Cruz Vermelha Portuguesa, nos termos dos respectivos estatutos;*

r) *Exercer, através do Ministro da Defesa Nacional, a tutela sobre a Liga dos Combatentes<sup>125</sup>.*

As Forças Armadas integram directamente na administração do Estado e nos serviços centrais, bem como a Secretária-geral, a Inspeção-geral da Defesa Nacional, a Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, a Direcção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, o Instituto da Defesa Nacional e a Polícia Judiciária Militar<sup>126</sup>.

Ao Ministério da Defesa Nacional, pertencem os seguintes órgãos consultivos, Conselho Superior Militar e Conselho Chefes do Estado-Maior. E os órgãos de consulta, Conselho do Ensino Superior Militar e Conselho da Saúde Militar<sup>127</sup>. Colaboram ainda com o MDN a Autoridade Marítima Nacional; a Autoridade Aeronáutica Nacional e a Comissão Portuguesa de História Militar<sup>128</sup>.

Podemos ainda observar neste documento qual a missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, sendo ela, *planear, dirigir e controlar* os objectivos e as tarefas das Forças Armadas. A Marinha, o Exército e as Forças Aéreas, têm como missão

<sup>125</sup> Artigo 2º, Lei nº183/2014, de 29 de Dezembro, Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional.

<sup>126</sup> Artigo 4º, Lei nº183/2014, de 29 de Dezembro, Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional.

<sup>127</sup> Artigo 6º, Lei nº183/2014, de 29 de Dezembro, Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional.

<sup>128</sup> Artigo 7º, Lei nº183/2014, de 29 de Dezembro, Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional.

colaborar na defesa militar da República Portuguesa, tendo atenção sempre à Lei e à Constituição Portuguesa<sup>129</sup>.

A Secretária-geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas tem a missão de apoiar e administrar os gabinetes dos membros do Governo no Ministério da Defesa Nacional e todos os órgãos e serviços a eles ligados, dando apoio também técnico-jurídico, assim como<sup>130</sup>:

a) *Prestar apoio administrativo, logístico, técnico, jurídico e contencioso aos gabinetes dos membros do Governo integrados no MDN, bem como aos serviços, comissões e grupos de trabalho do ministério que não disponham de meios próprios, salvo o previsto na LOBOFA;*

b) *Assegurar a prestação centralizada de serviços comuns, em particular para os serviços centrais integrados na administração directa do MDN;*

c) *Coordenar a elaboração do projecto de orçamento da defesa nacional, bem como a respectiva execução financeira;*

d) *Participar na elaboração das propostas de Lei de Programação Militar e de Lei de Programação de Infra-estruturas Militares;*

e) *Apoiar a definição das principais opções em matéria orçamental e proceder à elaboração e disponibilização dos instrumentos de planeamento integrado;*

f) *Assegurar o processamento, a liquidação e o pagamento de todas as despesas com o pessoal do universo da defesa nacional;*

g) *Promover, no âmbito dos serviços centrais do MDN, a aplicação das medidas de política de organização e de recursos humanos, definidas para a Administração Pública;*

h) *Implementar, em linha com os planos aprovados, uma política integradora para toda a área dos sistemas de informação (SI) e tecnologias de informação e comunicação (TIC) no universo da defesa nacional, incluindo a gestão da informação para apoio à tomada de decisão, competindo-lhe coordenar os SI/TIC e administrar os SI/TIC de natureza comum, sem prejuízo da atribuição às Forças Armadas da definição dos requisitos operacionais e técnicos, da segurança e da gestão dos sistemas de comando e controlo militares;*

<sup>129</sup> Capítulo III, Secção I, artigo 9º e 10º, Lei nº183/2014, de 29 de Dezembro, Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional.

<sup>130</sup> Capítulo III, Secção II, artigo 11º, Lei nº183/2014, de 29 de Dezembro, Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional.

*i) Instruir e acompanhar os processos de candidaturas a fundos europeus estruturais e de investimento, em estreita colaboração com os serviços centrais do MDN e as Forças Armadas;*

*j) Acompanhar a aplicação do subsistema de avaliação do desempenho dos órgãos ou serviços do MDN;*

*k) Assegurar, através da Unidade Ministerial de Compras, a contratação pública centralizada de bens e serviços, e colaborar com os serviços centrais do MDN no levantamento e agregação de necessidades<sup>131</sup>.*

A Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional é ainda composta pela Inspeção-geral da Defesa Nacional, com o objectivo de elaboração de avaliações permanentes das políticas na área da defesa, para assim, melhorar o funcionamento das estruturas de defesa nacional. Realizando assim auditorias, inquéritos, peritagens, estudos e relatórios<sup>132</sup>. A Direcção-geral de Política de Defesa Nacional apoia ainda a formalização, coordenação e execução da política de defesa nacional, tanto no planeamento estratégico como das relações externas de defesa. A Direcção-geral de Política de Defesa Nacional apoia o Ministro da Defesa Nacional<sup>133</sup>.

Lei Orgânica nº 1-A/2009 de 7 de Julho é a lei Orgânica da Organização das Forças Armadas (LOBOFA) alterada pela Lei Orgânica nº 6/2014 de 1 de Setembro. As Forças Armadas Portuguesas são essenciais na defesa nacional, tendo como objectivo garantir a defesa militar da República Portuguesa. Assim sendo estas respondem directamente os órgãos do Estado, sendo eles: o Presidente da República; a Assembleia da República; o Governo e o Conselho Superior de Defesa Nacional<sup>134</sup>, bem como o Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas e os Chefes do Estado-Maior da Armada, do Exército e da Força Aérea<sup>135</sup>.

A defesa militar da Republica é garantida apenas pelas Forças Armadas, os seus elementos são treinados para fazer frente a qualquer tipo de ameaça exterior. Tendo

---

<sup>131</sup> Capítulo III, Secção II, artigo 11º, Lei nº183/2014, de 29 de Dezembro, Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional.

<sup>132</sup> Capítulo III, Secção II, artigo 12º, Lei nº183/2014, de 29 de Dezembro, Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional.

<sup>133</sup> Capítulo III, Secção II, artigo 13º, Lei nº183/2014, de 29 de Dezembro, Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional.

<sup>134</sup> Artigo 1º, alínea 3, LOBOFA.

<sup>135</sup> Artigo 1º, alínea 5, LOBOFA.

sempre assegurados os princípios da Constituição e da lei<sup>136</sup>. Tendo como conceito estratégico militar as áreas de actuação da defesa nacional, esta esclarece quais as principais linhas de actuação das Forças Armadas e quais os caminhos a seguir para ter sucesso nas suas missões. Este é assegurado pelo Conselho de Chefes de Estado-maior<sup>137</sup>.

Como missão as Forças Armadas devem garantir e desempenhar: *todas as missões militares necessárias para garantir a soberania, a independência nacional e a integridade territorial do Estado; participar nas missões militares internacionais necessárias para assegurar os compromissos internacionais do Estado no âmbito militar, incluindo missões humanitárias e de paz assumidas pelas organizações internacionais de que Portugal faça parte; executar missões no exterior do território nacional, num quadro autónomo ou multinacional, destinadas a garantir a salvaguarda da vida e dos interesses dos portugueses; executar as acções de cooperação técnico-militar, no quadro das políticas nacionais de cooperação; cooperar com as forças e serviços de segurança tendo em vista o cumprimento conjugado das respectivas missões no combate a agressões ou ameaças transnacionais; colaborar em missões de protecção civil e em tarefas relacionadas com a satisfação das necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações*<sup>138</sup>. Para um bom funcionamento e para a obtenção de bons resultados, deve-se ter em atenção a hierárquica, comando que define a dependência de um órgão ou serviço; o funcional, autoridade que superintende processos; a técnica, autoridade que permite fixar ou difundir normas de natureza especializada e a coordenação, autoridade deferida aos órgãos subordinados<sup>139</sup>.

O Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), tem como função estruturar, orientar, e fiscalizar o trabalho das Forças Armadas nas missões que lhes são atribuídas. Deve ainda garantir as condições para que tudo corra como previsto<sup>140</sup>.

O Chefe do EMGFA tem como principal missão *planear, dirigir e controlar* a concretização das tarefas militares, bem como os seus treinos, sendo o comandante de operações. Estabelecer estratégias militares, sob as directivas do Ministro da Defesa

---

<sup>136</sup> Artigo 2º, LOBOFA.

<sup>137</sup> Artigo 3º, LOBOFA.

<sup>138</sup> Artigo 4º, LOBOFA.

<sup>139</sup> Artigo 6º, LOBOFA.

<sup>140</sup> Artigo 8º, LOBOFA.

Nacional. Examinar e delinear a preparação da passagem das Forças Armadas para o estado de guerra, entre outras funções<sup>141</sup>.

Numa situação de estado de guerra, as Forças Armadas têm como missão preponderante assegurar a defesa nacional e do País, neste caso é o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas que assume o comando em pleno das Forças Armadas, sob a autoridade do Presidente da República e do Governo. É ainda função do Chefe EMGFA o planeamento de projectos de definição dos teatros e zonas de operações<sup>142</sup>.

Lei Orgânica nº 1-B/2009, de 7 de Julho, aprova a Lei de Defesa Nacional, alterada pela Lei Orgânica nº 5/2014, de 29 de Agosto. Esta lei tem como missão assegurar a autoridade do Estado, a sua independência e a integridade territorial do nosso país. Assim como garantir a liberdade, a segurança da população e dos seus bens, respeitando e fazendo respeitar os direitos humanos e direitos internacionais<sup>143</sup>.

Os principais objectivos desta lei são: defender a independência de Portugal, e a igualdade dos Estados. Defender os interesses nacionais em todos os meios legítimos, dentro e fora do seu território, tendo sempre em atenção a vida e os interesses da população portuguesa. Caso se verifique estritamente necessário no direito de legítima defesa, Portugal reserva o recurso à guerra em caso de agressão efectiva ou iminente<sup>144</sup>.

A política da defesa nacional tem como incumbência, a independência nacional; a liberdade e a segurança das populações e dos seus bens; garantir a paz no País; afastar e prevenir as agressões ou ameaças externas<sup>145</sup>. O conceito estratégico da defesa nacional envolve o Conselho de Ministros, composto pelo Primeiro-Ministro; Ministro da Defesa Nacional; Conselho Superior da Defesa Nacional e Conselho de Chefes de Estado-Maior<sup>146</sup>.

Os órgãos responsáveis por esta matéria são: o Presidente da República, que garante a independência nacional, exercendo as funções de Comandante Supremo das Forças Armadas, podendo declarar estado de guerra em caso de agressão efectiva ou iminente,

---

<sup>141</sup> Artigo 11º, LOBOFA.

<sup>142</sup> Artigo 22º, LOBOFA.

<sup>143</sup> Artigo 1º Lei Orgânica nº 1-B/2009, de 7 de Julho.

<sup>144</sup> Artigo 2º Lei Orgânica nº 1-B/2009, de 7 de Julho.

<sup>145</sup> Artigo 5º Lei Orgânica nº 1-B/2009, de 7 de Julho.

<sup>146</sup> Artigo 7º Lei Orgânica nº 1-B/2009, de 7 de Julho.

entre outras funções<sup>147</sup>; a Assembleia da Republica, que autoriza o Presidente da Republica a declarar guerra e a fazer paz, a declarar o estado de sítio e de emergência, a aprovar tratados internacionais, onde o Estado assume responsabilidades internacionais no domínio da defesa, a legislar sobre: a organização da defesa nacional, sobre restrições ao exercício de direitos por militares e agentes militarizados, sobre o regime de mobilização e de requisição, entre outras funções<sup>148</sup>; o Governo, é um órgão de condução da política de defesa nacional e das Forças Armadas e o órgão superior de administração da defesa nacional e das Forças Armadas<sup>149</sup>; e o Conselho Superior de Defesa Nacional, é o órgão especializado na consulta para os assuntos relativos à defesa nacional e à organização, funcionamento e disciplina das Forças Armadas<sup>150</sup>.

Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto, Lei de Segurança Interna, alterada pela Lei n.º 59/2015, de 24 de Junho. A lei de segurança interna, define o que é a segurança interna, a sua política e identifica as forças e serviços de segurança, bem como as medidas de policiamento.

Esta lei é composta por 6 capítulos e 38 artigos. Os seus vários artigos abordam temas como, definição e fins da segurança interna, política de segurança interna, âmbitos territoriais, ou seja, desenvolve-se por todo o território português, bem como em organismos em parceria e colaboração com Portugal. Aborda ainda deveres gerais e especiais de colaboração, coordenação e cooperação das forças de segurança, Os cidadãos tem também o dever de contribuir para a segurança Nacional<sup>151</sup>. A segurança interna é responsabilidade do Estado, este é responsável por garantir a segurança e o bem-estar público, bem como o dos seus bens, deve antever e prevenir a criminalidade violenta ou altamente organizada, o terrorismo, a espionagem, acidentes graves ou catástrofes, etc., bem como garantir, a liberdade, a democracia e a paz na sociedade<sup>152</sup>.

O Governo tem como missão garantir a política de segurança interna, competindo ao Conselho de Ministros, definir os traços gerais da segurança interna,

---

<sup>147</sup> Artigo 9º Lei Orgânica nº 1-B/2009, de 7 de Julho.

<sup>148</sup> Artigo 11º Lei Orgânica nº 1-B/2009, de 7 de Julho.

<sup>149</sup> Artigo 12º Lei Orgânica nº 1-B/2009, de 7 de Julho.

<sup>150</sup> Artigo 16º Lei Orgânica nº 1-B/2009, de 7 de Julho.

<sup>151</sup> Artigo 5º, Lei nº53/2008, de 29 de Agosto, Lei da Segurança Interna.

<sup>152</sup> Lei nº53/2008, de 29 de Agosto, Lei da Segurança Interna.

bem como o rumo que devem tomar. Tem ainda como função garantir os meios para que tudo seja possível<sup>153</sup>.

O Sistema de Segurança Interna é composto pelos seguintes órgãos, o Conselho Superior de Segurança Interna, o Secretário-Geral e o Gabinete Coordenador de Segurança. O Presidente deste Conselho é o Primeiro-Ministro e fazer parte dele os seguintes membros:

- a) Os Vice-Primeiros-Ministros, se os houver;*
- b) Os Ministros de Estado e da Presidência, se os houver;*
- c) Os Ministros da Administração Interna, da Justiça, da Defesa Nacional, das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;*
- d) Os Presidentes dos Governos Regionais dos Açores e da Madeira;*
- e) Os Secretários-Gerais do Sistema de Segurança Interna e do Sistema de Informações da República Portuguesa;*
- f) O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas;*
- g) Dois deputados designados pela Assembleia da República por maioria de dois terços dos deputados presentes, desde que superior à maioria absoluta dos deputados em efectividade de funções;*
- h) Os comandantes-gerais da Guarda Nacional Republicana e da Polícia Marítima, os directores nacionais da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e os directores do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e do Serviço de Informações de Segurança;*
- i) A Autoridade Marítima Nacional;*
- j) A Autoridade Aeronáutica Nacional; k) A Autoridade Nacional de Aviação Civil;*
- l) O presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil;*
- m) O director-geral de Reinserção e Serviços Prisionais;*
- n) O coordenador do Centro Nacional de Cibersegurança;*
- o) O director-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira.*

Como podemos ver no artigo 12º. Fazem ainda parte as seguintes forças e serviços de segurança, a GNR, a PSP, a PJ, o SEF e o SIS, podendo ainda contar com a Autoridade Marítima Nacional e como Sistema da Autoridade Aeronáutica<sup>154</sup>.

<sup>153</sup> Artigo 2º, Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto, Lei da Segurança Interna.

<sup>154</sup> Artigo 12º e 16º, Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto, Lei da Segurança Interna.

Não podendo esquecer a colaboração das Forças Armadas, estas garantem a segurança interna nos termos da Constituição e da lei, assim sendo pertence ao Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna e ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas garantirem a cooperação operacional<sup>155</sup>.

---

<sup>155</sup> Vide, artigo 35º, Lei nº53/2008, de 29 de Agosto, Lei da Segurança Interna.

## 3 . Definições de alguns dos considerados Crimes Organizados

### 3.1. Corrupção em Portugal

A corrupção pode ser vista de várias formas, passiva, activa, politica, social, de menores, sexual, desportiva, entre outras formas. É o acto de aceitar ou oferecer suborno em troca de algo; de beneficiar empresas ou pessoas no singular em troca de algum bem ou favor; de omitir algo em vez de denunciar; de favorecer políticos, economistas, entre outros, em troca de cargos públicos, auxílio médico ou politico<sup>156</sup>.

Portugal prevê o crime de corrupção no Código Penal, no Capítulo IV, *dos crimes cometidos no exercício de funções públicas*, nos artigos 372.º a 374.º A.

*Artigo 372.º Recebimento indevido de vantagem*

*1 - O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.*

*2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.*

*3 - Excluem-se dos números anteriores as condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes.*

*Artigo 373.º Corrupção passiva*

*1 - O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão de um a oito anos.*

---

<sup>156</sup> [Http://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/corruptcao/convencao.html](http://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/corruptcao/convencao.html)

2 - *Se o acto ou omissão não forem contrários aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida, o agente é punido com pena de prisão de um a cinco anos.*

*Artigo 374.º Corrupção activa*

1 - *Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.*

2 - *Se o fim for o indicado no n.º 2 do artigo 373.º, o agente é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.*

3 - *É correspondentemente aplicável o disposto na alínea b) do artigo 364.º*

*Artigo 374.º-A Agravação*

1 - *Se a vantagem referida nos artigos 372.º a 374.º for de valor elevado, o agente é punido com a pena aplicável ao crime respectivo agravada em um quarto nos seus limites mínimo e máximo.*

2 - *Se a vantagem referida nos artigos 372.º a 374.º for de valor consideravelmente elevado, o agente é punido com a pena aplicável ao crime respectivo agravada em um terço nos seus limites mínimo e máximo.*

3 - *Para efeitos do disposto nos números anteriores, é correspondentemente aplicável o disposto nas alíneas a) e b) do artigo 202.º*

4 - *Sem prejuízo do disposto no artigo 11.º, quando o agente actue nos termos do artigo 12.º é punido com a pena aplicável ao crime respectivo agravada em um terço nos seus limites mínimo e máximo<sup>157</sup>.*

Em 2003 foi elaborada a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, mais conhecida por Convenção de Mérida. Esta tinha como objectivo:

- Promover e fortalecer as medidas para prevenir e combater mais eficaz e eficientemente a corrupção;
- Promover, facilitar e apoiar a cooperação internacional e a assistência técnica na prevenção e na luta contra a corrupção, incluída a recuperação de activos;
- Promover a integridade, a obrigação de render contas e a devida gestão dos assuntos e dos bens públicos<sup>158</sup>.

<sup>157</sup> Vide, capítulo IV, do Código Penal.

<sup>158</sup> Vide, *Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção*.

A Convenção de Mérida, realça a importância da investigação inicial, a importância de proteger as testemunhas, deixando claro que a corrupção não é um fenómeno apenas político ou uma questão ligada ao futebol. A corrupção pode ser ligado ao Estado, quando em grande escala, ou por outro lado conectado a pequenos negócios, mas que pode ser tão perigoso como o de grande escala<sup>159</sup>.

Podemos ainda contar com a Convenção de Palermo, que entrou em vigor em 2003. É um documento que aborda o combate ao crime organizado, e as questões da corrupção. O objectivo deste acordo é prevenir e combater o tráfico de pessoas, proteger e ajudar as suas vítimas, abordando temas como o tráfico, a corrupção entre outros<sup>160</sup>.

A corrupção é um tema que merece toda a nossa atenção, tal como qualquer outro crime, não só que coloque em perigo o Estado, como qualquer pessoa civil ou militar, a partir de 1996 a corrupção começou a ter um papel mais relevante e passou a *merecer* uma atenção mais activa em vários países. Contudo os primeiros acordos estabelecidos não abrangiam todos os países e todas as zonas, deixavam de fora grande parte da Ásia e do Médio Oriente. Estas convenções apenas abrangiam subornos e pouco mais, por isso foi necessário elaborar um pacto onde todos os países, todas as áreas fossem englobados e com isso capaz de se antecipar à corrupção<sup>161</sup>.

A Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção é formada por 8 capítulos e 71 artigos. Alguns destes capítulos tratam de assuntos como, já foi dito, a prevenção, a prevenção, penalização, a recuperação de bens e a colaboração internacional.

Para este trabalho irei estudar o caso específico de Portugal através dos Boletins Estatísticos sobre a corrupção, disponibilizados pela DGPIJ.

Em Portugal as autoridades têm registado um decréscimo de crimes de corrupção entre 2007 e 2013. Neste período houve uma redução de cerca de 52,5%. Em 2007, obteve um registo de cerca de 122 crimes e em 2013 de 58 registos. Podemos afirmar pelas estatísticas que de 2007 para 2013 houve uma taxa de redução de 11,7% anual<sup>162163</sup>.

<sup>159</sup> VENTURA, André, «Convenção de Mérida», *Enciclopédia de Direito e Segurança*, Almedina 2015, pp. 77-79.

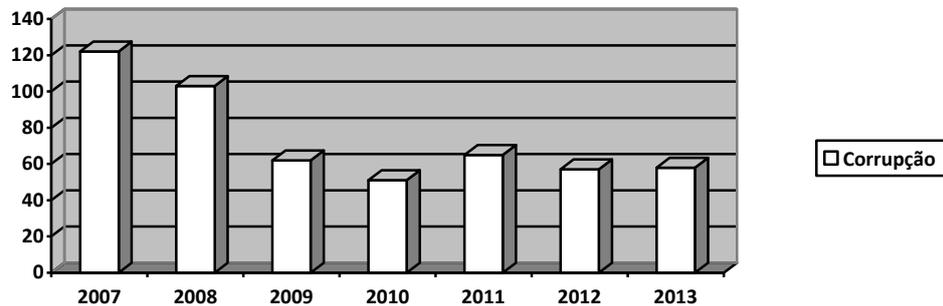
<sup>160</sup> [Http://sinus.org.br/2014/wp-content/uploads/2013/11/OIT-Protocolo-de-Palermo.pdf](http://sinus.org.br/2014/wp-content/uploads/2013/11/OIT-Protocolo-de-Palermo.pdf).

<sup>161</sup> *Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção*.

<sup>162</sup> Ver figura 1.

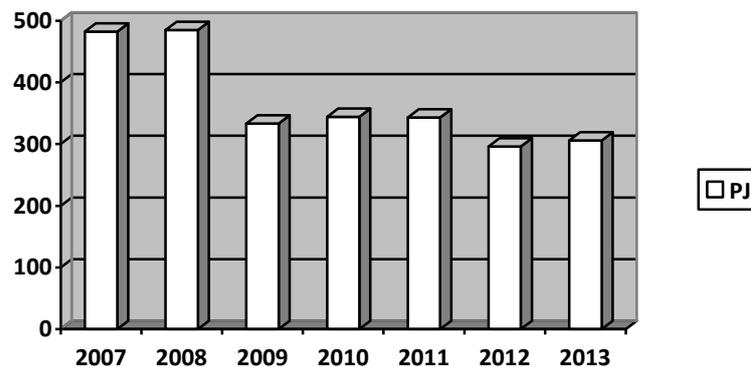
<sup>163</sup> [Http://www.dgpj.mj.pt/sections/informacao-e-eventos/prevenir-e-combater-a/arquivo-de-noticias/estatisticas-sobre/downloadFile/file/Boletim\\_tematico\\_Corruptao\\_20141212.pdf?nocache=1418984507.14](http://www.dgpj.mj.pt/sections/informacao-e-eventos/prevenir-e-combater-a/arquivo-de-noticias/estatisticas-sobre/downloadFile/file/Boletim_tematico_Corruptao_20141212.pdf?nocache=1418984507.14)

Gráfico 1 – Níveis de corrupção



Analisando apenas os dados da PJ, podemos verificar o mesmo, uma diminuição de processos de corrupção, neste mesmo período de tempo. A PJ verificou uma redução de processos de corrupção de cerca de 36,5%, esta taxa corresponde à diminuição de cerca de 7,3% por ano<sup>164</sup>.

Gráfico 2 – Dados recolhidos pela PJ



Durante o período de 2007 a 2008 a taxa de processos de arguidos nos tribunais judiciais aumentou, tendo uma tendência a descer de 2008 até 2012, voltando a aumentar em 2013<sup>165</sup>.

De 2007 a 2013 os processos aumentaram cerca de 10,8%, o número de arguidos elevou-se de 102 em 2007 para 113 em 2013. Deu-se um crescimento de cerca de 1,7% nos tribunais judiciais de primeira instância.

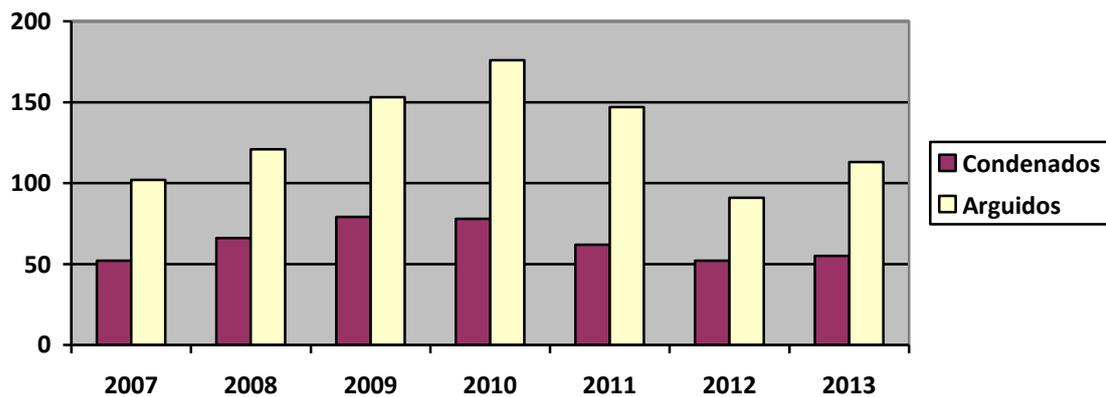
Já no caso dos processos de condenações o fenómeno foi equivalente de 2007 a 2009, podemos ver um aumento de casos vindo a diminuir de 2010 até 2012, contudo

<sup>164</sup> Ver figura 2.

<sup>165</sup> [http://www.dgpj.mj.pt/sections/informacao-e-eventos/prevenir-e-combater-a/arquivo-de-noticias/estatisticas-sobre/downloadFile/file/Boletim\\_tematico\\_Corruptao\\_20141212.pdf?nocache=1418984507.14](http://www.dgpj.mj.pt/sections/informacao-e-eventos/prevenir-e-combater-a/arquivo-de-noticias/estatisticas-sobre/downloadFile/file/Boletim_tematico_Corruptao_20141212.pdf?nocache=1418984507.14)

em 2013 deparamo-nos com um novo aumento. Contudo no geral, e entre o período de 2007 a 2013 visualizamos um aumento de processos de cerca de 5,8%, tendo em 2007 52 condenados e em 2013 cerca de 55 condenados. Este crescimento corresponde a 0,9% nos processos dos tribunais judiciais de primeira instância<sup>166167</sup>.

Gráfico 3 – Dados dos condenados e de arguidos



Em suma a corrupção nos últimos sete anos em Portugal diminuiu, mesmo que, como podemos ver nos gráficos tenha aumentado de 2007 até 2010, diminuindo nos dois anos seguintes e volte a aumentar tem 2013, os valores no geral tem diminuído.

<sup>166</sup> Ver figura 3.

<sup>167</sup> [http://www.dgpj.mj.pt/sections/informacao-e-eventos/prevenir-e-combater-a/arquivo-de-noticias/estatisticas-sobre/downloadFile/file/Boletim\\_tematico\\_Corupcao\\_20141212.pdf?nocache=1418984507.14](http://www.dgpj.mj.pt/sections/informacao-e-eventos/prevenir-e-combater-a/arquivo-de-noticias/estatisticas-sobre/downloadFile/file/Boletim_tematico_Corupcao_20141212.pdf?nocache=1418984507.14)

### 3.2. Tráfico de droga em Portugal

Neste subcapítulo irei estudar o tráfico de droga em Portugal nos últimos cinco anos, ou seja, de 2010 até 2014. Esta é uma prática bastante observada todos os dias em todo o mundo, e Portugal não é exceção. Este crime é da alçada da Polícia Judiciária, em colaboração com a Unidade Nacional de Combate ao Tráfico de Estupefacientes (UNCTE), contando com a parceria da PSP, da GNR, do SEF, da Guarnia Prisional, da Direcção-geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), entre outros órgãos<sup>168</sup>.

Assim sendo, irei analisar as actividades de tráfico de estupefacientes em território nacional, no período acima indicado, e de uma forma geral elucidar quais os tipos de droga mais apreendidos em Portugal, em que zona do País e, se for possível, em que distritos, de onde vinham e para onde se destinavam.

Segundo os dados recolhidos pelas autoridades em território nacional os tipos de droga mais frequentes no nosso país, são: a *cannabis*, cocaína, heroína, *ecstasy*, anfetaminas, cogumelos alucinógenos e selos LSD. Para uma melhor compreensão seguem-se duas tabelas onde estão indicados os tipos de droga, com as quantidades em gramas ou em unidades<sup>169</sup>.

Tabela 1 – Droga apreendida em 2010 em gramas e unidades<sup>170</sup>

	GRAMA		UNIDADE
CANNABIS (HAXIXE e PÓLEN)	33.163.928,974	FENPROPorex	15
COCAÍNA	3.207.623,252	ECSTASY (COMPRIMIDOS)	13.055
HEROÍNA	46.326,709	CANNABIS (SEMENTES)	5.509
CANNABIS (LIAMBA)	38.817,020	CANNABIS (ÓLEO)	6
CANNABIS (FOLHAS)	9.972,310	CANNABIS (PLANTA)	5.570
CANNABIS (SEMENTES)	6.973,588	LSD (SELOS)	30.038
ECSTASY (PÓ)	3.494,695	ALUCINÓGENOS (COGUMELOS)	4
ANFETAMINAS	710,210	ALUCINÓGENOS (CACTOS)	3
COCAÍNA (CRACK)	30,950	ANFETAMINAS (CÁPSULAS)	107
ALUCINÓGENOS (COGUMELOS)	325,054	ANFETAMINAS (COMPRIMIDOS)	7

<sup>168</sup> [http://www.dgpj.mj.pt/sections/informacao-e-eventos/prevenir-e-combater-a/arquivo-de-noticias/estatisticas-sobre/downloadFile/file/Boletim\\_tematico\\_Corruptao\\_20141212.pdf?nocache=1418984507.14](http://www.dgpj.mj.pt/sections/informacao-e-eventos/prevenir-e-combater-a/arquivo-de-noticias/estatisticas-sobre/downloadFile/file/Boletim_tematico_Corruptao_20141212.pdf?nocache=1418984507.14)

<sup>169</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2010.

<sup>170</sup> Tabela copiada do *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, 2010, p.9.

Tabela 2 – Droga apreendida em 2010 em gramas e unidades<sup>171</sup>

TIPO DE DROGA	Apresentação	Peso (gr.)	Quantidade (unidades)
METADONA	frasco		2
OXAZEPAM	comprimidos		372
LORAZEPAM	comprimidos		20
MIDAZOLAM	comprimidos		415
ALPRAZOLAM	comprimidos		50
CLONAZEPAM	comprimidos		892
CLONAZEPAM	frasco		1
BROMAZEPAM	comprimidos		10
DIAZEPAM	comprimidos		330
FLURAZEPAM	cápsulas		1
BUPRENORFINA	comprimidos		69
FOLHAS DE COCA	folhas	707,790	

Todas as apreensões e detenções de estupefacientes têm de ser relatadas às seguintes autoridades: PJ, GNR, PSP, DGAIEC, Direcção-geral dos Serviços Prisionais (DGSP), Polícia Marítima (PM) e SEF. O combate ao tráfico de droga rege-se segundo o modelo legal do Decreto-Lei n.º 81/95, de 22 de Abril, o qual divide as áreas de actuação dos órgãos de Polícia Criminal, dando à PJ a prevenção e investigação da criminalidade organizada, do tráfico internacional e o «grande» tráfico interno de distribuição nacional ou regional. À PSP e à GNR cabe a prevenção e investigação do «pequeno» tráfico interno de distribuição directa de consumidores, à PN, ao SEF, à DGAIEC, à GNR e à Autoridade de Controlo Costeiro, incumbe a vigilância e fiscalização das feiras marítimas e aéreas, bem como a prevenção do tráfico interno e internacional. Por fim atribuiu a fiscalização e prevenção do tráfico no interior das prisões à DGSP<sup>172</sup>. No que diz respeito à heroína, à cocaína, ao haxixe e ao *ecstasy*, em 2010 houve mais quantidades de droga apreendida, do que o ano anterior, mesmo que o número de apreensões tenham sido menores. Em 2009 apreenderam-se cerca de 25.802.361,716 de droga em 6.152 apreensões, e em 2010, 82.746.260,226 em 6.024 apreensões<sup>173</sup>.

<sup>171</sup> Tabela copiada do *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, 2010, p. 10.

<sup>172</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2010.

<sup>173</sup> Idem, *Ibidem*, 2011.

Iremos agora considerar as apreensões mais significativas dos quatro principais tipos de droga: a heroína, a cocaína, o haxixe e o *ecstasy*. Serão tidas em conta, no caso da heroína as apreensões iguais ou superiores a 100 gramas, no caso da cocaína e pelo haxixe as apreensões iguais ou superiores a 1000 gramas e no caso do *ecstasy* as apreensões iguais ou superiores 100 unidades. As freguesias mais afectadas por este fenómeno são as de Santa Maria dos Olivais, em Lisboa, e Vila Nova da Telha, na Maia, tendo sido registado um grande número de apreensões de cocaína. Uma das causas para este elevado número de casos pode ter a ver com a proximidade destas freguesias ao aeroporto internacional de Lisboa e Porto<sup>174</sup>. Como acabo de referir, Lisboa e Porto são os distritos mais afectados pelo tráfico de droga, bem como Faro, ou Setúbal, assim como outros distritos. Para uma melhor compreensão do que foi dito seguem-se duas tabelas com os distritos e as respectivas apreensões<sup>175</sup>.

Tabela 3 – Quantidades apreendidas por distritos e regiões autónomas<sup>176</sup>

DISTRITOS	GRAMA			UNIDADE
	HEROÍNA	COCAÍNA	HAXIXE	ECSTASY
AVEIRO	57,430	76,580	2.757,581	88
BEJA	226,820	40,740	2.797,010	388
BRAGA	3.172,147	6.413,122	25.595,871	622
BRAGANÇA	165,290	28,030	602,580	
CASTELO BRANCO	1.677,110	4.310,960	1.933,360	1.049
COIMBRA	777,010	19.987,050	4.279,900	5.381
ÉVORA	8,259	39,310	2.398.876,892	
FARO	6.368,123	2.350,498	27.641.375,425	5
GUARDA	18,804	23,691	515,183	82
LEIRIA	379,166	372,589	2.293.943,520	11
LISBOA	10.202,410	1.102.689,987	223.784,717	31.079
PORTALEGRE	42,600	77,970	10.500,700	411
PORTO	6.311,306	99.172,457	460.256,032	7.097
SANTARÉM	1.307,597	287,161	652,743	10
SETÚBAL	2.131,101	1.738.418,655	73.026,855	1.210
VIANA DO CASTELO	887,450	85,980	774,341	35
VILA REAL	280,680	123,130	1.497,290	11
VISEU	169,916	94,740	3.870,360	517
AÇORES	5.550,590	230.872,900	11.368,774	3
MADEIRA	6.592,900	2.157,702	5.519,840	5
<b>TOTAL</b>	<b>46.326,709</b>	<b>3.207.623,252</b>	<b>33.163.928,974</b>	<b>48.001</b>

<sup>174</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2010.

<sup>175</sup> Idem, *Ibidem*, 2010.

<sup>176</sup> Tabela copiada do *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, 2010, p. 33.

Tabela 4 – Número de apreensões por distrito e regiões autónomas<sup>177</sup>

DISTRITOS	HEROÍNA	COCAÍNA	HAXIXE	ECSTASY
AVEIRO	14	12	78	3
BEJA	12	8	42	10
BRAGA	78	64	130	6
BRAGANÇA	10	6	14	
CASTELO BRANCO	13	6	22	3
COIMBRA	48	42	82	9
ÉVORA	4	4	21	
FARO	90	83	180	1
GUARDA	10	8	31	3
LEIRIA	17	16	70	1
LISBOA	322	619	1.127	20
PORTALEGRE	5	10	35	2
PORTO	520	534	575	12
SANTARÉM	17	10	22	1
SETÚBAL	58	76	277	7
VIANA DO CASTELO	10	16	50	3
VILA REAL	28	11	26	3
VISEU	39	15	59	3
AÇORES	67	12	69	1
MADEIRA	49	13	48	2
<b>TOTAL</b>	<b>1.411</b>	<b>1.565</b>	<b>2.958</b>	<b>90</b>

A droga apreendida destina-se não só a Portugal, para consumo interno, mas também segue para inúmeros países. Muitas vezes é possível perceber quais as rotas utilizadas para o transporte deste tipo de material, não só para Portugal como para a Europa<sup>178</sup>.

No que diz respeito à heroína, esta é trazida para Portugal essencialmente da Holanda e de Espanha, sabendo-se que só em 2010 houve uma entrada de cerca de 46.326,709 gramas no nosso país. No caso da cocaína o número é bastante mais elevado, entraram em Portugal cerca de 3.207.623,272 gramas, parte destinada a ficar em território português, outra apenas utilizando o nosso país como ponto de passagem. As maiores referências vêm do Brasil, da Colômbia, da Venezuela e da República Dominicana, havendo outros países, como o Peru, a Argentina etc.<sup>179</sup>

O haxixe chega a Portugal e a Espanha, vindo essencialmente de Marrocos. No caso da Espanha este país tanto importa como exporta haxixe. Só em 2010 foram

<sup>177</sup> Tabela copiada do *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, 2010, p. 42.

<sup>178</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2010.

<sup>179</sup> Idem, *Ibidem*, 2011.

apreendidas cerca de 33.163.928,974 gramas de haxixe com destino a diversos países, como Portugal, Espanha, Brasil, Áustria e Reino Unido<sup>180</sup>.

Por fim, temos o tráfico do *ecstasy*, e só no ano que estamos a estudar foram apreendidas cerca de 48.001 gramas com destino a Portugal e Espanha, vindas da Holanda, Espanha e Argentina<sup>181</sup>.

O tráfico de droga em Portugal, em 2010, foi feito por via aérea, por via marítima, por via terrestre, sendo mais comum o transporte terrestre, através de viaturas ligeiras. Para uma melhor compreensão veja-se tabela 5<sup>182</sup>.

Tabela 5 – Transportes das drogas<sup>183</sup>

		HEROÍNA	COCAÍNA	GRAMA HAXIXE	UNIDADE ECSTASY
AÉREO	AERONAVE	9.640,830	564.538,902	19.129,340	30.695
	OUTROS	1.918,350	28.736,030	43,960	
TRANSPORTE MARÍTIMO	EMBARCAÇÃO	596,000	422.100,000	16.433.902,000	
	OUTROS		1.736.050,000	2.692.800,000	
TRANSPORTE TERRESTRE	PESADO PASSAGEIROS		1.280,230	490,077	
	COMBOIO	68,630	98,880	1.087,060	
	LIGEIRO	17.299,239	395.892,046	583.230,090	13.744
	LIGEIRO DE MERCADORIAS	13,150	20,759	1.182,201	114
	PESADO			8.394.234,160	
	MISTO	312,050	0,200	2.396.165,000	
	MOTOCICLO	450,613	46,556	2.835,082	11
	OUTROS	14.216,736	52.771,089	189.328,117	3.339
POSTAL	AERONAVE		989,000	696,490	
	OUTROS	41,000	399,335	12.604,650	
TRANSPORTE DESCONHECIDO		1.770,111	4.700,225	2.436.200,747	98
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>46.326,709</b>	<b>3.207.623,252</b>	<b>33.163.928,974</b>	<b>48.001</b>

Juntamente com a apreensão destes estupefacientes, também foram capturados outros objectos e alguma quantidade de dinheiro. Em 2010 foram apreendidos 8 barcos, 217 armas, cerca de 483 viaturas, (viaturas ligeiras, viaturas pesadas, mota), 3222 telemóveis e uma quantia em dinheiro, entre moeda nacional e estrangeira, cerca de 41.199 euros.

<sup>180</sup> Idem, *Ibidem*, 2011.

<sup>181</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2010.

<sup>182</sup> Idem, *Ibidem*, 2010.

<sup>183</sup> Tabela copiada do *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, 2010, p.54.

Em 2011, manteve-se a colaboração da PJ, GNR, PSP, DGAIEC, DGSP, PM e SEF na apreensão de estupefacientes.

No que diz respeito à evolução deste tipo de crime, obtemos um resultado desigual. No caso da heroína, de 2010 para 2011 houve um aumento de 53,6% de apreensão, já a cocaína registou um aumento cerca de 13,4%. Contudo, no caso do haxixe e do *ecstasy* verificou-se uma diminuição relativamente ao mesmo período do ano anterior. Em 2011 foram apreendidas cerca de 72.787,630 gramas de heroína, 3.678.238,305 gramas de cocaína, 14.491.269,223 gramas de haxixe e 7.791 unidades de *ecstasy*. A polícia realizou neste mesmo ano 1.155 apreensões de heroína, 1.380 apreensões de cocaína, 3.058 apreensões de haxixe e 100 apreensões de *ecstasy*<sup>184</sup>.

Tabela 6 – Droga apreendida em 2011 em gramas e unidades<sup>185</sup>

	GRAMA		UNIDADE
CANNABIS (HAXIXE e PÓLEN)	14.491.269,223	LSD (SELOS)	30.503
COCAÍNA	3.678.238,305	CANNABIS (PLANTA)	5.501
CANNABIS (LIAMBA)	107.868,129	CANNABIS (SEMENTES)	1.952
HEROÍNA	72.787,630	ECSTASY (COMPRIMIDOS)	1.080
KHAT	65.850,000	CLONAZEPAM (COMPRIMIDOS)	290
CANNABIS (FOLHAS)	35.117,862	MIDAZOLAM (COMPRIMIDOS)	271
CANNABIS (SEMENTES)	2.605,713	METADONA (FRASCO)	224
ECSTASY	671,088	ÓPIO (PLANTA)	164
ANFETAMINAS	173,336	BUPRENORFINA (COMPRIMIDOS)	90
COCAÍNA (CRACK)	122,200	OXAZEPAM (COMPRIMIDOS)	82
ALUCINÓGENEOS (COGUMELOS)	38,044	METADONA (COMPRIMIDOS)	55

Para 2011 mantêm-se os valores das 100 gramas em termos de apreensão relevante, no caso da heroína. No caso da cocaína e do haxixe o valor será de 1000 gramas e no caso do *ecstasy* serão 100 unidades. Os locais onde houve maiores apreensões foram novamente nas freguesias de Santa Maria dos Olivais, em Lisboa, e em Vila Nova da Telha, na Maia, uma vez mais devido à sua proximidade dos aeroportos internacionais de Lisboa e do Porto, como antes foi referido<sup>186</sup>.

<sup>184</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2011.

<sup>185</sup> Tabela copiada do *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, 2011, p.9.

<sup>186</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2011.

Nas próximas duas tabelas será possível visualizar as quantidades e o número de apreensões feitas por distrito e nas regiões autónomas. Lisboa, Porto, Faro, Setúbal e Açores são as regiões onde foi capturada uma maior apreensão de droga<sup>187</sup>.

Tabela 7 – Quantidades apreendidas por distritos e regiões autónomas<sup>188</sup>

DISTRITOS	GRAMA			UNIDADE
	HEROÍNA	COCAÍNA	HAXIXE	ECSTASY
AVEIRO	72,920	2.808,056	7.986,829	322
BEJA	39,480	26,000	59.588,650	374
BRAGA	546,404	139,312	42.799,745	14
BRAGANÇA	100,545	38,520	1.909,130	
CASTELO BRANCO	205,230	12,480	5.600,260	
COIMBRA	332,720	421,270	11.878,187	26
ÉVORA	13,300	56.009,730	508,200	20
FARO	4.405,095	1.954.766,560	12.488.313,800	251
GUARDA	30,950	10,595	486,136	38
LEIRIA	240,098	328.318,338	1.319.126,253	70
LISBOA	26.895,861	706.188,292	153.008,135	1.250
PORTALEGRE	16,470	76,050	21.249,430	679
PORTO	20.920,154	413.816,350	167.518,888	1.379
SANTARÉM	41,646	51.275,200	3.044,401	98
SETÚBAL	4.671,270	789,075	140.638,446	2.446
VIANA DO CASTELO	227,430	30,590	5.302,189	
VILA REAL	248,707	7,687	12.477,773	18
UIÇA	138,260	18,300	5.716,841	40
AÇORES	6.556,220	160.972,750	38.610,450	766
MADEIRA	7.084,870	2.513,150	5.505,480	
<b>TOTAL</b>	<b>72.787,630</b>	<b>3.678.238,305</b>	<b>14.491.269,223</b>	<b>7.791</b>

<sup>187</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2011.

<sup>188</sup> Tabela copiada do *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, 2011, p. 34.

Tabela 8 – Número de apreensões por distritos e regiões autónomas<sup>189</sup>

DISTRITOS	HEROÍNA	COCAÍNA	HAXIXE	ECSTASY
AVEIRO	31	38	94	4
BEJA	8	7	48	9
BRAGA	57	23	102	1
BRAGANÇA	14	6	22	
CASTELO BRANCO	8	5	30	
COIMBRA	33	32	97	2
ÉVORA	4	5	12	3
FARO	83	79	191	6
GUARDA	6	3	37	2
LEIRIA	29	27	95	3
LISBOA	253	579	1094	17
PORTALEGRE	6	13	103	21
PORTO	454	464	664	17
SANTARÉM	11	5	48	1
SETÚBAL	56	62	244	10
VIANA DO CASTELO	4	2	26	
VILA REAL	17	6	28	1
VISEU	13	4	47	1
AÇORES	31	9	42	2
MADEIRA	37	11	34	
<b>TOTAL</b>	<b>1.155</b>	<b>1.380</b>	<b>3.058</b>	<b>100</b>

Como foi referido para o caso de 2010, as drogas são provenientes de vários países e também não se destinam apenas a um país, como se vê no caso de Portugal que é usado muitas vezes como ponto de passagem<sup>190</sup>.

No caso específico da cocaína, esta destina-se a países como, Portugal, Itália, Espanha, Marrocos, França, Holanda, entre muitos outros. Sabe-se que é oriunda de países como o Brasil, a Bolívia, a Colômbia, entre inúmeros outros países. No caso da heroína os principais países de origem são a Holanda, Paquistão e Espanha e neste caso destinam-se todas a Portugal. Para o caso do haxixe os países mais relevantes são Marrocos, Espanha e Bélgica, destinando-se a Portugal, Brasil e França. E por último o caso do *ecstasy*, que entra por Espanha e destina-se a Portugal<sup>191</sup>.

<sup>189</sup> Tabela copiada do *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, 2011, p.43.

<sup>190</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2011.

<sup>191</sup> Idem, *Ibidem*, 2011.

Relativamente aos transportes, os meios mais utilizados continuam a ser o aéreo, o marítimo e o terrestre. No caso da heroína os transportes mais usados foram o aéreo e o terrestre, com viatura ligeira. Quanto à cocaína foi o transporte marítimo e o aéreo, para o haxixe foi o transporte marítimo e terrestre, e por fim, no caso do *ecstasy* foi por via terrestre em viaturas ligeiras e viaturas ligeiras de mercadorias<sup>192</sup>.

Tabela 9 – Transportes das drogas<sup>193</sup>

				GRAMA	UNIDADE
		HEROÍNA	COCAÍNA	HAXIXE	ECSTASY
AÉREO	AERONAVE	18.197,200	757.028,566	25.185,970	766
	DESCONHECIDO	273,910	2.361,300	1.063,030	
TRANSPORTE MARÍTIMO	EMBARCAÇÃO	2.674,700	2.540.093,000	11.267.943,400	
	DESCONHECIDO	488,000	329.236,520	2.447.681,000	
TRANSPORTE TERRESTRE	PESADO DE PASSAGEIROS	648,923	181,460	95.040,049	
	COMBOIO	90,460	2,730	1.401,830	34
	LIGEIRO	32.766,130	11.586,581	352.098,500	2.678
	LIGEIRO DE MERCADORIAS	187,010		8.438,000	2.326
	PESADO			34,700	
	MISTO	90,980	29,000	106.869,890	
	MOTOCICLO	117,680	33,460	3.053,144	
	DESCONHECIDO	16.739,490	7.587,278	152.857,592	1.726
	POSTAL	AERONAVE		978,920	792,300
	DESCONHECIDO		3.611,560	6.981,270	
TRANSPORTE DESCONHECIDO		513,147	25.507,930	21.828,548	261
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>72.787,630</b>	<b>3.678.238,305</b>	<b>14.491.269,223</b>	<b>7.791</b>

Juntamente com os estupefacientes, foram apreendidas 433 viaturas entre viaturas ligeiras, pesadas e motas, 10 barcos, 184 armas, 2 imóveis, 3228 telemóveis e o valor de 4.317,54 euros. Relativamente a 2010 houve uma diminuição na apreensão de viaturas e de armas, mas, por outro lado um aumento de captura embarcações, telemóveis e de dinheiro<sup>194</sup>.

Em relação à análise do relatório de 2012, pude perceber uma diminuição na quantidade de heroína apreendida, mas com um aumento nas restantes, cocaína, haxixe

<sup>192</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2011.

<sup>193</sup> Tabela copiada do *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, 2011, p. 54.

<sup>194</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2011.

2016

e *ecstasy*. Em 2012 foram apreendidas as seguintes quantidades em gramas: heroína, 65.496,327; cocaína, 4.011.161,659; haxixe, 18.299.341,560; e *ecstasy*, 73.887 unidades. Houve um aumento de cerca de 848,4% nas quantidades apreendidas de *ecstasy*, cerca de 25% no haxixe e de 9% na cocaína, apenas a heroína teve uma diminuição de cerca de 10,2%<sup>195</sup>.

Tabela 10 – Droga apreendida em 2012 em gramas e unidades<sup>196</sup>

	GRAMA		UNIDADE
CANNABIS (HAXIXE e PÓLEN)	18.299.341,560	CANNABIS (SEMENTES)	10.110
COCAÍNA	4.011.138,859	CANNABIS (PLANTA)	7.767
MEFEDRONA	81.836,000	2C-B (COMPRIMIDOS)	912
HEROÍNA	65.496,327	ECSTASY (COMPRIMIDOS)	867
CANNABIS (LIAMBA)	49.372,265	LSA (SELOS)	762
CANNABIS (FOLHAS)	26.696,900	CLONAZEPAM (COMPRIMIDOS)	186
ECSTASY (em Pó)	7.302,020	MIDAZOLAM (COMPRIMIDOS)	175
METILFENIDATO	5.134,000	ÓPIO (PLANTA)	172
CANNABIS (SEMENTES)	1.610,438	BUPRENORFINA (COMPRIMIDOS)	61
ALUCINÓGENEOS (COGUMELOS)	247,250	DIAZEPAM (COMPRIMIDOS)	45
ANFETAMINAS	217,577	OXAZEPAM (COMPRIMIDOS)	39
COCAÍNA (CRACK)	22,800	METADONA (FRASCO)	36
MESCALINA	21,900	LORAZEPAM (COMPRIMIDOS)	10
METANFETAMINA	9,800		

Também para 2012 os locais onde houve maiores apreensões foram na freguesia de Santa Maria dos Olivais, em Lisboa, e em Vila Nova da Telha, na Maia, pelos motivos já indicados<sup>197</sup>.

Nas próximas duas tabelas será possível visualizar as quantidades e o número de apreensões feitas por distrito e nas regiões autónomas. Lisboa, Faro, Porto, Setúbal e Açores são as regiões onde foi feita uma maior apreensão de droga<sup>198</sup>.

<sup>195</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2012.

<sup>196</sup> Tabela copiada do *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, 2012, p. 9.

<sup>197</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2012.

<sup>198</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2012.

Tabela 11 – Quantidades apreendidas por distritos e regiões autónomas<sup>199</sup>

DISTRITOS	GRAMA			UNIDADE
	HEROÍNA	COCAÍNA	HAXIXE	ECSTASY
AVEIRO	322,022	148,850	10.630,102	483
BEJA	88,430	30,880	2.799.597,800	189
BRAGA	2.269,445	1.006,560	8.161,452	5.534
BRAGANÇA	167,529	24,219	407,609	0
CASTELO BRANCO	5,420	6.821,090	1.906,960	796
COIMBRA	710,460	314.436,390	9.964,600	1.849
ÉVORA	3,100	8,490	1.147,607	9
FARO	3.634,780	180.373,464	14.484.029,264	703
GUARDA	8,644	9,578	1.112,363	244
LEIRIA	463,681	195,938	4.130,299	70
LISBOA	43.845,772	3.108.820,701	286.729,594	1.229
PORTALEGRE	0,000	25,200	1.652,160	35
PORTO	4.343,660	51.820,557	324.235,070	811
SANTARÉM	137,428	557,151	223.867,778	60.617
SETÚBAL	1.523,575	342.135,741	92.745,504	610
VIANA DO CASTELO	10,500	542,390	6.306,236	388
VILA REAL	163,630	16,500	7.295,200	179
VISEU	739,421	748,240	3.923,662	133
AÇORES	2.941,120	2.161,360	26.023,150	0
MADEIRA	4.117,710	1.278,360	5.475,150	8
<b>TOTAL</b>	<b>65.496,327</b>	<b>4.011.161,659</b>	<b>18.299.341,560</b>	<b>73.887</b>

<sup>199</sup> Tabela copiada do *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, 2012, p.34.

Tabela 12 – Número de apreensões por distritos e regiões autónomas<sup>200</sup>

DISTRITOS	HEROÍNA	COCAÍNA	HAXIXE	ECSTASY
AVEIRO	15	13	86	5
BEJA	12	7	48	5
BRAGA	51	30	110	6
BRAGANÇA	18	5	22	
CASTELO BRANCO	2	7	56	19
COIMBRA	26	33	65	3
ÉVORA	2	2	29	1
FARO	84	97	209	7
GUARDA	3	4	31	3
LEIRIA	19	14	79	3
LISBOA	229	531	1186	21
PORTALEGRE	0	3	32	2
PORTO	328	347	722	16
SANTARÉM	13	14	50	3
SETÚBAL	62	85	346	4
VIANA DO CASTELO	5	7	24	1
VILA REAL	20	8	18	1
VISEU	18	12	54	4
AÇORES	40	7	53	0
MADEIRA	20	7	39	2
<b>TOTAL</b>	<b>967</b>	<b>1.233</b>	<b>3.259</b>	<b>106</b>

O tráfico de droga tem origem em vários países, sendo eles do Terceiro Mundo ou não. Este tráfico não tem idades nem classes sociais, podendo atingir qualquer cidadão. Em 2012 Portugal, Espanha, França, Itália, entre outros, foram destinos bastante procurados para os desembarques de droga. No referido ano a cocaína teve origem essencialmente na Argentina, Brasil, Guiana e Colômbia, tendo como destinos como Portugal e Espanha. No caso da heroína, esta vinha da Holanda, Brasil, Guiana, República Dominicana, Colômbia, Venezuela, Chile, Bolívia e Peru, que são os países mais relevantes<sup>201</sup>.

No que diz respeito ao haxixe, os países mais significativos quanto à origem são Marrocos, Espanha e o Reino Unido, e os seus carregamentos destinavam-se a Portugal e Espanha. Para finalizar temos o *ecstasy*, vindo essencialmente da Holanda e Espanha, para Portugal. Só em 2012, foram registados cerca de 64 rotas de tráfico internacional, na sua maioria ligados à cocaína<sup>202</sup>.

<sup>200</sup> Tabela copiada do *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, 2012, p.42.

<sup>201</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2012.

<sup>202</sup> Idem, *Ibidem*, 2012.

Em relação aos transportes, os meios mais utilizados continuam a ser o aéreo, o marítimo e o terrestre. No caso da heroína os transportes mais usados foram o aéreo e o terrestre, com viatura ligeira; para a cocaína foi o transporte marítimo e o terrestre, em viaturas mistas; o haxixe foi transportado por via marítima e terrestre, neste caso em viaturas mistas, e por fim, o caso do *ecstasy* foi por via terrestre em viaturas ligeiras e outros meios desconhecidos<sup>203</sup>.

Tabela 13 – Transportes das drogas<sup>204</sup>

		HEROÍNA	COCAÍNA	GRAMA HAXIXE	UNIDADE ECSTASY
AÉREO	AERONAVE	13.654,330	576.191,389	13.141,450	
	DESCONHECIDO		52,040	1.371,850	
TRANSPORTE MARÍTIMO	EMBARCAÇÃO	6,320	563.060,260	12.439.873,670	
	DESCONHECIDO		2.493.374,000	473.464,753	
TRANSPORTE TERRESTRE	PESADO DE PASSAGEIROS	297,124	53,278	2.789,820	387
	COMBOIO	28,670	15,190	2.696,700	222
	LIGEIRO	13.258,422	19.760,779	862.289,576	5.298
	LIGEIRO DE MERCADORIAS	77,688	150,580	2.152,991	
	PESADO				
	MISTO	1,610	340.525,170	1.504.152,890	
	MOTOCICLO	144,523	1.150,742	5.944,050	
	DESCONHECIDO	36.605,260	10.571,478	640.821,114	67.919
POSTAL	AERONAVE		1.791,040	93,600	
	DESCONHECIDO	602,000	3.066,692	6.155,202	
TRANSPORTE DESCONHECIDO		820,380	1.399,021	2.344.393,894	61
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>65.496,327</b>	<b>4.011.161,659</b>	<b>18.299.341,560</b>	<b>73.887</b>

Juntamente os estupefacientes, foram apreendidas 477 viaturas entre viaturas ligeiras, pesadas e motas, 11 barcos, 168 armas, 3218 telemóveis e o valor de 56.945,563 euros. Relativamente a 2011 houve uma diminuição de apreensões de viaturas e de armas, mas um aumento de embarcações, telemóveis e de dinheiro<sup>205</sup>.

<sup>203</sup> Idem, *Ibidem*, 2012.

<sup>204</sup> Tabela copiada do *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, 2012, p. 54.

<sup>205</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2012.

Analisando o relatório de 2013, pude perceber uma diminuição na quantidade apreendida de heroína, de cocaína, de *ecstasy* e no haxixe. Em 2013 foram apreendidas as seguintes quantidades em gramas: heroína, 55.010,334; cocaína, 2.439.160,038; haxixe, 8.686.425,555; e *ecstasy*, 14.650 unidades<sup>206</sup>.

Tabela 14 – Droga apreendida em 2013 em gramas e unidades<sup>207</sup>

	GRAMA		UNIDADE
CANNABIS (HAXIXE e PÓLEN)	8.686.425,555	CANNABIS (SEMENTES)	36.447
COCAÍNA	2.439.160,038	CANNABIS (PLANTA)	8443
HEROÍNA	55.010,334	LSD (SELOS)	5377
CANNABIS (LIAMBA)	95.628,597	ECSTASY (COMPRIMIDOS)	2256
CODEÍNA	73.200,000	MIDAZOLAM (COMPRIMIDOS)	1350
TEBAÍNA	21.250,000	DIAZEPAM (COMPRIMIDOS)	167
MORFINA	18.850,000	ANFETAMINAS (COMPRIMIDOS)	166
BARBITAL	10.600,000	METADONA (COMPRIMIDOS)	110
DMT	9.260,000	BUPRENORFINA (COMPRIMIDOS)	106
ANFETAMINAS	330,260	OXAZEPAM (COMPRIMIDOS)	45
ÓPIO	6.550,000	METADONA (FRASCO)	29
METANFETAMINA	4.392,100	ÓPIO (PLANTA)	16
CANNABIS (FOLHAS)	2.580,749		
CANNABIS (SEMENTES)	1.884,300		
ECSTASY (em Pó)	1.239,405		
ALUCINÓGENEOS (COGUMELOS)	255,560		

Tal como nos anos anteriores, 2013 não foi exceção: os locais onde houve maiores apreensões foram na freguesia de Santa Maria dos Olivais, em Lisboa, e em Vila Nova da Telha, na Maia<sup>208</sup>.

Nas próximas duas tabelas será possível apreciar as quantidades e o número de apreensões feitas por distrito e nas regiões autónomas. Lisboa, Faro, Porto, Setúbal e Beja são as regiões onde foi feita uma maior apreensão de droga<sup>209</sup>.

<sup>206</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2013.

<sup>207</sup> Tabela copiada do *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, 2013, p. 9.

<sup>208</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2013.

<sup>209</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2013.

Tabela 15 – Quantidades apreendidas e números de apreensões por distritos e regiões autónomas<sup>210</sup>

DISTRITOS	HEROÍNA		COCAÍNA		HAXIXE		ECSTASY	
	Quantidades (gramas)	Número de Apreensões	Quantidades (gramas)	Número de Apreensões	Quantidades (gramas)	Número de Apreensões	Quantidades (unidades)	Número de Apreensões
AVEIRO	27,740	12	26,350	10	3.715,076	67	98	4
BEJA	131,670	9	34.910,300	10	1.805.056,150	53	147	4
BRAGA	1.900,147	51	710,096	33	14.835,463	119	14	2
BRAGANÇA	36,163	9	12,300	8	2.790,481	21		
CASTELO BRANCO	2,630	3	27.852,580	2	771,980	20		
COIMBRA	671,650	22	112.195,580	30	7.093,876	82	421	2
ÉVORA	31,150	4	40,070	3	831,098	15		
FARO	3.233,163	69	288.403,709	72	5.752.885,351	159	35	3
GUARDA	1,120	2			55.496,017	29	87	4
LEIRIA	75,050	11	86,010	7	1.938,392	57	181	7
LISBOA	14.542,150	221	1.665.044,974	513	854.227,362	1.108	2.959	15
PORTALEGRE	1,300	2	4,300	3	5.910,190	68	1.180	14
PORTO	8.005,716	223	100.457,443	292	49.322,087	715	9.080	11
SANTARÉM	32,631	7	113,549	12	3.976,109	57	20	2
SETÚBAL	639,506	52	179.747,031	69	81.356,399	303	408	13
VIANA DO CASTELO	3,486	3	2.209,320	8	3.267,899	39		
VILA REAL	36,708	5	68,882	7	1.983,753	14		
UIVÉU	249,310	21	127,864	14	4.172,282	51	20	1
AÇORES	20.229,064	43	2.447,380	5	24.342,980	54		
MADEIRA	5.159,980	18	24.702,300	5	12.452,610	42		
<b>TOTAL</b>	<b>55.010,334</b>	<b>787</b>	<b>2.439.160,038</b>	<b>1.103</b>	<b>8.686.425,555</b>	<b>3.073</b>	<b>14.650,000</b>	<b>82</b>

Relativamente à proveniência do tráfico de droga em 2013 para Portugal, conclui-se que a heroína veio de países como a Holanda e Espanha; e a cocaína, veio da Colômbia, Brasil, Venezuela, Equador e Argentina, no caso do haxixe, teve como origem a Holanda, Espanha e Marrocos, e por fim o *ecstasy* terá vindo da Holanda e de Espanha<sup>211</sup>.

Em relação aos transportes, os meios mais utilizados continuaram a ser o aéreo, o marítimo e o terrestre. No caso da heroína os transportes mais usados foram o aéreo e o terrestre, com viatura ligeira; para a cocaína foi o transporte marítimo, o aéreo e o terrestre, viaturas ligeiras; o haxixe usou o transporte marítimo e o terrestre, em viaturas ligeiras; e por fim no caso do *ecstasy* foi por via terrestre em viaturas ligeiras e por via postal<sup>212</sup>.

<sup>210</sup> Tabela copiada do *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, 2013, p. 33.

<sup>211</sup> Idem, *Ibidem*, 2013.

<sup>212</sup> Idem, *Ibidem*, 2013.

2016

Tabela 16 – Transportes das drogas<sup>213</sup>

				GRAMA	UNIDADE
		HEROÍNA	COCAÍNA	HAXIXE	ECSTASY
<b>AÉREO</b>	AERONAVE	20.295,170	583.187,516	14.822,260	30
<b>TRANSPORTE MARÍTIMO</b>	EMBARCAÇÃO	303,000	834.804,000	7.141.625,780	
	DESCONHECIDO		986.160,000	7.470,000	
<b>TRANSPORTE TERRESTRE</b>	PESADO DE PASSAGEIROS	123,160	113,075	1.623,310	1.971
	COMBOIO	5,519	47,020	6.467,530	
	LIGEIRO	20.821,741	15.192,023	1.378.343,683	2.237
	LIGEIRO DE MERCADORIAS	3,690	101,806	4.673,890	153
	PESADO		1,000	3.709,800	13
	MISTO		1,180	682,070	
	MOTOCICLO	61,410	96,090	3.818,634	
	DESCONHECIDO	13.093,620	5.383,874	94.783,005	832
<b>POSTAL</b>	AERONAVE			3.531,000	
	DESCONHECIDO		400,300	5.511,940	8.800
<b>TRANSPORTE DESCONHECIDO</b>		302,824	13.672,154	19.362,653	614
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>55.010,134</b>	<b>2.439.160,038</b>	<b>8.686.425,555</b>	<b>14.650</b>

A par dos estupefacientes, foram apreendidas 403 viaturas entre viaturas ligeiras, pesadas e motas, 4 barcos, 192 armas, 2.821 telemóveis e o valor de 8.199,238 euros. Relativamente a 2012 houve uma diminuição de apreensões de viaturas, de telemóveis, de embarcações e de dinheiro, mas, em compensação um aumento de armas capturadas<sup>214</sup>.

<sup>213</sup> Tabela copiada do *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, 2013, p. 41.

<sup>214</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2013.

Relativamente a 2014, constatei uma nova diminuição na quantidade apreendida de heroína e no *ecstasy* em relação a 2013, contudo, no caso da cocaína e da *cannabis* houve um aumento. Em 2014 foram apreendidas as seguintes quantidades: heroína, 36.349; cocaína, 3.715,850; *cannabis*, 32.874,399 e *ecstasy*, 7.045 unidades<sup>215</sup>.

Tabela 17 – Droga apreendida em 2014 em gramas e unidades<sup>216</sup>

Tipo de Estupefaciente	Gramas	Tipo de Estupefaciente	Unidades
Cannabis (Haxixe e Pólen)	32.874.399	Ecstasy (Comprimidos)	7.045
Cocaína	3.715.850	Cannabis (Planta)	4.476
Cannabis (Liamba)	107.345	Cannabis (Sementes)	3.011
Heroína	36.349	Lsd (Selos)	1.177
Cannabis (Folhas)	26.183	Midazolam (Comprimidos)	355
Cannabis (Sementes)	2.148	Oxazepam (Comprimidos)	123
Anfetaminas	1.845	Ópio (Planta)	94
		Alprazolam (Comprimidos)	51
		Alucinógenos (Cogumelos)	50

Assim como nos cinco anos anteriores, 2014 não foi exceção. Os locais onde houve maiores apreensões foram na freguesia de Santa Maria dos Olivais, em Lisboa, e em Vila Nova da Telha, na Maia<sup>217</sup>.

Nas próximas duas tabelas será possível apreciar as quantidades e o número de apreensões feitas por distrito e nas regiões autónomas. Lisboa, Faro, Porto, Setúbal, Braga e Madeira são as regiões onde se apreendeu mais droga<sup>218</sup>.

<sup>215</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2014.

<sup>216</sup> Tabela copiada do *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, 2014, p. 9.

<sup>217</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2014.

<sup>218</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2014.

Tabela 18 – Quantidades apreendidas e números de apreensões por distritos e regiões autónomas<sup>219</sup>

Distritos	Heroína		Cocaína		Cannabis		Ecstasy	
	Nº de casos	Quant. (gramas)	Nº de casos	Quant. (gramas)	Nº de casos	Quant. (gramas)	Nº de casos	Quant. (unidades)
Aveiro	7	16	16	54.085	101	35.213	3	23
Beja	9	122	6	33	38	3.089	7	319
Braga	28	144	18	183.097	87	2.476	2	75
Bragança	6	35	5	11	31	6.301	1	5
Castelo Branco	3	74	4	239	34	2.422	7	558
Coimbra	19	224	30	349	59	10.784	8	1.106
Évora	3	12	2	55	17	21.109	1	5
Faro	63	2.666	66	2.124.576	142	12.188.104	3	42
Guarda	2	6	6	6	55	1.810	11	99
Leiria	18	284	18	1.434	85	16.322	6	73
Lisboa	214	21.601	490	621.353	1.195	20.012.731	47	1.085
Portalegre		-	2	3	17	422	1	59
Porto	184	3.097	259	85.651	820	237.565	9	205
Santarém	11	80	11	189	116	3.474	14	2800
Setúbal	41	721	61	448.103	397	212.211	7	175
Viana	3	2	9	110	34	56.624	4	86
Vila Real	6	48	6	157	14	933		
Viseu	21	307	17	43	72	14.343	8	321
Açores	31	3.734	8	854	67	38.771	2	8
Madeira	12	3.176	8	195.500	37	9.695		
<b>Total</b>	<b>681</b>	<b>36.349</b>	<b>1.042</b>	<b>3.715.850</b>	<b>3.418</b>	<b>32.874.399</b>	<b>141</b>	<b>7.044</b>

Relativamente à proveniência do tráfico de droga em 2014 para Portugal, verifica-se que a heroína veio de países como Espanha, Holanda e Índia; a cocaína veio da Argentina, Barbados, Bolívia, Brasil, Colômbia e Espanha; no caso da *cannabis*, que pela primeira vez surge nos relatórios, sabe-se que era oriunda do Brasil, Colômbia, Espanha, França, Holanda e Marrocos; e por fim o *ecstasy* terá vindo da Alemanha, Brasil, Espanha, França e Israel<sup>220</sup>.

Em relação aos transportes, os meios mais utilizados foram o aéreo, o marítimo e o terrestre. No caso da heroína os transportes mais usados foram, o aéreo e o terrestre, com viatura ligeira; para a cocaína foi o transporte marítimo, o aéreo e o terrestre, em viaturas ligeiras; para a *cannabis* foi usado o transporte marítimo e o transporte

<sup>219</sup> Tabela copiada do *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, 2014, p.33.

<sup>220</sup> Idem, *Ibidem*, 2014.

terrestre, em viaturas pesadas; e por fim, no caso do *ecstasy*; foi por via terrestre em viaturas ligeiras e por via postal<sup>221</sup>.

Tabela 19 – Transportes das drogas<sup>222</sup>

Transporte/Tipo	Transporte/Meio	Quant. (gramas)			Quant. (unidades)
		Heroína	Cocaína	Cannabis	Ecstasy
Aéreo	Aeronave	6.844	577.467	34.342	25
	Desconhecido	55	441	19	-
Marítimo	Embarcação	-	1.487.096	26.343.355	-
	Desconhecido	-	346.706	3.517.467	-
Postal	Aeronave	-	-	6	-
	Desconhecido	304	9.891	7.023	-
Terrestre	Autocaravana	-	-	-	14
	Ciclomotor	23	-	626	-
	Comboio	13	15	1.382	-
	Ligeiro	21.659	1.283.538	705.513	5.466
	Ligeiro mercadorias	39	33	1.747	5
	Misto	-	-	7.090	-
	Motociclo	13	5	1.355	9
	Pesado	-	-	2.060.049	-
	Pesado de passageiros	480	7	1.194	-
	Velocípede	6	1	37	-
	Desconhecido	6.254	9.643	126.425	1.428
Transporte desconhecido		659	1.006	66.772	98
<b>Total</b>		<b>36.349</b>	<b>3.715.850</b>	<b>32.874.399</b>	<b>7.044</b>

Juntamente com as apreensões de estupefacientes, capturaram-se 333 viaturas entre viaturas ligeiras, pesadas e motas, 15 barcos, 144 armas, 2.560 telemóveis, 1 imóvel e o valor de 1.453.522,50 euros. Relativamente a 2013 houve uma diminuição de apreensões de viaturas, de armas e de telemóveis, mas um aumento de embarcações, de imóveis e de dinheiro,<sup>223</sup>.

<sup>221</sup> Idem, *Ibidem*, 2014.

<sup>222</sup> Tabela copiada do *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, 2014, p.41.

<sup>223</sup> Idem, *Relatório Anual de Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal*, Estatísticas TCD 2014.

### 3.3. Tráfico de Seres Humanos em Portugal

O tráfico de seres humanos é uma realidade constante. Em Portugal é um crime punido por leis, o Código Penal aborda este tipo de crime no artigo 160, tráfico de pessoas. Podem ser punidas por leis todas as pessoas que, ofereçam; entreguem; aliciem; transportem; alojem; ou acolham pessoas com o objectivo de explorar, tanto a nível sexual, como a nível de exploração de trabalho ou escravidão, bem como para venda ou remoção de órgãos, ou outro tipo de actividades criminosas. Este tipo de crime pode ser exercido por meio de violência, coacção, rapto ou por ameaça, assim como por abuso de autoridade, ou mesmo por burla<sup>224</sup>.

O tráfico de seres humanos, bem como o da imigração ilegal, tem uma forte dimensão económica, à escala do tráfico de armas e ao de droga<sup>225</sup>. Mesmo com a dificuldade que este tipo de organização se depara, a dificuldade de deslocar grandes grupos de pessoas entre vários países, Portugal vê um elevado número de pessoas a entrar e a sair todos os anos. Só no Continente europeu em 2010 houve cerca de 140.000 de pessoas, vítimas de tráfico de seres humanos<sup>226</sup>.

Para uma melhor compreensão deste tema fomos estudar os RASI e os relatórios anuais sobre o tráfico de seres humanos.

Em 2010 em Portugal foram registados cerca de 3.048 acções de combate à imigração ilegal e tráfico de pessoas, estas acções foram realizadas pela GNR, PSP, SEF e pela PJ, registando um total de 28 crimes de tráfico. Foram assinaladas 86 vítimas, 22 confirmadas, 35 sinalizada e 29 não confirmadas, vítimas com nacionalidade angolana, brasileira, espanhola, portuguesas, romenas, bem como nigerianas, iraniana e senegalesas. No caso das vítimas sinalizadas tinham idades compreendidas entre os 5 e os 35 anos. Sendo 13 brasileiras, 9 portuguesas, 7 romenas, 1 angolana, 1 panamiana, 1 iraniana e 3 casos desconhecidos. No caso das vítimas confirmadas idades entre os 14 e os 54 anos, 7 vítimas portuguesas, 7 romenas, 5 brasileiras, 1 nigeriana e 2 casos desconhecidos. No caso da maioria das vítimas do sexo feminino a sua maioria era usada para exploração sexual, enquanto no caso masculino para exploração laboral<sup>227</sup>.

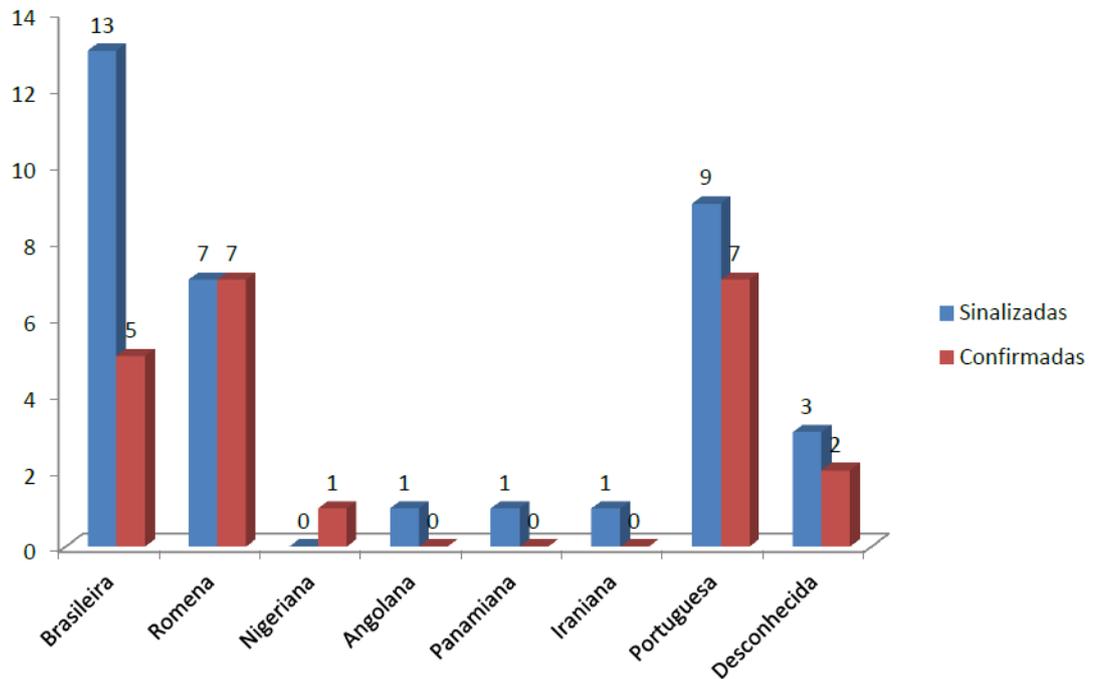
<sup>224</sup> Idem, artigo 160º, *Comentários Conimbricense no Código Penal*.

<sup>225</sup> Idem, *I Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos*, 2007.

<sup>226</sup> Idem, *Relatório da Europol*, 2004.

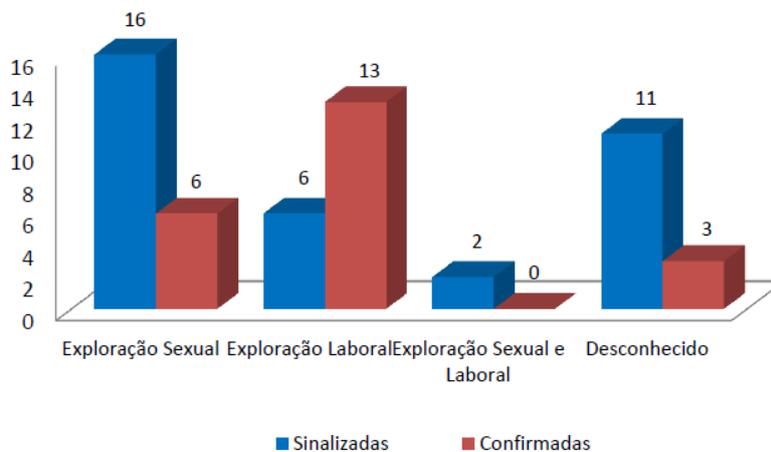
<sup>227</sup> Idem, *Relatório Anual Estatístico sobre TSH*, 2010.

Gráfico 1 – Nacionalidade das vítimas em 2010<sup>228</sup>



A maioria destas vítimas é aliciada com contratos de trabalhos e de uma vida melhor, contudo, quando chegam aos destinos não é essa realidade que encontram, pois são levados a trabalhar em condições muito precárias quando não é em situação de escravatura, são colocados a trabalhar em obras e na agricultura, assim como em casos de exploração sexual<sup>229</sup>.

Gráfico 2 – Tipos de exploração das vítimas em 2010<sup>230</sup>



<sup>228</sup> Gráfico copiado do *Relatório Anual Estatístico sobre TSH*, 2010, p.14.

<sup>229</sup> Idem, *RASI*, 2010.

<sup>230</sup> Gráfico copiado do *Relatório Anual Estatístico sobre TSH*, 2010, p.17.

A maioria das vítimas de tráfico de seres humanos é controlada através de ameaças directas, no caso das vítimas confirmadas as ameaças mais utilizadas são: as ofensas corporais; as ameaças indirectas e a sonegação de documentos. Já no caso das vítimas sinalizadas temos o isolamento; as ofensas corporais; a sonegação de documentos e de rendimentos; as dívidas; as ameaças indirectas; o sequestro; a ingestão de álcool e drogas e a retenção de bilhetes aéreos<sup>231</sup>.

No caso das vítimas de tráfico de seres humanos menores, tem idades compreendidas entre os 5 e os 17 anos, sendo usadas tanto para exploração sexual, como para exploração laboral, podendo em alguns casos usar a mesma criança em ambas as situações. Portugal teve 7 casos de crianças sinalizadas e 2 casos confirmados em 2010. No caso das vítimas confirmadas uma tinha nacionalidade romena e a outra nacionalidade portuguesa. A criança romena, do sexo feminino, terá vindo para Portugal com a promessa de um trabalho, através de um amigo e acabou por ser usada para fins de exploração sexual. Já no caso da vítima de nacionalidade portuguesa, é do sexo masculino, com 15 anos. A vítima terá sido levada para Espanha através de contractos via internet, mas não se sabe para que tipo de exploração<sup>232</sup>.

Sabemos ainda como algumas vítimas chegaram a Portugal em 2010 e quais os seus trajectos. No caso brasileiro foram registados 27 casos, 9 sinalizados, 5 confirmados e 13 não confirmados. Em 20 casos só se sabe que são brasileiros, não se sabe qual terá sido o trajecto que levaram até chegar ao país, nos restantes 7 casos sabemos que: em 4 casos as vítimas saíram do Brasil, passaram por Espanha e chegaram a Portugal; em mais 1 caso a vítima saiu do Brasil, passou por França, Espanha e chegou a Portugal; em outro caso a vítima saiu do Brasil, passou por Itália, Espanha antes de vir para Portugal, e por fim mais 1 caso que saiu do Brasil, passou por Portugal, França e chegaram a Espanha. No caso do continente africano, sabemos apenas que houve 2 casos, 1 angolano, sinalizado, e o outro nigeriano, confirmado, não se sabendo ao certo qual o trajecto utilizado. Bem como no caso europeu, foram registados 22 casos em 2010, 9 sinalizados, 8 confirmados e 5 não confirmados. Em 19 dos casos não se sabe qual o trajecto utilizado, sabemos apenas que em 16 casos as vítimas tinham nacionalidade romena, 1 búlgara, 2 italianas, 1 espanhola e 2 francesas<sup>233</sup>.

---

<sup>231</sup> Idem, *Relatório Anual Estatístico sobre TSH*, 2010.

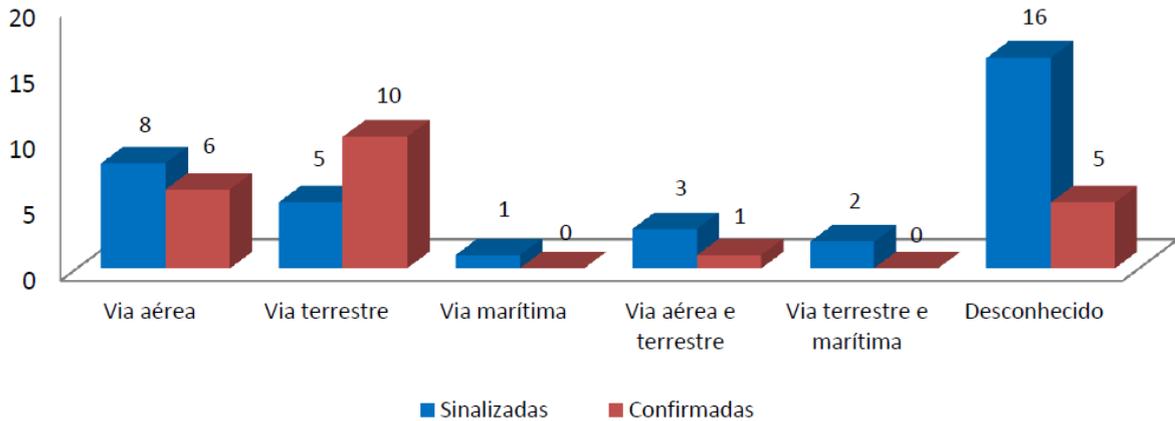
<sup>232</sup> Idem, *Ibidem*, 2010.

<sup>233</sup> Idem, *Ibidem*, 2010.

No caso concreto de Portugal temos 22 casos registados, 15 foram levados para Espanha, para trabalhos laborais, 1 para França, contudo não se sabe para que tipo de exploração, 1 para Inglaterra para trabalhos laborais e por fim 5 vítimas ficaram em Portugal, também para trabalhos laborais<sup>234</sup>.

Foram registados 36 casos que nos permitem perceber como estas vítimas chegam a Portugal, 16 casos foram apenas sinalizados, neste caso 6 vítimas viajaram por via aérea, 5 por via terrestre e 3 utilizaram ambos os transportes terrestres e aéreos. No caso dos registos confirmados temos 10 vítimas transportadas por via terrestre e 6 por via aérea<sup>235</sup>.

Gráfico 3 – Tipos de meios de transporte usados para transportar as vítimas em 2010<sup>236</sup>



Depois de perceber de onde vinham as vítimas e como chegavam ao nosso país, falta-nos ainda perceber quais as zonas mais propícias para alojar estas pessoas, ao fazer o levantamento por distritos cheguei aos seguintes resultados. Bragança, 2 casos sinalizados e 1 confirmados; Braga 1 caso sinalizado, 1 confirmado e 2 não confirmados; Vila Real, 2 casos sinalizados; Porto, 6 casos sinalizados, 1 confirmado e 1 não confirmado; Aveiro, 1 caso sinalizado; Viseu, 2 casos sinalizados e 1 confirmado; Guarda, 3 casos sinalizados, 1 confirmados e 11 não confirmados; Coimbra, 1 caso sinalizado; Castelo-Branco, 2 casos sinalizados, 6 confirmados e 7 não confirmados; Grande Lisboa, 4 casos sinalizados, 1 confirmado e 1 não confirmado; Vale do Tejo, 2

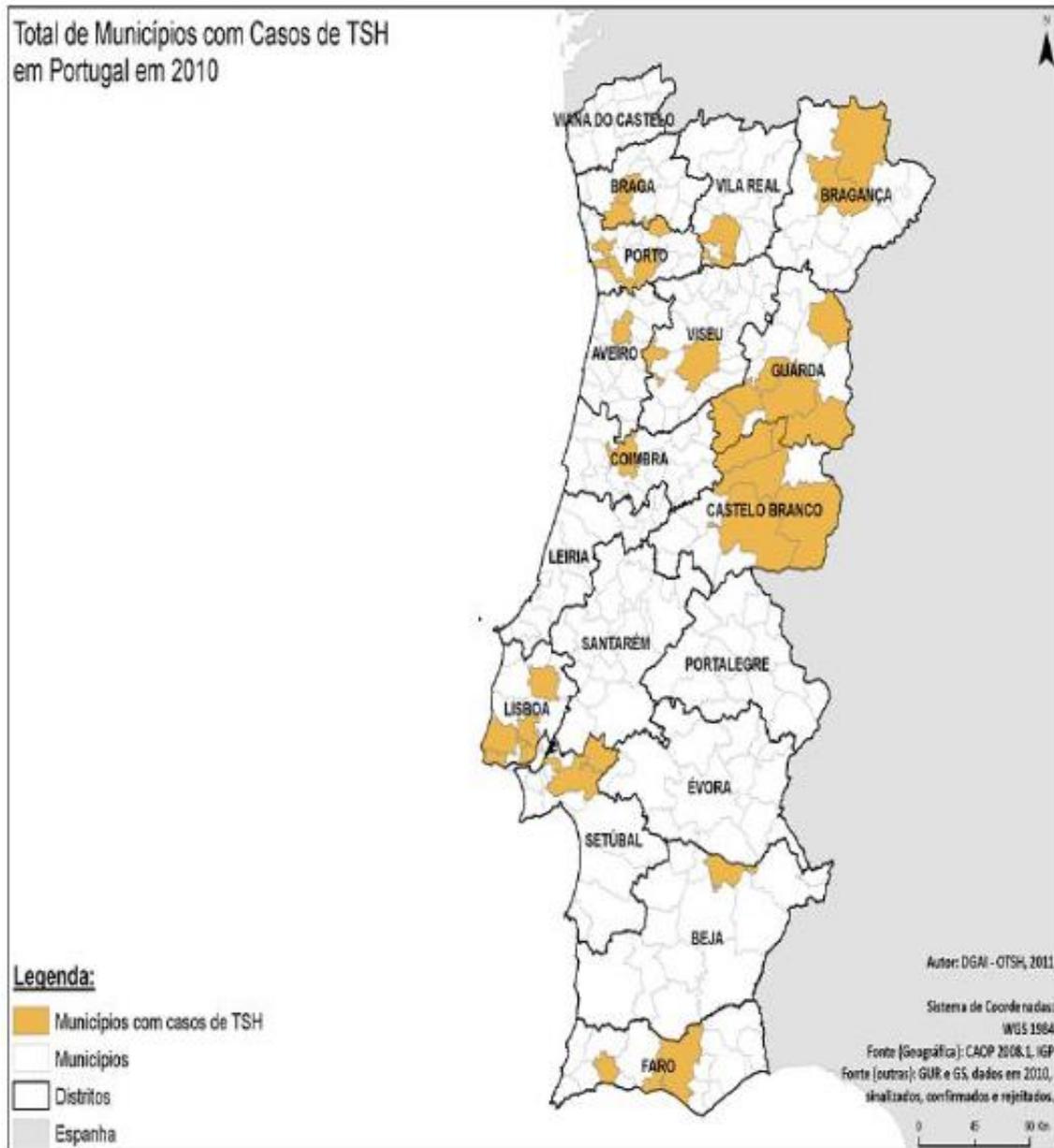
<sup>234</sup> Idem, *Relatório Anual Estatístico sobre TSH*, 2010.

<sup>235</sup> Idem, *Ibidem*, 2010.

<sup>236</sup> Gráfico copiado do *Relatório Anual Estatístico sobre TSH*, 2010, p.26.

casos não confirmados; Alentejo, 7 casos confirmados e por fim o Algarve, com 4 casos sinalizados, 1 confirmado e 2 não confirmados<sup>237</sup>.

Mapa 1 – Mapa de casos distribuídos por Portugal Continental<sup>238</sup>



As vítimas do sexo feminino de tráfico de seres humanos podem contar com o apoio, acolhimento e protecção do Centro de Acolhimento e Protecção para Mulheres (CAP), vítimas, bem como os seus filhos menores. No decorrer de 2010 o CAP e a

<sup>237</sup> Idem, *Relatório Anual Estatístico sobre TSH*, 2010.

<sup>238</sup> Mapa copiado do *Relatório Anual Estatístico sobre TSH*, 2010, p.28.

Associação para o Planeamento da Família acolheu 4 mulheres vítimas de tráfico de pessoas<sup>239</sup>.

Em relação a 2011 os números mostram um pequeno decréscimo, mas não muito significativo, em 2010 referimos 86 vítimas e em 2011 temos 79 vítimas, 48 em território português e 31 em território estrangeiro. Contudo apenas 11 vítimas foram confirmadas, como tendo sofrido de tráfico de seres humanos em Portugal e 18 vítimas portuguesas no estrangeiro. O maior registo de vítimas em Portugal é na região Norte, seguida da região de Lisboa, a região do Algarve e por fim a do Alentejo. Relativamente às vítimas no estrangeiro temos 12 casos registados em Espanha, 5 na Holanda e outros em Luxemburgo, para este último país não temos números específicos, sabemos apenas que foi em menor número que nos outros países<sup>240</sup>.

Relativamente a Portugal, os dados apontam-nos para 11 vítimas, 6 casos dizem respeito a exploração labora, nem trabalhos agrícolas, pavimentos de estradas estes casos ocorreram em Espanha e em Portugal, em 3 casos as vítimas sofreram de exploração sexual, tanto em via pública como em casa particulares, tendo acontecido em Portugal. As vítimas tem idades compreendias entre os 14 anos e os 50 anos, sendo aliciadas com a promessa de contractos de trabalho. Exercendo ameaças directas e ofensas corporais<sup>241</sup>.

As vítimas estrangeiras que sofreram de exploração sexual tem nacionalidades, romenas e chinesas, sendo todas do sexo femininos e solteiras, tendo idades entre os 16 anos e os 31. Neste caso o aliciamento pode mudar, pode ser através de uma promessa de trabalho, ou à procura de aventura, ou ainda através de um relacionamento, sendo depois ameaçadas de forma directa e controlando os seus movimentos, havendo ofensas corporais e omissão de documentos. No caso de tráfico de menores temos 3 casos confirmados com idade entre os 16 anos e menos de um ano de idade, estas situações ocorreram em Portugal e em Espanha, as vítimas eram do sexo feminino de nacionalidade romena e portuguesa. Foram vítimas de exploração laboral, sexual e de tentativa de adopção<sup>242</sup>.

---

<sup>239</sup> Idem, *Relatório Anual Estatístico sobre TSH*, 2010.

<sup>240</sup> Idem, *Relatório Anual Estatístico sobre TSH*, 2011.

<sup>241</sup> Idem, *Ibidem*, 2011.

<sup>242</sup> Idem, *Ibidem*, 2011.

Relativamente ao Estrangeiro, os dados apontam-nos para 18 vítimas confirmadas, 17 para exploração laboral, em Espanha e na Holanda e 1 caso para exploração sexual. No caso da exploração laboral as vítimas são maioritariamente do sexo masculino, solteiras e com idades compreendidas entre os 20 anos e os 49 anos. Sofrendo de ameaças directas, ofensas corporais e remoção de documentos<sup>243</sup>.

Tabela 1 – Território de exploração<sup>244</sup>

Território de Exploração	Confirmações	Não Confirmações	Pendentes (em Investigação)	Sinalizações ONG	TOTAL SINALIZAÇÕES
Em Portugal (Vítimas portuguesas e estrangeiras)	11	18	10	9	48
No Estrangeiro (Vítimas Portuguesas)	18	4	8	..	31
TOTAL	29	22	18	10	79
.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico					

Para uma melhor compreensão do que foi dito a cima segue-se um quadro apenas com os valores.

Tabela 2 – Tipos de exploração<sup>245</sup>

Território	Exploração Laboral		Exploração Sexual		Outros tipos de Exploração		TOTAL SINALIZAÇÕES
	Em Portugal	No Estrangeiro	Em Portugal	No Estrangeiro	Em Portugal	No Estrangeiro	
Confirmações	6	17	3	..	..	..	29
Não confirmações	4	3	11	..	3	..	22
Pendente (em investigação)	..	7	7	..	..	..	18
Sinalizações ONG	..	..	5	..	..	..	10
Subtotal	14	27	26	3	8	1	79
TOTAL	41		29		9		
.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico							

<sup>243</sup> Idem, *Relatório Anual Estatístico sobre TSH*, 2011.

<sup>244</sup> Tabela copiada do *Relatório Anual Estatístico sobre TSH*, 2011, p.16.

<sup>245</sup> Tabela copiada do *Relatório Anual Estatístico sobre TSH*, 2011, p.27.

Passando ao ano de 2012, os valores subiram bastante de 79 do ano anterior passamos para 125, em 2012. 75 vítimas de nacionalidade estrangeira e 50 de nacionalidade portuguesa. Temos 7 casos confirmados, 20 casos não confirmados e 84 casos pendentes ou em investigação. Destes 84 casos 49 são em Portugal e 35 no estrangeiro. Neste ano o tipo de exploração mais frequente é a exploração laboral, com 41 casos em Portugal e com 42 casos no estrangeiro<sup>246</sup>.

As regiões mais afectadas pelo tráfico de seres humanos em 2012 foi o distrito de Lisboa com 19 casos, o de Setúbal com 31 casos, o de Santarém e Viseu ambos com 6 casos, o de Aveiro com 4 casos e o de Beja com 3 casos. As vítimas de exploração laboral são na sua maioria do sexo masculino, com um valor estimado de 23 casos e 18 casos femininos. Estas vítimas sobrem de ofensas corporais, remoção de documentos e de ameaças directas. Já as vítimas de exploração sexual foram sinalizados 25 casos em Portugal, na sua maioria as vítimas são do sexo feminino e de nacionalidade estrangeira<sup>247</sup>.

No caso específico de Portugal, houve 81 casos de sinalização 25 casos de exploração sexual, tendo idades compreendias entre os 32 anos e o 1 ano de idade, com nacionalidades, brasileiras, croatas, nigerianas e romenas. Eram trazidas para Portugal através da Itália, França e Espanha, por via terrestre em veículos ligeiros e por via aérea. Estas vítimas sofriam de ameaças contra a sua família e contra si, os seus movimentos eram controlados e os seus documentos retirados. A exploração laboral tem um valor de 41 casos, 3 casos com ambras as explorações e 11 casos que não se conhece o tipo de exploração. As vítimas tinham idades entre os 23 e os 55 anos, e nacionalidades, romenas, nigerianas, brasileiras, entre outras, não confirmadas, e entrariam em Portugal vindas de Espanha, por via terrestre<sup>248</sup>.

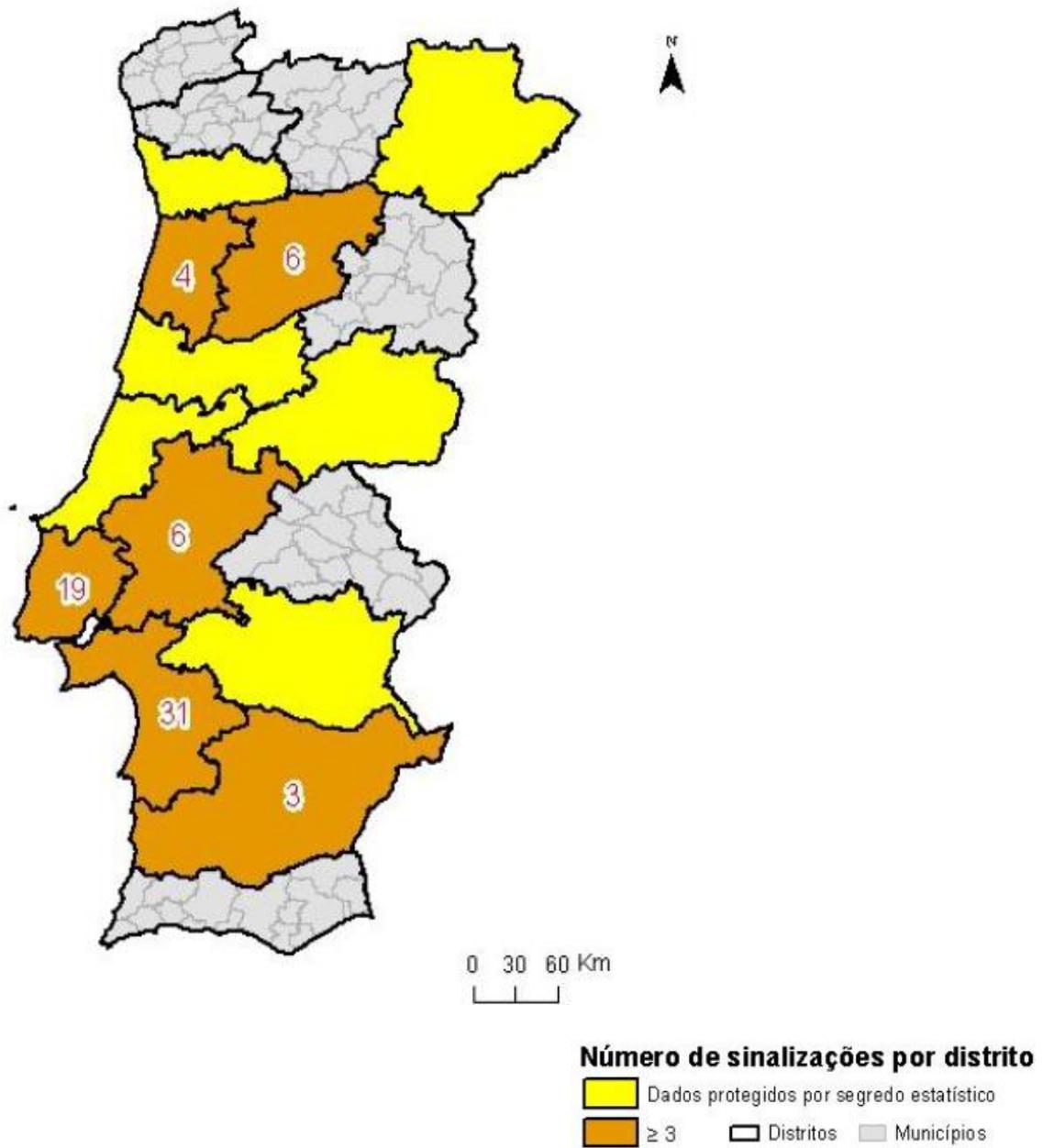
---

<sup>246</sup> Idem, *Relatório Anual Estatístico sobre TSH*, 2012.

<sup>247</sup> Idem, *Ibidem*, 2012.

<sup>248</sup> Idem, *Ibidem*, 2012.

Mapa 2 – Regiões mais afectadas<sup>249</sup>



<sup>249</sup> Mapa copiado do *Relatório Anual Estatístico sobre TSH*, 2012, p.10.

Para uma melhor compreensão do que foi dito a cima segue-se um quadro apenas com os valores.

Tabela 2 – Tipos de exploração<sup>250</sup>

SINALIZAÇÕES DE TSH 2012 via GUR/GS									
Sinalizações (Com Investigação)	Confirmada				7				
	Não Confirmada				20				
	Pendente/Em Investigação				84				
Sinalizações ONG (sem investigação policial)				14					
TOTAL				125					
LOCAL DA OCORRÊNCIA									
Classificação / Tipo de Exploração	EM PORTUGAL – n=81 (cidadãos portugueses e estrangeiros)				Total	NO ESTRANGEIRO – n=44 (cidadãos portugueses)			Total
	Confirmados	Pendentes /Em Investig.	Não Confirmados	Sinalizações ONG		Confirmados	Pendentes /Em Investig.	Não Confirmados	
	Exploração Sexual	4	8	10	3	25	..	..	..
Exploração Laboral	..	36	3	..	41	3	35	..	42
Expl. Laboral e Sexual	..	..	..	..	3	..	..	..	..
Expl. Laboral e Extração de órgãos	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Outro	..	4	..	6	11	..	..	..	..
<b>SUB TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>49</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>81</b>	<b>3</b>	<b>35</b>	<b>6</b>	<b>44</b>
DGPI - CRIMES REGISTRADOS DE TRÁFICO DE PESSOAS									23
DGPI- AGENTES/SUSPEITOS (PESSOA SINGULAR) EM CRIMES REGISTRADOS POR TRÁFICO DE PESSOAS									13
.. Dado nulo ou protegido por segredo estatístico									

<sup>250</sup> Tabela copiada do Relatório Anual Estatístico sobre TSH, 2012, p.8.

Relativamente a 2013, vemos um aumento comparativamente aos anos anteriores, passamos de 125 vítimas para os 308 casos, com 299 vítimas sinalizadas, com 49 casos de menores e 250 casos de adultos, com nacionalidade romenas, nigerianas, brasileiras, búlgaras, guineenses e bósnias<sup>251</sup>.

Em 2013 temos 185 casos de vítimas romenas 45 adultos e 6 menores confirmados, com idades entre os 8 anos e os 32 anos, 134 vítimas masculinas e 51 femininas. Foram trazidos para Portugal para exploração laboral, em 159 casos, exploração sexual, 4 casos, mendicidade, 3 casos e 7 casos são desconhecidos. Em menor número temos as vítimas brasileiras que atingem os 14 casos, não sabemos ao certo quantos casos foram confirmados, são maioritariamente vítimas do sexo feminino, havendo apenas um caso do sexo masculino. Trazidas para exploração sexual e laboral<sup>252</sup>.

No caso das vítimas nigerianas, Portugal funcionou apenas como um país de transição. Tivemos 18 vítimas, todas do sexo feminino, 9 adultos e 9 crianças, com idades compreendidas entre os 15 e os 20 anos, com o objectivo de serem exploradas sexualmente. Tivemos ainda, 14 casos de vítimas búlgaras, 9 do sexo masculinos e 5 feminino, para exploração laboral. 7 casos guineenses, 4 menores e 3 adultos, 1 do sexo masculino e 6 femininos com idades entre os 17 e os 21 anos e por fim 6 vítimas vindas da Bósnia, 6 menores, 4 rapazes e 2 meninas com o objectivo de pedirem nas ruas. Em Portugal temos 31 casos, 17 menores e 14 adulto, com idades entre os 13 e os 36 anos, onde 3 casos foram para venda ou adopção, 14 para exploração sexual e 14 exploração desconhecida ou dados protegidos pelas autoridades. Estas vítimas sofriam de ameaças directas e indirectas, os seus movimentos eram controlados e os seus documentos retirados<sup>253</sup>.

Estas vítimas estariam a residir nos seguintes distritos, 7 em Viana do Castelo, 3 em Braga, 64 em Santarém, 45 em Lisboa, 4 em Setúbal e 119 em Beja<sup>254</sup>.

---

<sup>251</sup> Idem, *Relatório Anual Estatístico sobre TSH*, 2013.

<sup>252</sup> Idem, *Ibidem*, 2013.

<sup>253</sup> Idem, *Ibidem*, 2013.

<sup>254</sup> Idem, *Ibidem*, 2013.

Tabela 3 – Conclusão dos 299 casos em 2013<sup>255</sup>

Total	Confirmados	Não Confirmados	Pendentes	Sinalizados	Não Considerados
299	45	80	116	46	12

E por fim a análise de 2014. Neste ano podemos ver um decréscimo de 299 casos para 182 casos, 27 casos de menores e 141 de adultos, bem como 15 cidadãos portugueses no estrangeiro. Os dados ainda nos apresentam 56 casos em Portugal e 14 no estrangeiro. Tivemos 132 casos europeus, 35 africanos, 15 americanos e os restantes asiáticos. Estas vítimas tem nacionalidades brasileiras, angolanas, nigerianas, romenas, bulgaras, croátas e portuguesas<sup>256</sup>.

Há registos de 123 vítimas femininas e 59 masculinas. As vítimas femininas foram maioritariamente usadas para exploração sexual, enquanto as masculinas, foram na sua maioria usadas para exploração laboral. Sabemos que em 2014 15 vítimas pediram ajuda e protecção às autoridades portuguesas<sup>257</sup>.

Os distritos com mais casos de tráfico de seres humanos foram: Lisboa com 55 casos; Setúbal com 26; Beja com 17; Bragança com 15; Faro com 12; Coimbra com 7; Aveiro com 6; Santarém com 3 e Viseu com 3.

Tabela 4 – Conclusão dos 182 casos em 2014<sup>258</sup>

Total	Confirmados	Em Investigação	Não Confirmados	Sinalizados	Não Considerados
182	25	61	14	78	4

Tabela 5 – Dados referentes aos últimos cinco anos

2010	2011	2012	2013	2014
86 Casos	79 Casos	125 Casos	299 Casos	182 Casos

<sup>255</sup> Tabela retirada do *Relatório Anual Estatístico sobre TSH*, 2013.

<sup>256</sup> Idem, *Relatório Anual Estatístico sobre TSH*, 2014.

<sup>257</sup> Idem, *Ibidem*, 2013.

<sup>258</sup> Tabela retirada do *Relatório Anual Estatístico sobre TSH*, 2014.

## Conclusão

«*As máfias são as entidades criminais mais perigosas e desconhecidas do caos mundial*»

(Jean-Fançois Gayraud, “*Le Monde des Mafias*”, 2008)

Todos os dias ouvimos falar em delinquentes, em *gangster*, em tráfico de droga, de seres humanos, de armas. Mas será que tudo isto está interligado de alguma forma à criminalidade organizada? As informações que coligimos para fazer esta dissertação mostram que a criminalidade organizada inclui todas estas categorias, e algumas mais, mas também que estas actividades não podem ser inseridas na criminalidade organizada, a menos que haja uma continuidade na actividade criminal. O certo é que a criminalidade organizada é um dos fenómenos mais prejudiciais ligados ao crime. Este delito afecta não só a economia, a política, o Estado, mas também a sociedade em geral<sup>259</sup>.

Ao longo da minha pesquisa em busca de uma definição, de um conceito ou de uma explicação para a criminalidade organizada, deparei-me com alguma carência de informação. Encontrando apenas alguns relatórios nacionais e monografias, e várias notícias nas redes sociais.

Este problema fez-me levantar uma questão. Será que não há criminalidade organizada em Portugal? É claro que ela existe. Basta ler os jornais, revistas, ir às redes sociais. Todos os dias, saem notícias de assaltos, de branqueamento de capitais, de tráfico de seres humanos, estupefacientes, ou de droga. É uma realidade presente nas nossas vidas, todos os dias, e os seus protagonistas podem ser as mais variadas pessoas, de qualquer faixa etária e estatuto social. Apenas não tem merecido, no nosso País, a preocupação de muitos estudos monográficos. É certo que existem algumas obras que abarcam o crime organizado, mas são trabalhos sobre um determinado caso, não indo mais além do que a mera descrição, ou do apontamento jornalístico, legítimo, mas que procura apenas “aproveitar o momento”.

Os anexos presentes neste trabalho, vêm comprovar isso mesmo. No Jornal de Notícias de dia 21 de Fevereiro de 2000 foi publicada a notícia com o título «sinais de

---

<sup>259</sup> Vide, ANES, Organização Criminais: uma introdução ao Crime Organizado, p.25.

Máfias de Leste». A 31 de Janeiro de 2003 sai novamente uma notícia sobre as Máfias de Leste. A 8 de Dezembro de 2007, no Diário de Notícias: «polícia sem resposta para o Crime Organizado». As autoridades tentam arduamente combater esta criminalidade, embora muitas vezes tenham melhor armamento e melhor equipamento que a própria polícia.

Tenho a noção que esta dissertação a primeira que se faz na área da História, e que de uma forma geral não trouxe nenhum conceito novo. Contudo, o objectivo foi tentar perceber, do ponto de vista de uma historiadora, o que é a criminalidade organizada, de uma forma mais simples e directa. Foi por esta razão que me baseei apenas em três tópicos: corrupção, tráfico de droga e tráfico de pessoas.

Como podemos concluir, este tipo de crime difunde-se de uma forma muito discreta na sociedade. É bastante volátil e altera-se consoante a sociedade evolui e acompanhando a globalização<sup>260</sup>.

Portugal pertence não só à União Europeia como também ao espaço Schengen. O espaço Schengen ou Acordo Schengen facilita e liberta as fronteiras dos países que fazem parte dele. Portugal tem uma grande fronteira marítima, e pouca vigilância tanto nessas fronteiras marítimas quanto nas fronteiras terrestres e aeroportuárias. Faltam meios às forças empenhadas neste combate, tanto meios materiais quanto humanos. O que é uma vantagem para a entrada e saída de mercadoria na clandestinidade, e de tráfico de seres humanos. As próprias fronteiras aeroportuárias parecem ser uma malha algo aberta, não pela falta de competência daqueles que têm o dever de vigiar essas fronteiras, mas pelo excesso de fluxo humano e pelas formas sofisticadas usadas pela criminalidade organizada. Isto, não obstante o aperfeiçoamento de técnicas digitais de controlo da documentação e identificação, em cooperação com entidades internacionais, ou supranacionais, como a Interpol.

Em suma, a criminalidade organizada evolui adaptando-se às novas necessidades e contornando formas de detecção e repressão, pondo em causa o Estado e a segurança interna. A forma mais eficaz de combater este crime é a cooperação entre os vários órgãos policiais e os diversos países, de modo a estudar e a perceber como funcionam estas organizações, e qual o seu *Modus Operandi*. Contudo, não é fácil capturar os chefes destas organizações, pois eles movem-se e mudam de ramo consoante os progressos da polícia. Poucas vezes se consegue desmantelar um grupo

<sup>260</sup> Vide, <http://www.sis.pt/ccorganizada.html>

actuando dentro da criminalidade organizada, já que o sistema de pirâmide e de células, para além das reais ameaças físicas, levam a que, na maior parte das vezes, se desmantele aquilo que é anunciado como uma rede, mas é na realidade apenas uma pequena parte de um polvo cujos tentáculos se estendem por vários países e por vários “negócios”. Outras vezes, parece não se querer (ou não se poder) aprofundar certas formas de criminalidade. A quem aproveita, em termos financeiros, o fluxo migratório rumo à Europa? Só aos traficantes que os fazem passar da Turquia ou da Líbia para (sobretudo) a União Europeia? Não haverá fortes interesses económicos “deste lado” do Mediterrâneo?

Esta “Conclusão” sobre a criminalidade organizada não é, estamos cientes, um ponto de chegada, mas um ponto de partida para aprofundamento de um tema que tem vindo a ameaçar as sociedades, mas especialmente aquelas que, por serem (ou pensarem que são) as mais ricas, são os alvos mais apetecidos. Por outro lado, as leis dos Estados de direito, com as suas necessárias garantias, não têm a eficácia (mas a que custo esta eficácia) dos sistemas ditatoriais. A criminalidade organizada é um vírus, que «parasita» toda a sociedade. São organizações bastante activas, com métodos muito organizados, e que se preocupam apenas com o “ganhar dinheiro”, com total insensibilidade, como é evidente, para com as crises das sociedades.

Concordo com os autores de afirmam que o aumento do crime organizado está ligado à evolução da sociedade e à globalização. A sua mobilidade fica bastante facilitada com a livre circulação, com a abertura das fronteiras, e com as novas formas de comunicação global. A sofisticação de muitos destes grupos, uns mais violentos do que outros, podem levar-nos a dizer, numa comparação muito básica, que os ladrões já sabem abrir as fechaduras que os polícias ainda não inventaram.

As autoridades fazem o possível para poder combater a criminalidade organizada. Mas como já mencionei, por vezes os criminosos possuem mais armas e mais potentes, maior tecnologia e mais fundos monetários, o que dificulta o trabalho das autoridades. Contudo, mesmo com a cooperação e com a prevenção, esta é uma luta sem fim. Aliás, em formas mais primitivas, e em espaços mais limitados, a criminalidade organizada disputa o título de profissão mais antiga do mundo. A tecnologia pode ser vista como uma vantagem, mas também como um travão no combate ao crime organizado. Esta é uma mais-valia no processo de pesquisa e de partilha de dados. Todavia, estes sistemas de informação podem ser adulterados ou

mesmo interceptados, pelas organizações criminosas. A cibercriminalidade é também uma das formas de que se reveste a criminalidade organizada, mas que ultrapassa o propósito deste trabalho.

Hoje em dia podemos observar uma maior cooperação, prevenção e divulgação de dados entre as diferentes polícias. Contudo, muito falta fazer, como reconhecem (ou dizem reconhecer) os vários actores, ainda que, muitas vezes, encontrem obstáculos nos representantes políticos, que ou estão completamente à margem das questões, ou nelas não querem intervir, por receio das consequências políticas. A Europol e a Frontex, Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas, deparam-se todos os dias com estas dificuldades. Falta uma verdadeira cooperação, que por vezes é travada por outro tipo de guerra: quem manda em quê, e em quem?

## Bibliografia

### Bibliografia Especifica

Boletim Estatístico Temático: Estatísticas sobre a corrupção: 2007-2013, 2011, 2012, 2013, 2014.

CANOTILHO, J.J. Gomes e MOREIRA, Rui Vital, *Constituição Portuguesa Anotada*, Vol. I e II, Coimbra, Coimbra Editora, 2007.

Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen de 14 de Junho de 1985.

DIAS, Jorge Figueiredo,

*Comentário Conimbricense do Código Penal*, Tomo I, II e III, Coimbra, Coimbra Editora, 1999.

Diário da República (2009) "Lei do Cibercrime", Lei 109/2009, de 15 de Setembro *in* Diário da República – <http://www.cnpd.pt/bin/legis/nacional/LEI109-2009-%20CIBERCRIME.pdf> [acedido em 6 de Dezembro de 2012]

Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen de 14 de Junho de 1985.

Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, Medidas de Combate à Criminalidade Organizada.

Lei n.º 5/2002 de 11 de Janeiro, Estabelece medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira.

Lei n.º 19/2008 de 21 de Abril, Aprova medidas de Combate à Corrupção.

Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto, Lei de Segurança Interna, alterada pela Lei n.º 59/2015, de 24 de Junho.

Lei Orgânica nº 1-A/2009 de 7 de Julho, alterada pela Lei Orgânica nº 6/2014 de 1 de Setembro.

Lei Orgânica nº 1-B/2009, alterada pela Lei Orgânica nº 5/2014 de 29 de Agosto, Defesa Nacional.

Lei nº 38/2009, de Julho, Define os objectivos, prioridades e orientações de Política Criminal.

Lei nº 49/2008, de 27 de Agosto, (LOIC), alterada pela Lei nº 59/2015, de 24 de Junho.

Plano Anual de Actividades, 2011, OTSH.

Relatórios de Tráfico de Seres Humanos, OTSH: de 2010 a 2014.

Relatórios Anual de Segurança Interna: de 2010 a 2014.

Relatórios EUROPOL: 2010 e 2011.

Relatórios CFSIRP: 2010, 2011 e 2013.

Relatório Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, 2010.

Relatório Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, 2011.

Relatório Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, 2012.

Relatório Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, 2013.

Relatório Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, 2014.

Relatório Segurança Interna, Sistema de Segurança Interna, Gabinete do Secretário-Geral, 2010.

Relatório Segurança Interna, Sistema de Segurança Interna, Gabinete do Secretário-Geral, 2011.

Relatório Segurança Interna, Sistema de Segurança Interna, Gabinete do Secretário-Geral, 2012.

Relatório Segurança Interna, Sistema de Segurança Interna, Gabinete do Secretário-Geral, 2013.

Relatório Segurança Interna, Sistema de Segurança Interna, Gabinete do Secretário-Geral, 2014.

Relatório CFSIRP: de 2010 a 2013.

Resolução da Assembleia da República n.º 1/2008, Aprova a Convenção do Conselho da Europa Relativa à Luta contra o Tráfico de Seres Humanos, aberta à assinatura em Varsóvia em 16 de Maio de 2005.

\_\_\_\_\_, *IMPACT*, Lisboa, OTSH, 2014.

\_\_\_\_\_, III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanes 2014-2017, Lisboa, 2014.

\_\_\_\_\_, Guia legislativo relativo à ratificação do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional, contra o Fabrico e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, das suas Partes, Componentes e Munições, Nações Unidas, 2000.

\_\_\_\_\_, Guia legislativo para a Implementação do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional, contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea, Nações Unidas, 2000.

\_\_\_\_\_, Guia Legislativo para a Impl. do Protocolo Adicional à Convenção das N.U. contra a Criminalidade Organizada Transnacional relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças, Nações Unidas, 2000.

\_\_\_\_\_, Guia Legislativo para a Aplicação da Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional, Nações Unidas, 2000.

\_\_\_\_\_, Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional, 2000.

### **Bibliografia de referência**

ANES, José Manuel (coord.)

*Organizações Criminais: Uma introdução ao crime organizado*, Lisboa: Universidade Lusíada Editora, 2010.

BRAZ, José,

*Investigação Criminal, a organização o método e a prova os desafios da nova criminalidade*, Coimbra: Almedina, 2009.

CARVALHO, Jorge Silva,

*Segurança Nacional, Serviços de Informações e as Forças Armadas*, Lisboa, Faculdade de Lisboa, 2009. – [www.segurancaedefesa.pt](http://www.segurancaedefesa.pt).

DAVIN, João,

*A Criminalidade Organizada Transnacional, A Cooperação Judiciária e Policial na EU*, Coimbra: Almedina, 2007.

DIAS, Augusto Silva, PALMA, M<sup>a</sup> Fernandes e MENDES, Paulo de Sousa,

*2º Congresso de Investigação Criminal*, Coimbra: Almedina, 2010.

FEITEIRA, Alice Mendes,

«Estado de Direito e Criminalidade Organizada» *In Memoriam de Jorge Tracana de Carvalho, Estado de Direito e Criminalidade Organizada*, Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa, 2006, pp. 125 - 138.

FERNANDES, António Scarance, ALMEIDA, José Rual Gavião e MORAES, Zanoide de (coord.), *Crime Organizado: aspectos processuais*, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

PEREIRA, Rui,

«Segurança Interna e Defesa Nacional – Autonomia e Convergência das Funções de Soberania», *I Congresso Nacional de Segurança e Defesa* (Lisboa), Loures: Diário de Bordo, 2010, pp.75 - 80.

Revista, Diplomatie, n° 26, *Géopolitique de la criminalite internationale, mafias, crime organisé, économie parallèle*, 2015.

SILVEIRA, Jorge Noronha e,

*Processo Penal e Criminalidade Organizada*, Coimbra: Coimbra Editora, 2003.

SOUSA, Francisco Xavier Ferreira, et al.,

*A Ameaça do Crime Organizado Transnacional em Portugal*, Revista de Ciências Militares, [s.l.], 2014, pp. 13-39. <http://www.iesm.pt/cisdi/revista/Artigos/R3-1.pdf>.

VALENTE, Manuel Monteiro Guedes,

*Criminalidade Organizada e Criminalidade em Massa*, Coimbra: Almedina, 2009.

VÁRIOS,

*O Tráfico de Migrantes em Portugal: Perspectivas sociológicas, Jurídicas e Políticas*, Lisboa: Gráfica Texype, 2005.

### **Bibliografia geral**

AGRA, Cândido da,

*Entre drogas e crime, actores, espaços, trajectórias*, 2ª ed., Lisboa: Editora Notícias, 2002.

CABRAL, José Santos,

*Uma incursão pela polícia*, Coimbra: Almedina, 2007.

CARRAPIÇO, Helena,

*O Crime Organizado Transnacional na Europa Origens, Práticas e Consequências*, Cadernos do IDN, nº1, Lisboa: Instituto da Defesa Nacional, 2006.

CARRIÇO, António Ramos,

*Criminalidade Organizada Transnacional*, Janus, [s.l.], 2004. –  
[www.janusonline.pt](http://www.janusonline.pt).

COOPER, Robert,

*Ordem e Caos no Século XXI*, Lisboa: Presença, 2006.

COUTINHO, Stéphanie Soares,

*O Agente infiltrado no combate à Criminalidade Organizada: Características do contexto português*, Dissertação de Licenciatura em Criminologia, Porto: Universidade Fernando Pessoa, 2014.

CUNHA, Danilo Fontenele Sampaio,

*Criminalidade Organizada: antigos padrões, novos agentes e tecnologia*, Dissertação de Doutoramento em Direito, Justiça e Cidadania no século XXI, Coimbra: Faculdade de Direito / Economia, 2014.

CUSSON, Maurice,

*Criminologia*, Lisboa: Casa das Letras, 2006.

DEFARGES, Philippe Moreau,

*Introdução à Geopolítica trajectos*, Lisboa: Gradiva, 2003.

GAYRAUD, Jean-François,

*Le monde des máfias-géopolitique du crime organisé*, Paris: Odile Jacob, 2008.

GARZÓN, Baltasar,

*Um Mundo sem Medo*, Porto: Ambar, 2006.

GLENNY, Misha,

*McMáfia: O Crime Organizado sem Fronteiras*, Porto: Editora Civilização, 2008.

GRILO, Fabiana Nunes,

*Protecção de Testemunhas no Crime Organizado*, Universidade Católica Portuguesa, Lisboa: Faculdade de Direito, 2012.

GONÇALVES, Ana Alexandra Silva,

*O Crime Organizado em Portugal: sua caracterização e ambiguidades*, Dissertação de Mestrado em Criminologia, Porto: Faculdade de Direito Porto, 2013.

MARTINS, José Manuel Pereira,

*Os sistemas de informação geográfica na gestão da Criminalidade em Portugal*, Dissertação de Mestrado, Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, FCSH, 2010.

MENDES, Ricardo José Andrade,

*A Importância das escutas telefónicas no combate da Criminalidade Organizada*, Lisboa: Academia Militar, 2009.

NUNES, Laura M.,

*Crime e Comportamentos Criminosos*: Porto, Ed. Universidade Fernando Pessoa, 2010.

PEIXOTO, João, SOARES, António Goucha,

*O Tráfico de Migrantes em Portugal: Perspectivas Sociológicas, Jurídicas e Políticas*, Lisboa: Observatório da Imigração, 2005.

PIRES, Carlos Manuel Cardoso da Costa,

*Modernas condutas criminosas – Marginais e insegurança*, Dissertação de Mestrado no âmbito dos I Estudos Avançados em Direito e Segurança da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2009.

RIGUEIRA, Paulo,

*“Europe in Crisis”*: *Global Order, Integration, Crisis and the Future*, Portuguese Institute of International Relations and Security (IPRIS), 2012.

RODRIGUES, Maria Joana Ribeiro,

Perfis criminais: validade de uma técnica forense, Dissertação de Mestrado, Porto: Universidade do Porto, 2010.

SOUZA, Alexis Sales de Paula e, O conceito de organização criminosa no direito comparado e na legislação brasileira, [s.l.], 2011.

VÁRIOS,

*As teias do terror novas ameaças globais*, 1ª edição, Lisboa: Edições Esquilo, 2006.

VASCONCELOS, Ricardo Manuel Costa,

*Criminalidade Organizada em Portugal: um estudo exploratório*, Dissertação de Mestrado, Minho: Universidade do Minho, Minho, 2013.

VEGAR, José,

*Serviços Secretos Portugueses História e Poder da espionagem nacional*, 1ª ed., Lisboa: Esfera dos Livros, 2007.

VIDIGAL, Inês Maria Andrade

*As Políticas de Combate ao Cibercrime na Europa*, Dissertação do Mestrado em Políticas Europeias, Instituto de Geografia e Ordenamento do Território na Universidade de Lisboa, 2012.

XAVIER, Raufert, STÉPHANE, Quéré,

*Le Crime Organisé*, 3ª edição, Paris: Presses Iniversitaires de France, 2003.

ZIEGLER, Jean,

*Os Senhores dos Crime, as novas máfias contra a democracia*, 1ª edição, [s.l.], Editora Terramar, 1999.

#### **Fontes electrónicas**

<http://www.dgsi.pt/> – Instituto de Gestão Financeira e Equipamento da Justiça I.P. – 06 de Agosto de 2015.

<http://direitoshumanos.gddc.pt/> – Convenção do Conselho da Europa Relativa à luta contra o Tráfico de Seres Humanos – 15 de Agosto de 2015.

<https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/imprensa/discursos/2010/04-18-12-congresso-das-nacoes-unidas-sobre-prevencao-ao-crime-e-justica-criminal.html> – 12º congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal – 03 de Setembro de 2015.

<http://www.sis.pt/ccorganizada.html> – Serviço de Informações de Segurança – 15 de Setembro de 2015.

<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/dhaj-CoopInt-PrCrimeOrganizado-LXXIX.html> – Gabinete de Documentação e Direito Comparado – 15 de Setembro de 2015.

<http://www.cfsirp.pt/Geral/crime-organizado.html> – Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da Republica Portuguesa – 23 de Setembro de 2015.

<http://www.oas.org/csh/portuguese/COT.asp> – Criminalidade Organizada – 28 de Setembro de 2015.

<http://www.iesm.pt/cisdi/index.php/pt/publicacoes/revista-de-ciencias-militares/edicoes> – 08 de Outubro de 2015.

<http://www.cej.mj.pt/cej/home/home.php> – Biblioteca do Centro de Estudos Judiciários.

<http://oscot.pt/?s=Crime+Organizado> – OSCOT – 09 de Outubro de 2015.

<http://www.pgdlisboa.pt/leis/> – 12 de Maio de 2016.

## **Anexos**

### Notícias dos media:

- 21/02/2000, no Jornal Público – *Sinais de máfias de Leste*, por João Manuel Rocha;  
Os imigrantes precisam de quem os ajude. Mas muitas vezes quem os ajuda logo depois os explora. É o que está a acontecer com trabalhadores do Leste. Os sinais das mafias começam a fazer-se sentir. O assunto preocupa o Serviço de Estrangeiros, que pediu ajuda à Polícia Judiciária.

Quatro moldavos chegaram num Lancia às imediações de um contentor em Porto Salvo, nos arredores de Lisboa. Lá dentro dormiam dez ucranianos, trabalhadores numa obra de construção civil, que por ali pernoitavam há um mês. O que terá sido uma tentativa para cobrar aos ucranianos uma comissão sobre o seu ordenado saldou-se na morte de um, Vladimir, 35 anos, e em ferimentos graves em três. Passavam três horas da manhã de um dia de Novembro. Os ucranianos prometeram vingança. O episódio tem a marca das mafias das antigas repúblicas soviéticas. E não é caso único. As mortes, nos últimos meses, de alguns imigrantes oriundos do Leste da Europa, uns "três ou quatro", dão força à tese de que o aumento do fluxo de imigração está ligado à entrada das mafias no negócio - os imigrantes não vêm, regra geral, por sua iniciativa - e é acompanhado da importação de métodos característicos daquelas organizações criminosas. De tal forma que o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), que passou a afectar boa parte dos seus meios exclusivamente à imigração ilegal do Leste da Europa, sentiu necessidade de pedir a colaboração da Polícia Judiciária. Um responsável do SEF confirmou ao PÚBLICO que "a criminalidade paralela" associada à imigração "se começa a manifestar de forma muito mais agressiva" e diversificada. Já foram detectados casos em que, associado ao crime de auxílio à imigração ilegal, se identificaram situações de tráfico de mulheres para a prostituição. O homicídio de Porto Salvo é exemplo da actuação das mafias. Em muitos casos, os imigrantes vêm com a ajuda de redes que os colocam em Portugal, por vezes com a condição de só mais tarde pagarem parte dos custos da deslocação: os imigrantes ficam numa situação de vulnerabilidade que se soma à já de si condição frágil que é de clandestino. É quem os coloca nos locais de destino que depois exerce sobre eles controlo e retaliações. "Esse gente é que é importante atacar", entendem os responsáveis do SEF. Essa gente é quem promove o auxílio à imigração ilegal - no caso principalmente da Moldávia e da Ucrânia, mas

também da Rússia e da Roménia - e quem comete um crime que a lei portuguesa também já prevê: burla relativa ao trabalho. "É actualmente, na minha opinião, o principal problema de Portugal ao nível de fluxos migratórios claramente organizados por redes de auxílio à imigração ilegal com objectivos definidos e a operar em larga escala: o tráfico de mão-de-obra ucraniana e, sobretudo, moldova", afirmou o chefe da divisão de investigação do SEF, Joaquim Pedro Oliveira, quando, há meses, abordou o assunto num seminário luso-espanhol sobre imigração. As redes têm uma organização que se prolonga do início ao fim da cadeia. Na origem, a contratação assume uma aparência legal, com recurso a anúncios na imprensa e oferta de pacote de trabalho que inclui visto de entrada no espaço Schengen (ver PÚBLICO de 14/02/00). Uma deslocação para Portugal pode custar ao candidato a imigrante 1000 a 1500 dólares norte-americanos (200 a 300 contos), verba que pode não incluir a deslocação. A entrada no espaço de livre circulação Schengen é feita com toda a legalidade, com vistos de curta duração turísticos obtidos pelas agências angariadoras de mão-de-obra junto de representações de países europeus situados em cidades capitais de países do leste: Bucareste, Budapeste, Kiev, Praga, Moscovo, Chisinau. É tudo legal, as empresas angariadoras estão a tratar de viagens de turismo, iludindo assim os serviços consulares. A diferença está em que os imigrantes partem para trabalhar, não para passear. Mas o que importa é passar a fronteira. O transporte começou por fazer-se em autocarros de turismo, quase sempre através da fronteira com a Áustria. Quando as autoridades fronteiriças portuguesas começaram a apreender viaturas e abrir inquéritos com base em "indícios de auxílio à imigração ilegal" deu-se uma mudança. Boa parte dos trabalhadores do Leste chega agora em transporte público, sendo recebidos em estações e terminais de transportes. Se por acaso são interceptados têm também no bolso o dinheiro mínimo necessário à sua subsistência, variável pelo número de dias: as redes rapidamente perceberam que esse era um argumento que tinham que retirar às polícias. Em território português, os moldavos e os romenos, por falarem línguas latinas, em ambos os casos, e por estarem há mais tempo no terreno, parecem ter começado por ter uma maior preponderância nas organizações de auxílio a imigrantes, mas portugueses e africanos com ligações à antiga União Soviética foram também já referenciados pelo SEF. O conhecimento da língua russa e dos terrenos que pisam parece ter ajudado a essa metamorfose de antigos bolseiros em subempreiteiros. Levados para pensões ou residenciais discretas, esperam o encaminhamento para empreitadas de obras públicas

em que a regra é o muito trabalho duro e mal pago. São obras públicas ao serviço de subempreiteiros mas também muitas obras particulares. É aí que os problemas se agravam: a exploração do trabalho, com salários inferiores aos colegas de ofício e que por vezes não são pagos ou são pagos fora de horas, e a cobrança de comissões mostram a face rude das mafias, com recurso a métodos como os usados pelos moldavos de Porto Salvo.

- 31/01/2003, no Jornal Público – *Autoridades preocupadas com Máfias de Leste*, Ricardo Dias Felner.

Um pouco por todo o país, grupos criminosos vindos do Leste estão a semear uma cultura de terror e subjugação. As autoridades portuguesas dizem que as técnicas e as motivações destas organizações “são inspiradas na máfia italiana” e já começaram a trabalhar num plano que lhes faça frente. O fenómeno não tem igual na Europa.

Os relatos começaram a chegar às polícias em meados dos anos 90. Ao mesmo tempo que o país rejubilava com a “educação” e a “qualidade” da recém-chegada mão-de-obra de Leste, os investigadores andavam chocados com a vaga de violência que novos grupos de marginais eslavos, muitos deles com experiência em serviços especiais militares, estava a espalhar pelo país.

Os autos de polícia indicavam torturas com choques eléctricos, espancamentos macabros, corpos esquartejados. À Direcção Central de Combate ao Banditismo da PJ e ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) chegavam fotografias medonhas das vítimas e as primeiras armas apreendidas: metralhadoras, revólveres, espingardas, “teasers” (espécie de pistola que produz descargas eléctricas), matracas e até luvas de boxe. A violência estendia-se de Faro a Barcelos: o que, ao princípio, parecia apenas um bando de malfeitores, ganhava contornos de polvo, com uma estrutura de “células” complexa, em alguns casos transnacional.

Recentemente, um relatório do Departamento Central de Investigação e Acção Penal (DCIAP) veio confirmar as piores previsões e accionar o alarme. O documento, a que o PÚBLICO teve acesso, concluiu que, nos últimos dois anos, as mafias de Leste foram responsáveis por mais de 200 crimes muito graves, entre sequestros, extorsões e homicídios. Os dados daquele órgão do Ministério Público — responsável pela coordenação das investigações à criminalidade organizada grave — motivaram uma reacção por parte das instituições judiciais e policiais, estando o DCIAP, neste

momento, a preparar um plano de prevenção e combate a estes grupos, em colaboração com o Governo.

A tarefa não será fácil e poderá significar um teste à capacidade das polícias para combater associações de tipo terrorista. As autoridades têm consciência que as máfias moldavas, ucranianas, romenas, ou lituanas são máquinas de crime que utilizam métodos e equipamentos inusitados em Portugal, em grande parte herança de treinos em polícias especiais, como sejam o KGB ou os serviços secretos romenos. E que a sua filosofia remete para o imaginário da “Cosanostra”. “Se não copiam, pelo menos inspiram-se nas máfias italianas”, diz Cândida Almeida, directora do DCIAP. “Ambas pretendem extorquir dinheiro, ambas são hierarquizadas, ambas demonstram a mesma frieza na morte.” Entre a comunidade imigrante, quem não paga a “mensalidade” ao “irmão mais velho”, ou quem “fala de mais”, arrisca-se a ser torturado até à morte.

A magistrada confessa que nunca vira crimes “tão aterradores” como alguns dos que lhe passaram pelas mãos, perpetrados pelas máfias. “Lembro-me de um caso, no Algarve, em que o cadáver de um imigrante que se recusou a pagar o ‘imposto reaccionário’ apareceu todo negro, dos choques eléctricos que tinha recebido”, exemplifica a investigadora, para quem este tipo de criminalidade é uma novidade em Portugal e “não existe em mais nenhum país da União Europeia com idênticas proporções”. Isabel Burke, responsável pela Direcção Central de Investigação e Pesquisa do SEF, o organismo que há mais tempo lida com o problema, confirma que “quando os imigrantes não cumprem as regras, a brutalidade com que eles são espancados e elas violadas é impressionante”. A investigadora do Serviço de Estrangeiros não esquecerá tão cedo o caso de Mikhail e Liudmila — chamemos-lhes assim — dois ucranianos que, chegados a Lisboa, tiveram o infortúnio de ir bater à porta errada para pedir emprego. “Tinham a indicação de um apartamento onde estava sediada uma organização que lhes podia arranjar trabalho em Lisboa. Quando lá chegaram, a mulher ficou refém: enquanto o homem não arranjasse cem contos, os mafiosos não a libertariam”. Nos dois dias seguintes, Liudmila foi brutalmente violada, e Mikhail, de cada vez que aparecia sem a quantia exigida era agredido até ao limiar da consciência. Quando apresentou queixa estava cheio de hematomas.

### **Bolsas de ilegais atraem crime**

O fenómeno das máfias de Leste não pode ser dissociado da vaga de imigração oriunda, nomeadamente, das ex-repúblicas soviéticas. O processo de legalização extraordinário,

ocorrido em 2001, alterou profundamente o quadro demográfico de Portugal: em apenas um ano, o número de imigrantes ucranianos que se legalizaram, nesse período, cresceu exponencialmente, tornando-se esta comunidade a terceira mais populosa, com perto de 60 mil indivíduos regularizados, só atrás dos cabo-verdianos e dos brasileiros. Outras nacionalidades sem qualquer representatividade no país — moldavos, romenos, russos — aumentaram também a sua presença, passando a contar com dezenas de milhares de cidadãos legais.

Isabel Burke faz, no entanto, notar que a “onda do Leste” é anterior ao período de regularização extraordinário. E que o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, já em 1996, registava a entrada de vários autocarros de turismo, carregados de eslavos. “Por essa altura, apercebemo-nos de excursões anormais. Assim que começámos a apreender esses autocarros, eles mudaram de estratégia: os autocarros passaram a ir só até Espanha, e, uma vez aqui, os imigrantes apanhavam um táxi, ou um comboio, ou vinham em carrinhas mais pequenas, por forma a não darem nas vistas”. As agências de viagem nos países de origem vendiam o clima temperado, as oportunidades de trabalho, mas sobretudo a passividade da fiscalização e a simpatia e diplomacia dos portugueses. A responsável pela investigação do SEF conta que, de início, as autoridades portuguesas procuraram agir de forma pedagógica. Mas o que era apenas uma consequência da lei e do respeito pelos direitos humanos pareceu aos eslavos, muitos deles habituados a regimes de opressão e violência, brandura e afectuosidade natural. Isabel Burke recorda um episódio esclarecedor. “Uma vez fretámos um avião, enchemo-lo de moldavos, e fomos entregá-los ao país de origem. Queríamos que o gesto fosse exemplar; que eles soubessem que não podiam entrar ilegalmente no país. Recordo-me de estarem vários enfermeiros, médicos e até um engenheiro nuclear a bordo e que o ambiente era de descontração e convívio. Quando lá chegámos foram-se embora bem dispostos, dizendo que iam tentar outra vez, e ainda se despediram com beijinhos”.

Foram estas bolsas de ilegais, que não pararam de crescer até hoje, que proporcionaram às redes de auxílio e angariação de mão-de-obra clandestina um terreno fértil para explorar.

Neste momento, a grande questão que se coloca actualmente é saber se as máfias de Leste poderão ou não mudar de alvos, uma vez que, até agora, os crimes têm sido exercidos apenas sobre conterrâneos. Algumas indicações são preocupantes. “Este tipo

de organizações pode muito bem divergir para crimes do tipo assaltos a bancos ou tráfico de droga”, salienta um responsável da Polícia Judiciária. Cândida Almeida corrobora. “É possível. Eles têm os conhecimentos, têm o ‘know how’, sabem os métodos e as técnicas criminais. Se lhes falharem os proveitos dos imigrantes, é natural que se virem para os portugueses”.

- 08/12/2007, no Diário de Notícias – *Polícia sem resposta para o Crime Organizado*, por Isaltina Padrão.

Presidente da ASPP admite ao DN que as forças policiais não têm meios para combater a criminalidade organizada e violenta. Como é o caso dos crimes do gangue da Ribeira, no Porto, e da morte do dono do bar Avião, em Lisboa, que terá sido executado por indivíduos especializados.

"Actualmente, as forças de segurança não têm meios para fazer face a esta nova realidade criminal. Estamos a falar de crime organizado e muito violento que este ano sofreu um aumento notório, criando um sentimento de insegurança nos cidadãos." A denúncia foi feita ontem ao DN pelo presidente da Associação Sindical dos Profissionais da Polícia (ASPP), Paulo Rodrigues, que contradiz o ministro da Administração Interna, segundo o qual, a percentagem de crimes graves, contabilizada entre Janeiro e Setembro passados, desceu 14,7% em comparação com o mesmo período de 2006.

Paulo Rodrigues não tem dúvidas de que crimes como o do chamado gangue da Ribeira, no Porto (ver texto em baixo), e o que levou à morte do proprietário do bar Avião, em Lisboa, criaram grande insegurança nas pessoas. Insegurança essa que conduz à desconfiança face às autoridades. "Temos de credibilizar outra vez as forças de segurança", afirma este responsável, para quem é urgente um grande investimento por parte do Governo.

"Há que criar uma nova política criminal para fazer face a esta nova realidade." E isso começa, em sua opinião, por aumentar os meios materiais e humanos, melhorar os equipamentos de investigação criminal e as próprias instalações. "Quando um cidadão vai à esquadra, mesmo que os profissionais sejam credíveis, o aspecto da sala onde estão dá logo má imagem da instituição", exemplifica.

Aqui, Paulo Rodrigues e o ministro Rui Pereira parecem estar em sintonia. "Queremos forças de segurança modernas e mais bem dotadas, capazes de responder ao novo

quadro de ameaças à segurança interna e aos novos desafios colocados pela criminalidade", referiu ontem o governante na Escola Prática de Polícia.

Para uma melhor eficácia no combate a este tipo de crime, Paulo Rodrigues defende uma cooperação entre as várias forças de segurança, incluindo o SIS - que diz desconhecer se está ou não envolvido na investigação da morte do proprietário do bar Avião, José Gonçalves.

De uma coisa tem a certeza: "Trata-se de um crime organizado praticado por pessoas muito violentas e com muitos conhecimentos técnicos extremamente preocupantes. Quem coloca num carro um engenho explosivo direccionado é alguém com conhecimentos técnicos muito apurados." E conclui: "Não estamos perante um crime ocasional que tenha por base uma simples vingança."

- 24/08/2008, na Diário de Notícias – *Armas de assaltantes foram fabricadas na ex-Jugoslávia*, por Ana Mafalda Inácio e Licínio Lima.

**Assalto na A2.** Empresas de segurança preparam-se para a autodefesa

As armas usadas no assalto à carrinha de transporte de valores da Prosegur na A2, na madrugada de quarta-feira, foram fabricadas na ex-Jugoslávia, apurou o DN. Este dado vem reforçar a convicção das autoridades de que os assaltantes poderão ser ex-militares com ligações ao crime organizado internacional. O DN sabe que o valor roubado ronda os 1,5 milhões de euros. As empresas de segurança, por seu lado, querem ter os próprios meios de defesa e ponderam o uso de armas de fogo nas carrinhas de valores, contornando a futura lei de segurança privada que está para aprovar no Parlamento.

Os invólucros das munições usadas durante o assalto, recuperadas pela Polícia Judiciária, (PJ) encarregue da investigação do caso, confirma que as armas usadas foram adquiridas na Europa de Leste, onde o crime organizado mais se tem propagado. Foram disparados 14 tiros, mas nenhum perfurou a carrinha de valores, devido ao elevado nível de blindagem.

As portas traseiras foram abertas com recurso a um explosivo C4, que só forças militares e policiais têm acesso. No local do roubo foi ainda encontrada uma granada de fumo de fabrico também ex-jugoslavo. A eficácia com que os assaltantes actuaram levou as autoridades a colocarem a hipótese de se tratar de um grupo, de cinco indivíduos, com ligações ao crime organizado internacional. A PJ já apelou à cooperação de vários serviços secretos europeus.

Na carrinha seguiam sacos com notas e com moedas que se destinava-se a abastecer caixas multibanco, agências bancárias e supermercados na região do Algarve. Os funcionários da Prosegur já foram ouvidos pela PJ. Esta empresa tem uma cota de mercado no transporte de valores que ronda os 15%, abastecendo entre cem e 200 caixas multibanco na região e algumas agências bancárias.

Empresas querem armas

A grande cota de mercado, neste sector, cerca de 80%, pertence à Esegur, empresa da Caixa Geral de Depósitos e do Banco Espírito Santo, que no Algarve abastece cerca de 750 ATM. Esta concentração está a preocupar os operadores, uma vez que um assalto com estas características poderia deixar sem dinheiro as caixas multibanco e as agências bancárias da zona Sul durante dois ou três dias.

As empresas de segurança querem, por isso, usar armas de fogo nas carrinhas de transporte de valores. A futura lei, ainda no Parlamento para aprovação, não o prevê, mas também não o proíbe. Neste sentido, explicou ao DN Ângelo Correia, presidente da Associação de Empresas de Segurança, as entidades vão contornar o diploma, aplicando a lei geral. Os tripulantes irão usar armas pessoais, tendo apenas que requerer a licença na PSP, como qualquer cidadão.

Esta opção, contudo, notou Ângelo Correia, pode ser também um pau de dois gumes: os assaltantes sabendo da existência de armas dentro das viaturas poderão atirar a matar. No caso do assalto na A2, o dinheiro desapareceu, mas as vidas foram preservadas.

- 30/08/2008, no Diário de Notícias – *Sobre o aumento dos crimes*, por José Mangeiro  
Tardam as soluções credíveis para inverter o sentimento de insegurança, mas a situação em que Portugal mergulhou, com a evolução preocupante do aumento da criminalidade particularmente violenta e organizada, não é surpresa para a APG/GNR.  
Quem como nós está atento à realidade do País e à organização e funcionamento das forças de segurança, sabe que as dificuldades que estamos a viver dificilmente poderiam ter outro cenário. O Executivo desde o início do seu mandato que foi célere em atingir os profissionais das forças de segurança com a redução de direitos na assistência na doença, no alargamento da idade da aposentação, no congelamento da progressão na carreira e na diminuição dos salários reais dos polícias. Estas, entre outras, foram algumas das medidas do Executivo que afectaram negativamente a motivação de

milhares de profissionais que ao longo de anos têm dado o melhor de si, em dedicação e empenho, em prol da segurança dos cidadãos.

Quando a APG/GNR alerta para a situação de escassez de efectivos e discorda da decisão de interromper o recrutamento e formação de novos profissionais para a GNR e para a PSP; quando alerta para o desinvestimento na área da formação contínua e permanente; quando alerta para as falhas e deficiências no armamento e nos meios de protecção individual, para o estado decrépito das instalações, ou quando exigimos mais investimento na promoção da boa imagem e no estatuto das forças de segurança, sabemos que estamos a contribuir para a necessária alteração de comportamentos no sentido de compensar as insuficiências do actual sistema.

O Governo e o MAI não podem desconhecer a actual realidade das instituições de segurança públicas que absorvem milhares de agentes em serviços administrativos e outros, ao mesmo tempo que os cidadãos reclamam mais policiamento e visibilidade. Sabendo-se a relação directa entre o agravamento da situação económica e social, conhecendo-se as carências e os enormes retrocessos quanto ao modelo do policiamento preventivo e de proximidade, a proliferação do mercado ilegal de armas e as alterações legislativas que libertaram criminosos e dificultaram a prisão preventiva, encontramos assim alguns aspectos propícios para justificar o actual aumento da criminalidade.

Quando a APG/GNR chama a atenção para a gravidade da decisão política do acentuar da natureza militar da GNR, é porque está consciente de que essa decisão e esta concepção são contrárias ao serviço das missões de policiamento e segurança pública. Os cortes orçamentais, os atrasos na concretização de medidas previstas na reestruturação das forças de segurança com efeitos no dispositivo, o atraso na renovação e modernização dos equipamentos, o atraso no cumprimento de promessas da satisfação de condições para os profissionais exercerem as suas funções com dignidade, diminuem a confiança dos cidadãos nas forças de segurança e são factores que adicionam dificuldades ao combate eficaz à criminalidade.

Sabemos que as causas de natureza social e dos factores relacionados com a exclusão devem ter respostas da mesma natureza, mas a APG considera que o policiamento preventivo e de proximidade e a necessária repressão ao crime violento são indispensáveis para alterar a situação e o sentimento de insegurança com que hoje nos confrontamos.

- 18/11/2008, no Expresso – *Crimes violentos: uma realidade que gera insegurança*, por Tânia Vaz.

No final de Agosto deste ano, o Gabinete Coordenador de Segurança (GCS) divulgou dados que indicavam um aumento da criminalidade violenta em 15% nos primeiros seis meses de 2008, face ao mesmo período de 2007.

O ano de 2008 ficou marcado por vários crimes que tiveram grande projecção mediática, como o sequestro e a tentativa de assalto numa dependência do BES, em Lisboa; o homicídio, à queima-roupa, de uma mulher numa urbanização em Sacavém (casada com um pivô da Sport TV), vários assaltos a carrinhas de valores cujos autores (um gangue de Loures), entretanto, foram capturados pela polícia.

Este tem também sido o ano do carjacking, o roubo de viaturas de luxo com recurso a armas de fogo. Desde o início do ano, segundo o DN noticiou, quase quatro mil armas legalizadas foram apreendidas, por ter sido reportado o seu roubo. Para combater o aumento dos crimes violentos registado este ano, o ministro da Administração Interna, Rui Pereira, apresentou uma Estratégia de Segurança para 2008, que prevê o reforço do efectivo policial, uma maior formação das polícias e um programa nacional de videovigilância, que conta já com a aprovação de 12 mil câmaras pelo Observatório da Segurança.

No mesmo sentido, o Código Penal sofreu alterações, que foram contestadas pelo procurador-geral da República, Pinto Monteiro, que apelou à sua revisão. A procuradora Maria José Morgado juntou-se aos protestos contra o novo código, que considerou "demasiado brando" e um "incentivo aos criminosos".

- 20/3/2009, no Diário de Notícias – *Criminosos de 60 países nos gangues que actuam em Portugal*;

«A paciência dos povos é a manjedoura dos tiranos» *Emílio De Marchi (1851-1901)*

# Diário de Notícias

www.dn.pt QUARTA-FEIRA, 20 de março de 2009, Ano 148.º, N.º 52.571, 1.10€  
Diretor JOSÉ MARCHELO Diretora Adjunta FLORENA MARTINS Subdiretores LEONILDO ZAPATO FERREIRA, NUNO SARAVIA E PEDRO TABUAS



## Eleições no Sporting em risco de impugnação

Carlos Severino (Lista A) em entrevista: "Só Rui Patrício não terá teto salarial", **SPORT** PÁGS. 38 A 40



## Como serão as 50 horas de Obama em Israel

Entre as prendas trocadas, até o cão 'Bo' terá um hambúrguer de plástico, **GLOBAL** PÁG. 23

# Criminosos de 60 países nos gangues que actuam em Portugal

**Alerta da Europol.** Relatório diz que o nosso país funciona como base e é onde os grupos mafiosos têm membros de mais nacionalidades

Documento divulgado pela Europol avança que existem 3600 gangues ativos na União Europeia, com duas características comuns: atuam em vários países e têm operacionais de várias nacionalidades. Em relação a Portugal, o Organized Crime Threat Assessment de 2013 garante que os grupos organizados aqui detetados têm atividades em "mais de 35 países", o que "claramente indica um nível significativo de cooperação criminal internacional, mobilidade e alcance". No perfil dos gangues traçado no documento é frisado que, além de corromperem agentes do Estado, como os polícias, nos operacionais de fora da UE as combinações mais conhecidas são de portugueses com sul-americanos ou de portugueses com magrebinos. **PAÍS** PÁG. 18

**Alegre e Soares querem Seguro a censurar Governo**  
**PS** Históricos do PS querem que António José Seguro passe das palavras às ações. Líder socialista convocou para amanhã a Comissão Política do partido. **POLÍTICA** PÁG. 10

**Centros de saúde sem qualidade vão ter de fechar**  
**MUDANÇAS** Governo aperta fiscalização às unidades de saúde familiares criadas por Sócrates. As que não atingirem 65% da pontuação fecham portas. **PAÍS** PÁG. 13



## Um Papa no meio do povo para desespero da segurança

**VATICANO** A cerimónia de entronização de Francisco voltou a revelar um pontífice que tudo faz para se aproximar da multidão, sem olhar a quebras de protocolo ou a questões de segurança. Uma simplicidade de comportamento que vai obrigar a mexer nas medidas de proteção. **ESPECIAL** PÁGS. 27 A 29

## Grandes fortunas nacionais estão na Suíça e não em Chipre

Parlamento cipriota rejeitou taxa bancária e impasse mantém-se. Vítor Gaspar garantiu que medida não chegará ao nosso país

**RESGATE** Cipriotas rejeitaram taxa sobre depósitos e terão de renegociar resgate com a *troika*. Gaspar garante que replicar ideia em Portugal está "totalmente fora de questão". Parte dos grandes depósitos de portugueses (2,7 mil milhões) está fora do País. **ATUAL** PÁGS. 4 A 7

## EDP Renováveis e Zeinal Bava entre os melhores da Europa

**BOLSA** PÁG. 31

## Canção popular vira sucesso nacional após ir a tribunal

**PAÍS** PÁG. 19

## 60 concertos pagos e 14 grátis nos Dias da Música no CCB

**ARTES** PÁG. 48

- 20/3/2009, no Jornal de Notícias – *PJ e PSP atacam máfias de Leste*, por Carlos Varela, Nuno Miguel Maia e Nuno Silva.

Duas operações distintas, da PJ, no Porto, e da PSP, em todo o país, vibraram rudes golpes em duas organizações criminosas em que predominavam cidadãos romenos. Prostitutas eram escravizadas e crianças usadas em assaltos.

Durante o dia de ontem, cinco indivíduos, entre os quais quatro de nacionalidade romena, foram detidos numa operação levada a cabo pela Directoria Norte da Polícia Judiciária que visava pôr fim a um rede de prostituição que submetia várias mulheres, também de origem romena, a um verdadeiro regime de escravatura.

As mulheres eram obrigadas a prostituir-se em pensões do centro do Porto e depois forçadas a entregar o dinheiro aos suspeitos.

Durante o dia de ontem, as referidas pensões foram alvo de buscas pela PJ, tal como várias residências, nomeadamente em Vila Nova de Gaia, onde as mulheres eram mantidas cativas. Ao todo, terão sido efectuadas mais de dez buscas.

Em causa nesta investigação estarão, em concreto, ao que o JN apurou, indícios da prática de crimes de lenocínio, sequestro, tráfico de pessoas, extorsão, escravatura e ofensas corporais. Tratava-se de um grupo violento de quem as mulheres tinham verdadeiro pânico. Eram frequentes as agressões, que mantinham as mulheres debaixo de um clima de terror.

A par disso, há casos de retenção de documentos de identificação e maus-tratos, tal como é normal neste tipo de organizações, que não olham a meios para manter as vítimas em cativeiro e para as impedir de fugir.

Durante a operação, foram apreendidas várias armas e alguns objectos que se julga poderem estar, também, relacionados com crimes de furto.

Os cinco suspeitos detidos foram ontem sujeitos a primeiro interrogatório judicial no Tribunal de Instrução criminal do Porto. Três deles viram ser-lhes atribuída a medida de coacção de prisão preventiva.

A Polícia Judiciária deve anunciar hoje, em comunicado, mais pormenores sobre a operação.

- 26/08/2009, no Correio da Manhã – *SEF prende 4 suspeitos de Crime Organizado. O grupo opera na zona de Odemira e Silves. Imigração ilegal;*

- 11/04/2010, no Jornal de Notícias – *Máfia de Leste assaltou 239 casas em Portugal*, Nuno Miguel Maia e Nuno Silva.

A passagem por Portugal de uma organização internacional de assaltantes de casas provocou um "rombo" de 6,4 milhões de euros em bens furtados. Foram acusados 21 elementos, provenientes de países da antiga Jugoslávia, que terão efectuado 239 investidas.

Os oito homens e 13 mulheres terão integrado uma rede que protagonizou, entre Outubro de 2008 e Março de 2009, uma das maiores vagas de assaltos a casas de que há memória em Portugal. Com ramificações a Espanha, Itália e França, onde foram cometidos crimes semelhantes, chegava a utilizar crianças como operacionais, incumbindo-lhes a tarefa de se introduzirem nas residências e de procurarem todo o ouro, jóias e dinheiro.

A acusação, deduzida pelo Ministério Público (MP) do Porto, no âmbito de um megaprocessos liderado pela Divisão de Investigação Criminal da PSP do Porto, sublinha a organização do grupo. Os seus membros tinham funções bem definidas, numa "estrutura em pirâmide", ao nível de escolha dos locais a assaltar, selecção e troca dos executantes dos crimes, apoio logístico, fornecimento de identificações falsas, concretização dos assaltos e escoamento, para o estrangeiro, do material obtido.

Os assaltantes - por norma as mulheres e os menores - actuavam durante o período diurno, aproveitando a ausência dos moradores. Na maior parte dos casos, tocavam às campainhas das residências (apartamentos ou moradias) e, na falta de resposta, recorriam a cartões ou outras estruturas em plástico para franquearem as portas. Este método era a imagem de marca, mas também houve situações em que os intrusos utilizaram ferramentas, como chaves de fendas ou chave-inglesa nos arrombamentos.

Durante a estadia no nosso país, os suspeitos foram montando vários "quartéis-generais" (na Póvoa de Varzim, Costa da Caparica, Espinho e Algarve, entre outras zonas) de onde se movimentavam, depois, para os diversos pontos do território, em autocaravanas e viaturas de gama alta, que pagavam em dinheiro vivo.

MP pede mais preventivas

A identificação dos arguidos, que ou não tinham documentos ou apresentavam-nos falsos, revelou-se uma das tarefas mais complexas. Mesmo o apuramento através das impressões digitais levou a casos de indivíduos com registos de pelo menos 20 nomes diferentes, em vários países europeus.

Houve também situações de suspeitos que alegaram ser menores de idade, para escapar às detenções, obrigando à realização de exames periciais. Tudo aponta para que sejam todos naturais de países da antiga Jugoslávia, sobretudo Croácia, Sérvia ou Macedónia. Seis dos acusados estão em prisão preventiva. No despacho da acusação, o MP pede a mesma medida de coacção para os restantes arguidos, que após interrogatório judicial, foram colocados em liberdade. A procuradora alerta para o perigo de continuação da actividade criminosa e para o facto de tratar-se de pessoas sem paradeiro fixo, deambulando pela Europa.

O MP ressalva que a acusação, com quase mil páginas, se reporta a uma "ínfima parte" dos crimes que terão sido praticados pela organização. Ficaram de fora, por exemplo, os casos registados na área da GNR, devido à "(ainda) inexistente articulação dos sistemas de informação e registo", conforme refere o documento.

Associação criminosa; furto qualificado nas formas consumada (218 crimes) e tentada (17); furto simples (quatro); falsificação de documentos (43) e falsas declarações (15) são os principais crimes imputados.

- 13/04/2010, na TVI 24 – *Portugal é a última paragem das Máfias de Leste*;

SÃO COMPOSTAS POR JOVENS ADULTOS «BASTANTE VIOLENTOS» QUE FAZEM ASSALTOS A OURIVESARIAS, RESIDÊNCIAS, FARMÁCIAS E ESTAÇÕES DE GASOLINA

No final do encontro promovido pelo OSCOT, que teve como objectivo analisar o Relatório Anual de Segurança Interna de 2009 (RASI), José Manuel Anes afirmou: «Temos máfias de Leste, temos assaltos a residências, assaltos a ourivesarias de crime organizado de romenos e moldavos».

O presidente considerou «preocupante» este tipo de crime organizado que actua em Portugal.

Segundo o mesmo responsável, as «máfias de Leste» são sobretudo compostas por jovens adultos estrangeiros, «bastante violentos» que fazem muitos assaltos. «Portugal é a última paragem. Fazem assaltos em Itália, França e Espanha. É um dado preocupante que necessita de cooperação policial», acrescenta.

Mas esta não é a única máfia que Portugal deve temer: há «máfias russas que fazem tráfico de droga no sul de Espanha» e, dada a proximidade com Portugal, «podem instalar-se no país, fazendo lavagem de capitais através de especulação imobiliária».

Da mesma forma, existem plataformas africanas que distribuem droga para a Europa,

sendo Portugal «uma porta de entrada», e «quem controla as plataformas africanas é a Nigéria», referiu.

José Manuel Anes considera 2008 o pior ano para Portugal em termos de criminalidade e não se mostrou satisfeito com os resultados de 2009: «Não podemos ficar satisfeitos porque houve estabilização de 2008 para 2009, mas ainda é um nível alto, temos que reflectir sobre as razões porque a estabilização resultou».

Segundo o RASI de 2009, a criminalidade violenta e grave diminuiu 0,6 por cento face a 2008, ano que tinha aumentado 10,8 por cento face ao ano anterior (2007). Já a criminalidade participada às autoridades diminuiu 1,2 por cento. O presidente da OSCOT considera, por isso, que as operações de prevenção, rusgas e operações stop, além da resposta «mais rápida aos sinais de alarme relativamente a determinados assaltos» estão a dar frutos.

O deputado do PSD Fernando Negrão também se manifestou relativamente a este assunto, e justificou o aumento da criminalidade em vários distritos do interior com a proximidade com Espanha: «Existe o fenómeno das redes transnacionais. Entram em território nacional e praticam o crime e depois voltam para Espanha». «É um fenómeno que leva a um aumento do crime nos centros próximos da fronteira». O deputado PSD considerou que o RASI devia explicar os números da criminalidade e as cifras negras. «Estamos a falar da criminalidade grave e violenta, assaltos a ourivesarias, farmácias, estações de gasolina», adiantou.

Por sua vez, o criminalista João Rucha Pereira defendeu «um controlo sistemático e aleatório» das fronteiras do espaço Schengen, uma vez que as «máfias e criminosos circulam livremente» entre as fronteiras.

- 13/04/2010, na Revista Visão – *Crime: «preocupante» o crime organizado praticado pelas «máfias de Leste» - Presidente do OSCOT;*

LISBOA, 13 ABR (LUSA) - O PRESIDENTE DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA, CRIMINALIDADE ORGANIZADA E TERRORISMO (OSCOT) CONSIDEROU HOJE "PREOCUPANTE" O CRIME ORGANIZADO PRATICADO EM PORTUGAL PELAS "MÁFIAS DE LESTE" QUE ASSALTAM RESIDÊNCIAS E OURIVESARIAS.

Lisboa, 13 abr (Lusa) - O presidente do Observatório de Segurança, Criminalidade Organizada e Terrorismo (OSCOT) considerou hoje "preocupante" o crime organizado praticado em Portugal pelas "máfias de Leste" que assaltam residências e ourivesarias.

"Temos máfias de Leste, temos assaltos a residências, assaltos a ourivesarias de crime organizado de romenos e moldavos", disse aos jornalista José Manuel Anes, no final de um encontro promovido pelo OSCOT para analisar o Relatório Anual de Segurança Interna (RASI) de 2009.

Segundo o mesmo responsável, as "máfias de Leste" são sobretudo compostas por jovens adultos, "bastante violentos" que fazem muitos assaltos.

- 18/04/2010, *12º Congresso das Nações Unidas sobre prevenção ao Crime Organizado e Justiça Criminal*, por António Maria Costa

**12º CONGRESSO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE PREVENÇÃO AO CRIME E JUSTIÇA CRIMINAL**

***ESTE CONGRESSO DE PREVENÇÃO AO CRIME CONSEGUIRÁ VENCER SEUS DESAFIOS?***

Vossas Excelências, Senhoras e senhores,

Até agora, este Congresso de prevenção ao Crime colocou o sistema global de justiça criminal sob julgamento - se me permitem a metáfora. Eu não ficaria surpreso se o veredicto fosse severo. Em muitas partes do mundo:

- Cidades, e mesmo Estados, não são capazes de oferecer segurança pública. A má distribuição de renda, nos países e entre as nações, se transformou em má distribuição de justiça e de segurança: condomínios fechados e seguranças privados protegem os ricos, enquanto as áreas pobres são dominadas por grupos criminosos;
- Policiais enfrentam criminosos bem equipados e que atuam em rede. Na maior parte das vezes os salários são baixos e a tentação de aceitar um suborno é alta;
- Promotores não têm capacitação nem equipamentos para coletar evidências, enquanto os criminosos contratam os melhores advogados para livrá-los da cadeia;
- Juízes são intimidados, subornados e até assassinados. Em vários países eles têm tanto trabalho que acarreta em demora na justiça - o que significa a ausência de justiça;
- As prisões, superlotadas com pessoas detidas sem julgamento ou por crimes de menor potencial ofensivo, se tornam em universidades do crime, além de locais de disseminação de doenças;
- A lavagem de dinheiro corrompe setores inteiros da economia, gerando um sentimento nas pessoas de que a lei só se aplica para alguns.

Se o sistema de justiça criminal estivesse mesmo sob julgamento, o caso seria arquivado por falta de provas. Ao contrário de outras áreas nos quais as Nações Unidas são a melhor fonte global de informação, não temos regras, dados nem um marco lógico para reportar as tendências do crime, entender suas causas e medir sua dimensão. Impossibilitados de medir os progressos, não podemos afirmar se o trabalho das policiais está sendo bem sucedido ou não.

Tudo o que podemos ver são as consequências, os custos materiais e o sofrimento causados pelo crime. Permitam-me focar especialmente no crime organizado, porque é ele que tem chamado a atenção.

### **Uma ameaça à segurança**

No último quarto de século, especialmente depois da Guerra Fria, uma abertura sem precedentes no comércio, nas finanças, nas viagens e nas comunicações tem impulsionado o crescimento económico e os padrões de vida das pessoas. Assim, o fato de que a governança global não tenha conseguido acompanhar a globalização económica permitiu que máfias internacionais prosperassem. O crime organizado se tornou um negócio com dimensões macroeconómicas comparado aos produtos nacionais de muitos países e aos facturamentos das maiores corporações mundiais. Por seu tamanho e por seus meios, o crime organizado também se tornou uma ameaça à segurança:

- Carteis de drogas estão espalhando a violência na região meso-americana, na Ásia Ocidental e na África Ocidental;
- Conluíus entre grupos insurgentes e criminosos (na África Central, na região dos Andes e no Sudeste da Ásia) alimentam o terrorismo e roubam os recursos naturais;
- O contrabando de migrantes e a escravidão moderna se espalham pela Europa e pela região de Maghreb, assim como no Sudeste da Ásia e na América Latina;
- O tráfico de armas proveniente dos países ricos e exportadores da América do Norte, da Europa e da Ásia estão empoderando os criminosos e alimentando conflitos;
- Piratas oriundos de alguns dos países pobres do mundo (no Nordeste da África) capturam embarcações dos países mais ricos e enfrentam as marinhas mais poderosas;
- O contrabando de produtos falsificados mina o comércio lícito e a propriedade intelectual, enquanto medicamentos piratas põem em risco a vida dos mais necessitados;

- Recursos naturais - petróleo, minerais preciosos, madeira e espécies raras - enriquecem os criminosos e empobrecem o planeta;
- O cibercrime rouba a identidade das pessoas para cometer fraudes e ameaçam as infra-estruturas civis e, por consequência, a segurança das nações;
- A lavagem de dinheiro se tornou compensadora ao ponto de, em tempos de crise financeira, o mundo empresarial competir em liquidez nas mãos do crime organizado. A ameaça do crime organizado é tão séria que o Conselho de Segurança da ONU, em várias ocasiões, considerou suas implicações em diversas áreas (Ásia Ocidental, América Central, África Ocidental e Oriental), e em relação a vários temas (tráfico de armas, de drogas, de pessoas e de recursos naturais). O UNODC, muitas vezes chamado a levar evidências no passado, está honrado em receber a missão de reportar periodicamente ao Conselho no futuro.

### **Uma ameaça ao desenvolvimento**

O crime organizado também representa uma ameaça ao bem estar das nações. O crime cria instabilidade que afasta investimentos - um círculo vicioso que alimenta conflitos, a pobreza em massa e os danos ambientais. O crime se tornou um impedimento à conquista dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.

Eu costumava achar estranho que o combate ao crime não estava incluído entre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio. Mas agora vejo com satisfação que a busca pela justiça vai além de um objectivo do milénio adicional: ele é a base para todos esses objectivos. Não pode haver desenvolvimento sem justiça - e vice-versa. Para ilustrar tudo isso, pegue um mapa dos países assolados pelo crime e pela corrupção e o sobreponha a um mapa dos conflitos. Então, justaponha uma tabela de renda per capita. Você verá que crime, violência e subdesenvolvimento se sobrepõem. E esses países, claro, coincidem com as operações das Forças de Paz da ONU. Como esses países poderão atingir as metas de desenvolvimento? Há uma correlação mútua entre um Estado de Direito fraco e um desempenho económico fraco. E quando falo de correlação, como um cientista social, e com uma inclinação mais técnica, alguns analistas mais convincentes poderiam chamar de causalidade. Em outras palavras, o crime está sim causando pobreza.

Nós não podemos apenas jogar dinheiro e capacetes azuis nas situações de crime: é a busca pela justiça que irá criar condições para a segurança e o desenvolvimento. Por isso, eu convido esse Congresso a contribuir para a Cúpula dos Objectivos do Milénio,

convocado pela Secretária-geral para Setembro e a facilitar a implementação dos objectivos no terceiro e último período.

### **Como o Congresso de Prevenção ao Crime pode ajudar?**

Até agora, falei que o crime organizado é uma ameaça à segurança e ao desenvolvimento, Eu não sou o único a dizer isso: em muitas pesquisas, o crime está emergindo como um fantasma ao qual as pessoas temem tanto ou mais do que o terrorismo, o desemprego e as mudanças climáticas. Com boa parte da humanidade esperando uma justiça mais rápida e mais honesta, como este Congresso pode ajudar? Vamos discutir eternamente a declaração ou vamos agir para facilitar a realização da justiça? O mundo está esperando sua orientação: não decepcione a "nós, o povo...".

- Primeiramente e mais importante, trata-se de uma questão de direitos humanos. Na Cúpula Mundial de 2004, os Estados-Membros resolveram que a proteção dos direitos humanos deveria ser integrada às políticas nacionais. Em 2008, o Secretário-Geral solicitou que todas as instituições das Nações Unidas fizessem o mesmo. Apesar de ter havido progressos em várias áreas, políticas e práticas de justiça criminal não estão entre elas. Como seres humanos, assim como membros da comunidade de nações civilizadas, temos uma responsabilidade compartilhada de colocar direitos humanos no coração do sistema de justiça: independentemente do crime, pessoas investigadas ou atrás das grades não devem perder sua humanidade.
- O alcance de direitos humanos enfrenta o desafio de trazer a administração da justiça para nossos tempos. Em Salvador, um consenso deve emergir sobre o imperativo de rever e actualizar sistematicamente todos os padrões e normas sobre justiça criminal. Eles têm sido uma forma de capital intelectual criados durante o meio século de deliberações do Congresso. Como todas as formas de investimento, retornos menores (ou seja, obsolescência) são inevitáveis aos atuais padrões e normas.
- A conferência de Doha dos Estados Partes da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção de Mérida) concordaram sobre a criação de um mecanismo para rever a sua implementação. Espera-se que este congresso consiga colocar esse mecanismo em prática de maneira rápida, efetiva e universal. Nesse sentido, na Sessão de 2015 seremos capazes de avaliar os progressos no combate à corrupção, identificar as áreas de melhoria e ajustar políticas domésticas com base em evidências. Nada disso é possível nesse momento.

- Na mesma direcção, seria decepcionante se este Congresso terminasse sem um chamado retumbante para um acordo na próxima Conferência dos Estados Partes (CoP em Viena), sobre um mecanismo para rever a implementação da Convenção (de Palermo) contra o Crime Organizado (UNTOC). Vocês podem perceber minha frustração. Por um lado, os delegados reunidos aqui manifestaram de maneira unânime a preocupação sobre o poder económico e de fogo do crime organizado. Por outro lado, Conferências das Partes anteriores sobre a Convenção contra o Crime Organizado falharam em chegar a um acordo sobre mecanismos que ajudassem a medir progressos e identificar necessidades de assistência.

- E então devemos perguntar a nós mesmos: estamos equipados para enfrentar novos crimes (no espaço cibernético, contra o meio ambiente e falsificação) bem como crimes que ressurgem (pirataria e contrabando)? Ao reformar os instrumentos existentes (preocupados com ameaças físicas), não evitemos criar novos instrumentos para lidar com crimes invisíveis: pela internet, cadeias de fornecimento e o sistema financeiro. Esses são crimes difíceis de capturar: eles viajam como bytes, disfarçados como transações lícitas, originados em jurisdições de difícil definição - ainda que, sua complexidade não deva ser impedimento: pois eles são os mais danosos. Governos podem fazer muito - e ainda será pouco antes de terminar, Vossas Excelências, permitam-me falar sobre algo que me traz angústia: o importante papel que a sociedade com um todo representa na promoção da justiça. Começo partindo de uma observação que deve ter ocorrido a vocês também: a incongruência entre (a silenciosa) maioria da sociedade que é corroída pelo crime e a (estrondosa) minoria que é atraída por ele - por lucro ou diversão. Olhem ao redor, por favor, e encontrem os colaboradores voluntários do crime organizado. Jornalistas irresponsáveis (que esqueceram de seus colegas mortos em função de seu trabalho investigativo) transformam gângsteres em estrelas e glamorizam a violência. Jornalistas financeiros listam grandes criminosos entre os ricos e famosos do mundo. Banqueiros se apressam em investir proventos sanguinários enquanto um batalhão de advogados, contadores, consultores financeiros e correctores imobiliários de colarinho branco também recebem fatias do bolo.

E há também a indústria do entretenimento: vários géneros cinematográficos, de literatura, música e vídeo games glamorizam os gângsteres, os bandidos e os matadores de aluguel. Séries de TV populares celebram os mafiosos, seus carros, armas e suas

mulheres. Músicos transformam narcotraficantes em heróis folclóricos e fazem canções sobre "ficar doidão". Modelos são fotografadas cheirando cocaína mesmo que a droga tenha sido traficada através do intestino de mulas.

São todas essas pessoas cegas? Estúpidas? Mercenárias? Eu não sei, talvez tudo isso e até mais. Com certeza elas estão se esquecendo dos agricultores miseráveis que cultivam terras áridas com suas próprias mãos para satisfazer o consumo de drogas do outro lado do mundo; das meninas vendidas pelos seus próprios pais a bordéis; crianças submetidas a trabalho forçado para produzir roupas caras; jovens desempregados que se tornam soldados de máfias internacionais, imigrantes ilegais atraídos para fábricas clandestinas; ou dos milhares de infelizes, pessoas comuns que morrem no fogo cruzado da violência dos cartéis.

Aonde quero chegar? A lei não prevalecerá a menos que empreendamos maciços esforços para engajar pessoas comuns e fazer a sociedade desejar promover mais amplamente a cultura de justiça - como igualmente está acontecendo em lutas titânicas contra as mudanças climáticas, pandemias e a pobreza. Eu saúdo a vibrante participação da sociedade civil nesse Congresso.

Não há como haver segurança ou desenvolvimento sem haver justiça. A prevenção ao crime e a justiça criminal não tem um fim em si mesmo: elas podem gerar sociedades mais ricas e seguras. *Fiat justitia et perat mundias* (faça-se justiça, ainda que o mundo acabe), diriam meus ancestrais latinos. Eu convido vocês a inverter isso: faça-se justiça para salvar o mundo. Obrigado pela atenção.

- 16/04/2010, na *Jornal Público – Polícia portuguesa credenciada para combater a Criminalidade Organizada*;

O combate à criminalidade organizada mundial só se consegue com redes policiais internacionais, em que Portugal surge com cada vez mais “credibilidade”, afirmou à Lusa o director nacional da Polícia Judiciária (PJ).

Contactado pela Lusa a propósito da participação no XII Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e Justiça Criminal, que decorre esta semana em Salvador da Bahia, Brasil, Almeida Rodrigues afirmou que “todos os dias” a PJ troca informações com as suas congéneres mundiais no combate a crimes como o tráfico de seres humanos, o terrorismo, o branqueamento de capitais ou a corrupção.

É em relação a esses crimes, em destaque no congresso, que Portugal vai reafirmar o seu “compromisso” de colaboração nas redes policiais internacionais, onde Almeida Rodrigues afirma que a PJ se tem afirmado como uma polícia “extremamente credível”. “As polícias apenas trocam informação com quem lhes merece credibilidade. Felizmente, Portugal tem uma polícia extremamente credível, que tem um grande renome internacional e obviamente isso facilita a nossa tarefa”, frisou.

“A criminalidade organizada e transnacional tem que ser combatida de forma também organizada e com forças transnacionais”, acrescentou.

Assim, o encontro servirá para “estreitar laços” com as congéneres da Judiciária, num momento em que Portugal está integrado juridicamente com o resto dos países da ONU no que respeita às convenções sobre o combate ao crime organizado e sobre o tráfico de estupefacientes: “Temos instrumentos jurídicos que nos permitem combatê-los com eficácia”, garantiu.

No congresso, em que também estará presente na parte final o ministro da Justiça, Alberto Martins, a representar Portugal, bem como diversos juristas, a PJ poderá também “dar um contributo importante”.

“Para ser combatido eficazmente, este tipo de crimes obriga a que a comunidade internacional esteja perfeitamente unida e sintonizada”, reiterou Almeida Rodrigues.

- 30/05/2010, no Diário de Notícias – *Máfias do Leste na mira das polícias*, por Sónia Simões.

Atenção especial a grupos que assaltam casas e pessoas nos multibancos, utilizando métodos violentos.

Os grupos do Leste, organizados em máfias, voltam a ser preocupação para as autoridades portuguesas. Não se fala em alarme, mas há atenção redobrada. São indivíduos oriundos da zona balcânica do Leste da Europa, usam documentos fraudulentos e dedicam-se a furtos junto às caixas multibanco, em casas e viaturas. Este é o grupo que nos últimos meses mais tem dado trabalho ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) dada a sua capacidade de mobilização. Mas não é o único: há outros grupos criminosos de estrangeiros no País que vêm do Leste da Europa, do Médio Oriente, do Brasil e de África.

Segundo o director adjunto do SEF, Joaquim Pedro Oliveira, "não é possível falar de uma escalada de violência cometida por estrangeiros ou imigrantes". A abertura das

fronteiras e a livre circulação aumentam a presença de estrangeiros, e se a "criminalidade aumentou, os crimes praticados por estrangeiros também", ressalva.

No entanto, é possível estabelecer rotas e associar certos grupos criminosos a alguns crimes. Há dez anos, a grande preocupação focava-se nas chamadas máfias do Leste (vindas da Moldávia, Ucrânia e ex-repúblicas da União soviética) que se dedicavam a crimes contra a própria comunidade residente em Portugal, como tráfico humano e extorsão com recurso a grande violência.

Agora a ameaça é contra os portugueses. Segundo Joaquim Pedro Oliveira, por um lado há um grupo de cidadãos romenos que tem cometido crimes violentos como assaltos à mão armada a ourivesarias. Por outro lado há um grupo organizado oriundo da zona dos Balcãs que não permite ainda identificar os verdadeiros países de origem. "Usam documentos fraudulentos, maioritariamente italianos, e têm uma grande capacidade de mobilidade pela Europa", refere.

Por cá, praticaram já dezenas de furtos de norte a sul: em casas, onde às vezes são surpreendidos pelos donos, em carros, junto a ATM e em hipermercados com recurso a sacos forrados a alumínio para não disparar alarmes.

Outra preocupação das autoridades é um grupo organizado, com quartel-general no Médio Oriente, que se dedica a procurar noivas para indivíduos de países como o Paquistão, Índia, Magrebe, Argélia, Egipto, Tunísia. Através do casamento, podem mais tarde obter a nacionalidade e circular livremente pela União Europeia.

Há ainda registo no País de muitos crimes violentos praticados por brasileiros, menos organizados, e alerta para o facto de poderem praticar crimes por encomendas. O tráfico de droga está mais associado aos cidadãos africanos.

- 24/10/2010, no Diário de Notícias – *Portugal é um refúgio para as máfias sicilianas*, por Rute Coelho.

Isolados ou coligados com outras organizações criminosas, os mafiosos italianos encontraram em Portugal um paraíso para traficar droga ou lavar dinheiro. Espanha é base principal

A Mafia siciliana tem vindo a estender os seus tentáculos em território português, de uma forma discreta, com vários elementos a procurarem guarida em solo luso, alguns "coligados com outras estruturas como a Mafia brasileira", refere ao DN José Manuel

Anes, presidente do Observatório de Segurança, Criminalidade Organizada e Terrorismo (OSCOT).

"As várias organizações mafiosas sicilianas (Camorra, 'Ndran-gheta e Cosa Nostra) recrutam elementos locais, portugueses, e coligam-se com outras mafias, como a brasileira, também presente no nosso país."

Segundo o último relatório da agência policial europeia Europol, de 2009, Portugal tem um "papel significativo" no tráfico de droga desenvolvido pela 'Ndrangheta, o principal grupo italiano envolvido nas redes de cocaína.

A acção da Máfia italiana em Portugal é também confirmada num livro de Francesco Forgione, o antigo presidente da Comissão Anti-Máfia do Parlamento italiano. No seu livro *Máfia Export*, Forgione indica mesmo Faro e Setúbal - cidades portuárias e com zonas costeiras apropriadas para desembarques - como bases da Máfia calabresa 'Ndrangheta.

Os crimes de tráfico de droga e branqueamento de capitais são os mais praticados pelos mafiosos que se instalam na Península Ibérica, como foi, alegadamente, o caso de Giovanni Lore, que veio de Vigo, na Galiza, para o Bombarral, em Leiria. E os mafiosos italianos detidos em Portugal nas últimas duas décadas (ver infografia) estavam precisamente associados a essa criminalidade, com excepção a Mario Iovine, que foi morto por retaliação. "Há um conjunto de mafias que se instalaram em Espanha e que transitam facilmente para Portugal", adianta José Manuel Anes.

No país vizinho "existem pelo menos 50 grupos de crime organizado de várias nacionalidades, italianos, magrebinos, russos e romenos". A facilidade desses grupos em se deslocarem a Portugal é óbvia. "Por exemplo, a Máfia romena, dos assaltos às moradias, está sediada em Espanha. O ouro que roubam segue depois por autocarros Expresso", refere o presidente do OSCOT.

A "lavagem de dinheiro" é uma das preocupações dos mafiosos instalados. " No Sul de Espanha a Máfia russa está farta de comprar moradias de luxo, precisamente para lavar dinheiro. E estão já a fazer o mesmo no Algarve", sublinha.

O jornalista e escritor Roberto Saviano, 30 anos, autor do best-seller *Gomorra* (sobre a Camorra napolitana), também entende que Portugal deve preocupar-se com a presença da Máfia italiana. "É preciso ter cuidado porque o problema está a tornar-se grave. Hoje, o perigo está no facto de as costas espanholas andarem mais vigiadas, o que leva os

traficantes a entrar por Portugal", disse Roberto Saviano ao Público a 20 de Setembro de 2009.

A "discrição" da mafia no nosso país é apontada pela Europol como método característico, com o intuito de "iludir a atenção das autoridades" com crimes menos graves. José Manuel Anes entende que "as nossas polícias ainda não têm um trabalho sistemático sobre as mafias". Mas "colaboram muito com as autoridades espanholas", o que "é útil". O presidente do OSCOT considera que o SIS (Serviço de Informações de Segurança) "devia ocupar-se também do crime organizado". Não é tese consensual.

- 05/05/2010, no Jornal I – *Europol. Portugal é um dos centros da Criminalidade Organizada na Europa* por Augusto Freitas de Sousa;

Europol. Portugal é um dos centros da criminalidade organizada na Europa.

Além de porta de entrada de cocaína e haxixe, a Península Ibérica serve agora como ponto de concentração de grupos criminosos que se dedicam ao tráfico de seres humanos.

A polícia europeia, Europol, identifica Portugal e Espanha como principais pontos de concentração de meios criminosos na Europa, principalmente no tráfico de seres humanos e como porta de entrada para o tráfico de cocaína e haxixe no espaço da União Europeia (UE), revela um relatório publicado ontem a que o i teve acesso.

O documento refere que as organizações criminosas instaladas na Península Ibérica acolhem e exploram pessoas de acordo com a procura dos mercados europeus. Os imigrantes chineses são explorados nas fábricas têxteis, os europeus de Leste na agricultura, os sul-americanos na indústria do sexo e as crianças romenas são empurradas para a mendicidade e para o roubo.

O relatório dá o exemplo das mulheres nigerianas que são levadas por via terrestre para Espanha e dos menores de idade angolanos que são explorados em Portugal pelos seus compatriotas mais ricos.

Além de Portugal e Espanha, o relatório da Europol ("Avaliação da ameaça da criminalidade organizada") revela mais quatro bases do crime organizado na Europa (ver texto ao lado), a partir das quais se facilita o tráfico de mercadorias ilícitas e se procuram novos mercados e novas oportunidades. A polícia europeia identificou estas bases de acordo com a proximidade a grandes mercados de destino, a existência de

infra-estruturas comerciais e de transportes, a prevalência de grupos criminosos e as oportunidades para a imigração ilegal.

Relativamente à cocaína, Portugal e Espanha figuram, à semelhança dos anos anteriores, como duas das principais portas de entrada na UE. Todavia, a Europol refere que uma das vias mais importantes do tráfico que usa a Península Ibérica é entre a Colômbia e a Galiza, o que faz com que a importância de Portugal tivesse baixado ligeiramente.

Ainda no que diz respeito à cocaína, o documento aponta para uma crescente utilização da rota dos Balcãs para os mercados do sudoeste europeu através da expedição de contentores ou de carga aérea. Alguma redução nas apreensões marítimas nesta região nos últimos dois anos indicam, segundo o relatório, que o transporte de droga para o sudoeste europeu também tem sido feito por via aérea, com aviões ligeiros, correios de droga e serviço postal.

O documento assinado pela Europol refere ainda que a maior parte do haxixe consumido na UE ainda vem de Marrocos. Espanha e Portugal continuam a ser os principais pontos de entrada deste tráfico dominado por organizações criminosas marroquinas e europeias, incluindo grupos de holandeses e de britânicos que coordenam a distribuição no Noroeste da Europa, para a Alemanha, Reino Unido e países nórdicos.

- 17/02/2012, no Público – *Autoridades queixam-se de que o Cibercrime está preso num emaranhado legislativo*, por José Bento Amaro e Maria José Oliveira.

Falta criar órgão coordenador e reforçar os meios repressivos, mas já existe um sistema informático que ilude os criminosos

Portugal não tem uma visão estratégica aprovada nem um órgão capaz de coordenar todos os serviços necessários para combater o cibercrime. A ideia foi expressa ontem pelo general Carlos Chaves, assessor do primeiro-ministro, Pedro Passos Coelho, para os assuntos de segurança nacional.

No decurso da conferência *O Desafio da Cibersegurança*, realizada no Centro Cultural de Belém, em Lisboa, outras entidades ligadas ao meio judicial, policial e académico acabaram por apontar um sem-número de falhas no sistema, as quais poderão potenciar o aumento do crime.

As boas notícias são as que dão conta de que o Conselho de Ministros já deu aval positivo para a criação de um Centro Nacional de Cibersegurança, e que um

investigador português criou um sistema que permite aos criminosos viajarem num ambiente fictício, pensando, no entanto, que estão a piratear um sítio real.

"O aumento das ameaças tem sido ignorado", disse Esteves Veríssimo, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. "É necessária uma coordenação integrada entre forças policiais e prestadores de serviços", referiu a directora do Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa, Maria José Morgado. "A actual legislação é uma manta de retalhos", afirmou o inspector-chefe Rogério Bravo, da Polícia Judiciária. Seja qual for o quadrante, todos se queixam do actual estado legislativo ou investigatório relativo ao cibercrime.

Os números deste tipo de criminalidade em Portugal não são, para já, conhecidos. Sabe-se, no entanto, que podem incluir casos como os recentes ataques (actos criminosos, como prefere dizer Rogério Bravo) a portais do Governo, ou a divulgação de pornografia infantil, o branqueamento de capitais, a difamação ou até o terrorismo.

"O DIAP de Lisboa vive uma situação de privilégio", disse Maria José Morgado quando se reportava à existência de um magistrado especializado no cibercrime. É que nos restantes departamentos do país não existe ninguém habilitado no desempenho dessas tarefas. A solução passa, sempre, pelo recurso aos investigadores da PJ, mas estes, de acordo com a procuradora, também têm "carência de meios humanos e materiais".

Partindo do princípio de que "o medo é que guarda a vinha", Maria José Morgado entende que no futuro a cibersegurança terá como vertentes fundamentais "a prevenção, a recolha e análise de dados, a investigação criminal e a repressão", ao mesmo tempo que classifica este tipo de criminalidade como "agressiva, perigosa, volátil e global".

Enquanto o Governo não estabelece as futuras regras, parcerias e tempos de actuação, é o engenheiro Manuel Honorato, do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo, quem avança com uma boa nova: após dez meses de investigações e estudos, foi possível criar um sistema informático que leva o criminoso a pensar estar dentro de um ambiente verdadeiro quando, na verdade, se encontra num artificial e onde os seus actos não causam qualquer dano. "O indivíduo está numa espécie de jardim zoológico, mas pensa que se encontra na selva. Os danos que pretende causar não vão ser notados e, em contrapartida, está a ser identificado para poder vir a ser processado."

- 19/10/2012, no Expresso - *Dinheiro da máfia chinesa transportado de Madrid para Portugal em camionetas*, por Maria Luiza Rolim.

POLÍCIA ESPANHOLA DETEVE PRESUMÍVEL LÍDER DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA DESMANTELADA NA PASSADA TERÇA-FEIRA EM ESPANHA. DINHEIRO DA MÁFIA CHINESA ERA TRANSPORTADO EM CAMIONETAS E AUTOMÓVEIS DESDE MADRID ATÉ PORTUGAL, ITÁLIA, HUNGRIA E ANDORRA.

Gao Ping, detido esta madrugada em Madrid, controlava duas dezenas de empresas e mercenários para branqueamento de dinheiro. O "imperador" da máfia chinesa, proprietário da Magee Art Gallery, foi preso no âmbito da Operação Imperador, a decorrer em Espanha. O chinês liderava três organizações criminosas cujos tentáculos estendiam-se a Portugal.

Parte do dinheiro da rede criminosa era transportado em automóveis, camionetas e contentores. Entre 2002 e 2007, segundo o Tribunal Anticorrupção espanhol, a rede chegou a enviar por este meio, para branqueamento, cerca de 9,5 milhões de euros.

O método não era utilizado somente em Espanha. Segundo a investigação, os membros da organização deslocavam-se por terra, a partir de Madrid, a outros países como Portugal, Itália (onde a rede mantinha outro esquema paralelo de branqueamento) ou Hungria.

Noutras ocasiões, o destino era directamente Andorra, onde o dinheiro era depositado directamente em bancos e enviado para a China através de transferências bancárias.

Para o transporte de dinheiro vivo utilizavam, ainda, contentores, enviados a partir de portos espanhóis.

De acordo com a investigação, a organização criminosa desmantelada em Espanha branqueava entre 200 a 300 milhões de euros por ano.

A polícia assegura que a máfia chinesa "distorcia" a economia espanhola.

#### DONO DE UM IMPÉRIO MAS COM POUCO DINHEIRO NO BANCO

Gao Ping foi detido juntamente com a sua mulher, Lizhen Yang (dois irmãos dela estão também envolvidos na rede, pessoalmente ou através de sociedades). Yang tinha um papel importante na organização, e segundo o jornal "El País" o seu nome aparece em onze sociedades, alguma vezes junto com o do seu marido. Quanto aos irmãos, aparecem apenas vinculados a algumas das empresas de Gao, como a Gold City e Nuevo City Oriental.

Apesar dos sinais aparentes de riqueza - é proprietário de uma enorme mansão em Somosaguas, Madrid, de carros de luxo, uma galeria de arte, dezenas de sociedades de importação e exportação e venda de roupa -, dos contactos com políticos do mais alto nível, e de ser uma das pessoas mais poderosas da comunidade chinesa, Gao Ping não tinha praticamente dinheiro no banco. A brigada do crime organizado da Polícia espanhola tinham-no na mira há três anos.

Os investigadores descobriram que a sua rede exigia dinheiro a quase todas as lojas chinesas em Espanha, e a quase todos acabavam por pagar a Gao, quer soubessem que era para ele, quer não.

#### ESQUEMA CRIMINOSO COM IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES

O império de Gao ergueu-se através da importação de produtos da China. A mercadoria - roupa de marca falsificada, jogos com a marca de segurança da CE e tabaco, entre outras coisas - chegava aos portos de Barcelona e Valencia em contentores.

Parte dessa mercadoria não era declarada, outra parte declarada a um valor muito inferior ao real. Depois, era vendida nas lojas de Cobo Calleja (Fuenlabrada) e outros pólos industriais, como o de Arganda del Rey, também em Madrid.

O dinheiro "sujo" obtido através dessas operações era enviado, pela rede de Gao, para a China, à margem dos trâmites legais, para pagar aos fornecedores e investir em propriedades e todo o tipo de negócio naquele país. Na China, o pai de Gao e a sua irmã encarregavam-se da gestão das remessas de dinheiro.

O branqueamento de dinheiro da rede agora desmantelada em Espanha fazia-se através de distintos métodos, grupos e trabalhadores ao serviço da organização de Gao, que por sua vez tinha uma rede empresarial formada por quinze sociedades, entre as quais a Wooden Horse Press, Novena Finca S.L., Espacio Tao, International Trade City Import-Export, a Asociación de Compañías Comerciales Chinas, e, ainda, a galeria de arte Magee, através da qual dizia-se mecenas.

Entre as 84 pessoas detidas esta semana pelas autoridades espanholas, das quais 17 já tiveram a prisão confirmada (outras 19 estavam hoje a ser ouvidas), 53 são chineses, 17 espanhóis e as restantes de outras nacionalidades.

Entre os suspeitos, está um actor porno espanhol. Nacho Vidal, apontado como colaborador da máfia chinesa para o branqueamento de dinheiro, está em liberdade condicional.

- 10/06/2013, no Jornal de Notícias e na Agência Lusa – *Portugal e Brasil reforçam cooperação contra Criminalidade Organizada*;

Portugal e Brasil vão reforçar o combate ao crime organizado transnacional, promovendo a cooperação bilateral, refere o comunicado conjunto da XI Cimeira entre os dois países, que esta segunda-feira teve lugar em Lisboa.

"Os dois governantes (primeiro-ministro, Pedro Passos Coelho e chefe de Estado brasileira, Dilma Rousseff) salientaram a importância da actuação conjunta das autoridades policiais e judiciárias portuguesas e brasileiras no combate à criminalidade organizada transnacional e instruíram os órgãos competentes a aprofundar a cooperação bilateral entre os dois países neste domínio", refere a Declaração Conjunta da XI Cimeira Brasil-Portugal, conhecida após o encontro em Lisboa.

Os dois governantes congratularam-se ainda pela implementação do projecto-piloto RAPID de controlo biométrico de passaportes no aeroporto de Brasília e reconheceram "avanços significativos que se estão a verificar na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e na União Europeia" neste domínio.

Os dois países "confirmaram a importância de dar continuidade ao desenvolvimento desta iniciativa, no âmbito da cooperação dos Serviço de Estrangeiros e Fronteiras de Portugal e o Departamento de Polícia Federal do Brasil, nomeadamente no que se refere à necessidade de avançar nos estudos técnicos de compatibilização das tecnologias e implantação dos equipamentos nos principais aeroportos internacionais do Brasil, ainda antes do início dos eventos desportivos de 2013, 2014 e 2016", referindo-se à realização da Taça das Confederações, Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro e ao Campeonato do Mundo de Futebol.

Os dois países que afirmam terem identificado interesses convergentes no domínio do emprego que poderão beneficiar-se de medidas facilitadoras de uma maior e melhor mobilidade profissional e da agilização dos processos administrativos e burocráticos para a obtenção de vistos de trabalho, sublinham igualmente a importância da "rápida" ratificação do Acordo de Cooperação Consular entre os Estados membros da CPLP.

De acordo com o documento da Cimeira entre os dois países a ratificação do acordo assinado em 2008 "traduzirá numa significativa melhoria das condições de apoio consular aos cidadãos dos Estados membros (CPLP) que se encontrem em situações de emergência e socorro em países terceiros".

- 24 e 25/09/2014, no Jornal Destak , Agência Lusa e TVI 24 – *Mais de 1000 detidos em operações inéditas contra o Crime Organizado*;

A "operação Arquimedes", coordenada pela Europol, teve como alvo o crime organizado em 34 países. Em Portugal participaram 949 militares da GNR.

A Europol anunciou esta quarta-feira "uma operação sem precedentes"

A maior operação policial de cooperação internacional contra o crime organizado chama-se Arquimedes e, entre 15 e 23 de Setembro, apreendeu drogas, salvou crianças do tráfico infantil, confiscou dinheiro e até carros de luxo. As operações decorreram em 34 países, entre os quais Portugal, com coordenação da Europol desde Haia, na Holanda.

De acordo com a polícia europeia, a Operação Arquimedes envolveu milhares de polícias. O objectivo é que o impacto da operação seja tão significativo quanto duradouro na interrupção no crime organizado, por “meses ou mesmo anos”, é referido em comunicado.

Das operações resultaram 1027 pessoas detidas, entre as quais 90 por tráfico de pessoas e 170 facilitadores de imigração ilegal. 30 crianças foram salvas de tráfico humano. No combate ao tráfico de droga, foram apreendidos 599 kg de cocaína, 200 kg de heroína, mais de uma tonelada de *cannabis*.

“Quisemos atacar as infra-estruturas no seu conjunto e não simples casos isolados (...) e acabar com a actividade de alguns dos grupos criminosos europeus mais perigosos, que estavam activos em numerosos locais na Europa”, disse Rob Wainwright, diretor da Europol.

Para além dos 28 Estados-Membros, também a Colômbia, Austrália, Noruega, Sérvia, Suíça e Estados Unidos estiveram envolvidos nas operações.

Em **Portugal**, 949 militares da GNR realizaram 433 acções, no fim-de-semana de 21 e 22 de Setembro. Foi detida uma pessoa, encerrados quatro Operadores de Gestão de Resíduos e apreendidos 57 quilos de cobre.

- 16/01/2015, Jornal I – *Segurança. Crime é cada vez mais violento e profissional*, por Rosa Ramos.

Antes da crise temia-se que a criminalidade disparasse, mas as estatísticas oficiais mostram que tem diminuído. Apoio das famílias evita actos desesperados, dizem os especialistas.

Não há dia em que os jornais não tenham páginas manchadas de sangue e violência. Um dos últimos casos noticiados foi o da morte de um homem de 39 anos, esfaqueado em plena luz do dia e à porta do metro de Odivelas. O taxista seguia para o trabalho quando dois adolescentes lhe pediram tabaco. Ter negado um cigarro acabou por ditar a sentença de morte.

A frieza e a aparente facilidade com que se mata não é um fenómeno exclusivo da Grande Lisboa. Há pouco mais de duas semanas, o dono de uma pensão no centro do Porto, com 49 anos, foi morto também à facada por um hóspede que se recusou a pagar a conta do quarto.

Os assaltos parecem estar igualmente mais violentos: recentemente, uma mulher e o filho foram trancados na cozinha da própria casa, em Loures, sob ameaça de uma arma de fogo, enquanto quatro homens - que entraram sem forçar a fechadura - roubaram tudo o que havia de valor em poucos minutos. Na semana passada, um homem esfaqueou uma mulher com 24 anos numa rua da Amadora e, nem meia hora depois, já estava a roubar uma outra. Em Abrantes, um casal de idosos foi agredido num assalto violento à casa onde viviam. A mulher, de 77 anos, acabou por morrer.

Histórias como estas parecem dar razão às previsões pessimistas dos especialistas em segurança, que em 2008 garantiam que o crime, especialmente o mais grave e violento, ia disparar devido à crise económica. Sete anos depois, as estatísticas mostram o contrário: a criminalidade geral tem diminuído e a criminalidade grave e violenta também.

O general Garcia Leandro, antigo presidente do Observatório de Segurança (OSCOT), foi um dos primeiros a alertar para a subida do crime. A seguir ao assalto ao BES de Campolide, em Agosto de 2008, afirmou mesmo que a criminalidade violenta tinha chegado "para ficar e conquistar terreno". E os dados do Gabinete Coordenador de Segurança davam-lhe razão: nos seis primeiros meses desse ano, o carjacking, os assaltos à mão armada, a bancos, a postos de combustível e a farmácias, tinham disparado.

Mas a partir de 2011, e com a troika em Portugal, as estatísticas do crime começaram a baixar. Há quatro anos, a criminalidade participada às autoridades e os crimes violentos caíram face aos números de 2010, ainda que ligeiramente (1,2%). E em 2012 a criminalidade violenta e grave voltou a descer, 7,8%. Caíram, segundo os dados do governo, os assaltos a farmácias, os roubos de carros e a carrinhas de transportes de valores, os sequestros e até os roubos por esticção. Só os homicídios, os roubos a bancos e a residências subiram - e pouco.

Já em 2013, a criminalidade geral teve uma redução de 6,9% e a criminalidade grave e violenta caiu ainda mais consideravelmente: 9,5%.

**CRIMINOSOS MAIS VIOLENTOS:** As estatísticas podem até ser mais optimistas que o esperado, mas os especialistas garantem que os criminosos estão cada vez mais violentos e agem de forma mais sofisticada.

"O crime pode ser em menor quantidade, mas é mais preparado e mais pesado", garante Paulo Rodrigues, presidente de um dos sindicatos da PSP. José Manuel Anes, criminalista e que já integrou diversos organismos ligados à segurança, concorda. "Os assaltos são agora mais eficazes, mais profissionais e mais perigosos", garante. Os que arriscam fazem-no de forma ponderada e menos impulsiva. Estudam os alvos e as suas rotinas, utilizam armas de fogo e aperfeiçoam técnicas. "Muitas vezes aprendidas nos estabelecimentos prisionais", diz José Manuel Anes.

Outro dado relevante tem a ver com a idade dos criminosos: são, segundo Paulo Rodrigues, cada vez mais jovens. "E dispostos a tudo, até a matar, se for necessário." A culpa do fenómeno é, desde logo, para o criminalista, do Código Penal, pouco repressivo. "Há um sentimento de impunidade muito grande", concorda César Nogueira, presidente de uma das associações socioprofissionais da GNR.

**A FAMÍLIA EVITA O CRIME:** Se em 2008 as previsões dos especialistas em segurança eram as piores face à crise económica, o certo é que com menos dinheiro na carteira e a atravessar maiores dificuldades os portugueses não enveredaram pelo mundo do crime. A explicação, para o general Garcia Leandro, antigo presidente do OSCOT, é simples: foram sendo criados nos últimos anos mecanismos de compensação: "Por um lado, a economia paralela, que ainda representa cerca de 20% da economia verdadeira, e por outro o apoio social prestado por IPSS e câmaras."

Ainda mais importante é o papel das famílias, que têm socorrido muitos portugueses à beira da falência e com dificuldade em cumprir até os compromissos mais básicos. "O

apoio familiar é uma característica dos países do Sul da Europa", recorda Garcia Leandro. José Manuel Anes é da mesma opinião: "Tem havido um claro reagrupamento na família de base, que acaba por ser uma almofada financeira."

**A CRISE E A CRIMINALIDADE:** Seja como for, os estudos teóricos e empíricos não são consensuais sobre a relação entre a crise económica e a evolução da criminalidade. Rui Pereira, antigo ministro da Administração Interna, recorda que os primeiros - e mais importantes - estudos de criminologia sobre o tema foram desenvolvidos nos Estados Unidos, no período da Grande Depressão e no pós--guerra. "Demonstrou-se empiricamente que o desemprego e a crise não induzem a criminalidade. Pelo contrário: é nas épocas de grande abundância que o crime tende a subir." A ser assim, os dados dos últimos RASI seriam explicáveis à luz das ciências criminais. Mas as opiniões dividem-se. José Manuel Anes, por exemplo, não tem dúvidas de que, não sendo um factor absolutamente determinante, uma má economia "influencia a evolução da criminalidade".

Em Portugal, e depois de um ligeiro aumento do crime em 2007 e 2008, as estatísticas começaram a baixar. Mas Paulo Rodrigues chama a atenção para a forma como os números do Relatório Anual de Segurança Interna são tratados. "Em alguns anos, variáveis como a violência doméstica foram integrados no capítulo da criminalidade grave e violenta e noutros anos não", exemplifica. Rui Pereira concorda que os relatórios não podem mostrar tudo, até porque em quase todos os tipos de crime há cifras negras e "fica sempre muito por saber".

- 05/02/2015, no Jornal Público – *PJ investiga máfia de Leste que atacam computadores de escolas e ministérios. Suspeitos tomam controlo dos dados que encriptam e exigem dinheiro para devolver o acesso à informação*, por Pedro Sales Dias.

Suspeitos tomam controlo dos dados que encriptam e exigem dinheiro para devolver o acesso à informação.

A vaga de ataques aos sistemas informáticos de empresas portuguesas, com a exigência às vítimas de resgates em Bitcoins (moeda virtual) para repor o acesso aos dados encriptados, já afectou escolas e todos os ministérios do Governo, adiantou ao PÚBLICO fonte da PJ. À Judiciária, que investiga a situação através da unidade especialista no combate ao cibercrime, chegaram 20 queixas referentes à zona de Lisboa.

Ao contrário do que foi noticiado, esta situação não está a ser levada a cabo por piratas informáticos (que habitualmente apenas roubam os dados), mas por grupos organizados do Leste europeu que pretendem extorquir dinheiro. Fonte da PJ sublinhou, por isso, estarem em causa crimes de extorsão através de meios informáticos levados a cabo por máfias.

O Ministério da Educação e Ciência (MEC) garantiu, porém, não terem sido reportados este ano ataques aos sistemas das escolas. “No ano passado registou-se uma ocorrência [que afectou o sistema de uma escola] com pedido de resgate (não em Bitcoins, mas similares)”, acrescentou o MEC adiantando que a situação foi reportada às autoridades. Fonte do gabinete do primeiro-ministro garantiu que os sistemas dos ministérios estão neste momento a funcionar correctamente sem registo de ataques.

Em Setembro de 2014, foram detidos dois ucranianos numa grande operação policial em Madrid, Espanha. Também então estava em causa um esquema que incluía o recurso a Bitcoins e que terá afectado 21 mil empresas de 80 países, 1500 delas em Espanha.

Em Portugal também foram afectados técnicos de contas, advogados e contabilistas. Algumas das vítimas terão pago resgates na ordem dos mil euros. Nuns casos, recuperam os dados, noutros não, apesar de cederem à exigência. A nova vaga de ataques terá começado no início deste ano, mas a maioria das queixas é referente já ao ano passado. Nos restantes países europeus, esta tentativa de extorsão por meios informáticos já foi detectada pelas autoridades há cerca de três anos.

Tudo começa com o envio de um email suspeito, normalmente intitulado “mensagem de fax”. Se o ficheiro em anexo (com a extensão .zip) for aberto pelo receptor, o computador fica remotamente acessível ao grupo. Os dados são todos encriptados e o dono do computador deixa de ter acesso a estes. Se o computador estiver ligado a uma rede, os restantes computadores e servidores podem ficar expostos. Após os dados serem encriptados, é enviada uma mensagem em inglês exigindo o pagamento de um resgate. Segue-se outra mensagem que explica onde se podem adquirir Bitcoins. A moeda virtual é utilizada como pagamento em alguns sites e não deixa rasto. O grupo desbloqueia parte da informação encriptada para provar à vítima que tem a possibilidade de resolver a situação mediante o pagamento.

Segundo a PJ, o grupo explora duas fragilidades nos computadores: o facto de o acesso remoto estar ligado e de os backups automáticos estiverem activados, embora neste caso os investigadores ainda não tenham conseguido apurar com exactidão essa fragilidade.

- 27/02/2015, no Jornal Público – *Hackers suspeitos de ataques à procuradoria libertados, mas impedidos de aceder à Internet. Criadores do Tugaleaks suspeitos de instigar e colaborar em ataques do grupo em que surgia como um dos líderes. Um dia após a PJ deter 8 pessoas, outros piratas atacaram o site do ICS e exigiram a libertação dos detidos*, por Pedro Sales Dias e Cláudia Bancaleiro.

Os oito detidos pela Polícia Judiciária no âmbito de uma grande operação em Lisboa e no Porto, com 70 funcionários, saíram ao início da noite desta sexta-feira em liberdade depois de terem sido ouvidos em primeiro interrogatório por um juiz de instrução criminal. O magistrado não viu provados os pressupostos necessários para lhes aplicar uma medida de coacção mais gravosa como seria a prisão preventiva e considerou suficiente impedi-los de acederem à Internet, adiantou ao PÚBLICO fonte policial.

Esta medida de coacção, adiantou a mesma fonte não é de fácil controlo, mas o tribunal poderá eventualmente notificar os operadores do mercado que actualmente fornecem acesso à Internet fornecendo os nomes dos arguidos e determinado a proibição para que qualquer contrato seja feito com essas pessoas. No entanto, é possível que usem os nomes de outras pessoas ou até recorram a cibercafés ou a equipamentos portáteis de acesso à Internet que não obrigam a qualquer assinatura e, por isso, não se identificam.

Todos os oito detidos terão colaborado, tendo aceitado prestar declarações perante o juiz do Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa ao longo do dia. As suas declarações terão ajudado o magistrado judicial e o procurador do Ministério Público a entender o envolvimento dos arguidos nestas acções de pirataria informática ligadas ao grupo Anonymous e que não terminaram no dia em que foram detidos. Alguns dos suspeitos terão começado por se conhecer em manifestações de 2013 e 2014 nas quais se tapavam com a típica máscara comumente usada pelos Anonymous. Por alusão a essa actuação e identificação, a operação da PJ chamou-se "Caretos".

### **Hackers voltam a atacar e exigem libertação de membros dos Anonymous**

Menos de 24 horas depois da operação da Polícia Judiciária que levou à detenção de oito pessoas pelo envolvimento em vários ataques a sistemas informáticos de instituições públicas e privadas, o grupo Sudoh4kers, que se identifica como parte integrante dos Anonymous Portugal, reivindicou esta madrugada uma acção contra o Instituto de Ciências Sociais (ICS) da Universidade de Lisboa.

Num *post* publicado na madrugada desta sexta-feira na sua página no Facebook, o Sudoh4kers identifica o site do ICS como alvo de um ataque informático, incluindo o

endereço que dá acesso à base de dados de pós-graduação da instituição. No *postsão* avançadas *passwords* para aceder à base de dados.

Além do instituto, o grupo lista aqueles que parecem ser os seus próximos alvos, entre eles o *site* da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e páginas a ele associado. No final da mensagem na rede social, o aviso: "O ataque informático aos órgãos universitários e governamentais continuarão até que os mesmos [membros dos Anonymous] sejam libertados... O avanço com o processo sem conhecimento do mesmo trará futuros problemas para os vossos sistemas."

Horas antes deste *post*, o grupo publicava uma outra mensagem onde exigia a “liberdade imediata para os sete membros dos Anonymous detidos pela Polícia Judiciária”. "Nós temos ainda mais daquilo que vocês pensam, muito mais... Anonymous é imortal! Não podem prender uma ideia”, acrescentaram.

Numa resposta enviada ao PÚBLICO na madrugada de sábado, o Sudoh4kers afirma, "em nome do Anonymous Portugal", que o ataque ao site do ICS foi "apenas um alerta ao governo português de que existem outras fontes de investigação" para investigar "problemas sociais", como os "níveis de má gestão deste país que tem levado Portugal a um défice elevadíssimo" a nível europeu, "graças ao péssimo trabalho dos governantes". "O motivo principal é levar essa informação aos portugueses", acrescenta a nota.

Pelas 12h15 desta sexta-feira, o site do Instituto de Ciências Sociais registava vários problemas no acesso a várias subsecções. Os separadores de contactos, informações sobre investigação ou sobre o próprio instituto abriam páginas incompletas. Ao PÚBLICO, o instituto recusou fazer qualquer comentário sobre o caso, indicando apenas que “está a tentar resolver o problema”.

O ataque acontece um dia depois de uma operação da Polícia Judiciária ter levado à detenção de oito pessoas, incluindo o criador do *site* Tugaleaks, Rui Cruz, suspeitas de ataques informáticos a servidores que alojam *sites* de instituições como a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, a Polícia Judiciária, o Conselho Superior da Magistratura, EDP e Comissão da Carteira Profissional de Jornalista.

Rui Cruz tem um título de equiparado a jornalista, já que o Tugaleaks está registado como órgão de comunicação social. O título fio entretanto suspenso por iniciativa da Comissão da Carteira Profissional de Jornalista. A organização Repórteres Sem Fronteiras condenou esta sexta-feira em comunicado a detenção de um jornalista

considerando preocupante que um jornalista possa ter sido preso por ter revelado a existência destes ataques.

Porém, o que está em causa é bem mais do que a divulgação que não é crime. O criador do Tugaleaks é suspeito de ter instigado os ataques tendo-se mesmo envolvido em alguns deles. Aliás, teria algum ascendente sobre os restantes elementos do grupo surgindo como um dos seus líderes, adiantou fonte policial ao PÚBLICO. A mesma fonte explicou que o *site* funcionava como uma espécie de órgão de informação oficial dos *hackers* que atacavam os *sites* de importantes serviços do Estado e de empresas privadas. O *site* divulgou todos os ataques, contudo, e não tendo a divulgação qualquer relevância criminal não é essa actuação que está em causa.

Um comunicado da PJ dava conta esta quinta-feira de que tinham sido detidas sete pessoas durante a operação, porém, ao início da noite desse mesmo dia foi detida mais uma pessoa, que já estava constituída como arguida neste processo, face à gravidade de indícios entretanto recolhidos pelos inspectores.

A operação da Judiciária incluiu 24 buscas em Lisboa e no Porto, tendo sido detidas as oito pessoas, com idades entre os 17 e os 40 anos, por suspeita dos crimes de acesso ilegítimo, dano informático e sabotagem informática. Os detidos foram inquiridos durante todo o dia de esta sexta-feira no Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa.

Foram ainda constituídos outros 14 arguidos face a suspeitas de envolvimento nos crimes nesta operação à qual a Judiciária deu o nome de código C4R3T05 (Caretos), numa alusão à típica máscara que simboliza os Anonymous.

- 06/03/2015, no Jornal Sol – *Paulo Pereira Cristóvão fica em prisão preventiva. É suspeito de ter criado uma autêntica rede de informadores que lhe permitiu liderar, durante vários meses, uma organização criminosa composta por polícias e membros de claques desportivas que lucrou milhares de Euros com mais de uma dezena de assaltos a residências, em Lisboa e Setúbal;*

Paulo Pereira Cristóvão ficará a aguardar julgamento em prisão preventiva. A mesma medida de coacção foi decretada a Nuno Vieira, líder da Juve Leo, apurou o SOL.

O ex-PJ e antigo dirigente do Sporting, de 45 anos, foi detido esta semana, tal como ‘Mustafá’, como Vieira é conhecido.

É suspeito de ter criado uma autêntica rede de informadores que lhe permitiu liderar, durante vários meses, uma organização criminosa composta por polícias e membros de

cliques desportivas que lucrou milhares de euros com mais de uma dezena de assaltos a residências, em Lisboa e em Setúbal.

Já o fotógrafo Nuno Lobito, que desenhava as plantas das casas a assaltar, foi libertado ficando obrigado a apresentações periódicas.

Paulo Pereira Cristóvão é suspeito de ter criado uma autêntica rede de informadores que lhe permitiu liderar, durante vários meses, uma organização criminosa composta por polícias e membros de cliques desportivas que lucrou milhares de euros com mais de uma dezena de assaltos a residências, em Lisboa e em Setúbal.

Detido esta semana, o ex-inspector da Polícia Judiciária (PJ), de 45 anos, é tido como o líder de um grupo de 14 elementos - três dos quais agentes da PSP, já detidos em Julho do ano passado, juntamente com outros nove operacionais -, sendo apontado como mentor de muitos dos roubos.

Ontem, foi ouvido pelo juiz de instrução Carlos Alexandre, que o confrontou com indícios de associação criminosa e co-autoria nos roubos e sequestro das vítimas.

A investigação, liderada pelos procuradores João Melo e Vítor Magalhães, do Departamento Central de Investigação e Acção Penal (DCIAP), apertou o cerco ao ex-dirigente do Sporting desde o Verão passado, altura em que o gangue foi desmantelado e 12 dos seus elementos detidos.

Ao que o SOL apurou, o ex-vice-presidente do Sporting serviu-se de vários contactos privilegiados que angariou ao longo dos tempos em que esteve ligado à segurança e à business inteligência - desde empresários e ourives a funcionários das Finanças e da Segurança Social - para ir seleccionando potenciais vítimas de assaltos.

Eram escolhidas a dedo: idosos e empresários com património avultado, das zonas de Lisboa, Cascais e Setúbal. Entre as vítimas, muitas teriam dívidas fiscais ou à Segurança Social e que, por isso mesmo, dificilmente desconfiariam dos polícias que lhes entravam pela casa simulando buscas com mandados judiciais forjados.

- 05/04/2015, no Jornal de Notícias – *Cinco terroristas portugueses com mandados de captura*, por Carlos Varela.

Cinco jovens portugueses que aderiram ao Estado Islâmico vão ser presos logo que abandonem a área geográfica controlada por aquele grupo terrorista, segundo fontes ligadas ao processo adiantaram ao JN.

Os mandados de detenção emitidos por Portugal são internacionais. As polícias europeias em particular estão todas avisadas para deter os jovens portugueses, logo que se apercebam da sua presença.

Os mandados foram emitidos pelo Departamento Central de Investigação e Acção Penal, tal como o Expresso ontem noticiou na sua edição online, precisando que se trata de cinco portugueses, depois de o jornal "Público" ter anunciado a decisão judicial na edição do passado dia 3.

- 06/05/2015, no Diário de Notícias – *Cinco encapuzados cortam trânsito na A1 e ameaçam condutor de veículo pesado com arma;*

O trânsito na A1, no sentido sul/norte, esteve interrompido das 03:45 até às 06:00 da manhã.

Cinco indivíduos encapuzados cortaram hoje de madrugada a A1 junto ao nó dos Carvalhos (Gaia), sentido sul/norte, e roubaram, com recurso a uma arma de fogo, um veículo pesado em circulação, informou fonte policial.

Em declarações à agência Lusa, fonte da Brigada de Trânsito (BT) do Porto explicou que os cinco indivíduos encapuzados ameaçaram com "arma de fogo" o motorista do veículo pesado, que circulava junto ao nó dos Carvalhos pelas 03:45 e que transportava, supostamente, tabaco.

Fonte do Destacamento de Trânsito da GNR, que inicialmente tomou conta da ocorrência, tinha referido que o veículo pesado fora levado para "parte incerta", mas corrigiu entretanto a informação, e explicou que a viatura "não foi roubada" e que os vários indivíduos se colocaram em fuga numa das duas viaturas em que tinham chegado ao local do assalto.

O trânsito na A1, no sentido sul/norte esteve interrompido das 03:45 até às 06:00 da manhã de hoje.

O caso está a ser investigado pela Polícia Judiciária do Porto.

- 25/05/2015, no Jornal Expresso – *PJ investiga ataque informático a sites oficiais de justiça;*

A POLÍCIA JUDICIÁRIA (PJ) ESTÁ A INVESTIGAR O ALEGADO ATAQUE INFORMÁTICO OCORRIDO NESTA MADRUGADA NAS PÁGINAS OFICIAIS DE VÁRIOS ORGANISMOS, ENTRE OS QUAIS DO CITIUS, DO CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA (CSM) E DA

PJ. A OPERAÇÃO TEM O NOME DE "TANGO TANGO TANGO DOWN - 25 DE ABRIL (APAGÃO NACIONAL)" E É REIVINDICADA PELO GRUPO ANONYMOUS PORTUGAL.

Polícia Judiciária (PJ) está a investigar o alegado ataque informático ocorrido nesta madrugada às páginas oficiais de vários organismos, entre os quais do Citius, do Conselho Superior de Magistratura (CSM) e da própria PJ, avança a Lusa.

Além de ter afectado as páginas oficiais daqueles três organismos, o grupo Anonymous Portugal alegadamente terá divulgado os nomes de 1.300 juristas da Procuradoria-Geral da República, dados de magistrados (nome, número de telemóvel e dados pessoais) e identifica José Souto Moura como Procurador-Geral da República, magistrado que dirigiu aquele organismo, actualmente chefiado por Joana Marques Vidal.

Contactado pela Lusa, o director da Unidade de Crime Informático da Polícia Judiciária, Carlos Cabreiro, afirmou ter "conhecimento da situação" e estar "a trabalhar em cima dos factos", escusando-se a avançar mais comentários. Na operação intitulada "Tango Tango Tango Down - 25 de Abril (apagão nacional)", o grupo Anonymous divulgou também endereços de e-mails da EDP e das Águas de Portugal, tendo, neste último caso, substituído a imagem oficial da página pela de um cravo vermelho e divulgado a mensagem "Águas de Portugal é um prazer expor os vossos dados (...).Pode ser que baixem as tarifas da água".

Contactada pela Lusa, fonte oficial da EDP nega ter havido algum ataque aos sistemas da empresa, salientando que os e-mails divulgados eram todos públicos, que não foram divulgados quaisquer dados confidenciais e que a página oficial não foi afectada. A Lusa tentou falar com a Águas de Portugal e com a Procuradoria-Geral da República, sem sucesso.

Entretanto, todas as páginas que estiveram inacessíveis já estão operacionais, tendo o site da Águas de Portugal sido o último a ficar novamente activo.

Os Anonymous associaram a esta operação, que começou a partir da meia-noite, mensagens como "O governo devia ter medo do povo e não o povo medo do Governo" e "Basta de roubos aos mais carenciados, basta de mentiras".

Na primeira mensagem divulgada pelos Anonymous Portugal, lia-se "Hoje é o dia!", com uma imagem do então capitão Salgueiro Maia e a frase "Às vezes é preciso desobedecer".

A Lusa constatou ainda, na página dos Anonymous no Facebook, que o símbolo do Partido Socialista foi manipulado, com o punho fechado a ficar com o dedo médio

esticado, e com uma legenda "Fuck You Partido Socialista". Foi também divulgada uma foto, alterada com um "bigode Anonymous", do procurador Pedro Verdelho, que teve já os seus dados expostos em 25 de Abril de 2014 e que tem a seu cargo o processo da 'Operação Caretos', que visou desmantelar um grupo de alegados piratas informáticos, suspeitos de serem responsáveis por ataques a páginas Internet do Estado e de empresas privadas.

O grupo português partilhou também uma mensagem publicada originalmente pelo "Anonymous Around de World" sobre o Clube Millennium BCP, com uma extensa lista de nomes e endereços de sócios.

- 25/05/2015, no Jornal Notícias ao Minuto – *Mais de 500 detidos em operação contra o Crime Organizado*, Agência Lusa.

A POLÍCIA EUROPEIA PRENDEU MAIS DE 500 SUSPEITOS, APREENDEU 2.800 TONELADAS DE COCAÍNA E CENTENAS DE VEÍCULOS, NUMA SÉRIE DE INICIATIVAS CONTRA O CRIME ORGANIZADO, ANUNCIOU HOJE A EUROPOL.

Polícias dos 28 países da União Europeia e de outros estados levaram a cabo acções em 260 locais entre 04 de maio e 24 de Junho passados, no âmbito da Operação "Blue Amber" (âmbar azul), afirmou a agência policial pan-europeia.

As autoridades confiscaram 390 veículos e apreenderam perto de 1.300 toneladas de metal roubado, bem como 110 quilogramas de cocaína, de acordo com a mesma fonte.

As operações visaram elevadas quantidades de tráfico em contentores, correios de droga que voavam para a europa a partir da América do Sul, bem como encomendas de droga enviadas para a Europa do Paquistão, "numa base diária".

"Os métodos de ocultação variam muito, desde esconder cocaína em roupas e palmilhas de sapatos, a inserir a droga em instrumentos médicos," esclareceu a polícia.

A operação conduziu também à detenção de várias pessoas suspeitas de tráfico e à descoberta de um abrigo para imigrantes ilegais na Hungria.

- 07/10/2015, no Jornal Público – *Mais de 500 detidos em operação contra o Crime Organizado*, Agência Lusa.

Chefe da diplomacia destacou em Tânger a periosidade da situação no golfo da Guiné.

O terrorismo, tráfico e crime organizado sob todas as vertentes, migrações e desenvolvimento económico e social foram preocupações manifestadas esta quarta-feira

pelo ministro dos Negócios Estrangeiros português no início de uma reunião do "Diálogo 5+5". Rui Machete falava na sessão de abertura da reunião dos chefes da diplomacia de Portugal, Espanha, França, Itália e Malta, do lado europeu, e Mauritânia, Marrocos, Argélia, Tunísia e Líbia, em representação do norte de África, que decorre em Tanger, Marrocos.

"São assuntos que constituem o verdadeiro núcleo das preocupações na nossa região (Europa do Sul e África do Norte), que ultrapassam em muito as nossas fronteiras e que são susceptíveis de influenciar o desenvolvimento nos nossos países no futuro", salientou Rui Machete.

Para o chefe da diplomacia portuguesa, o terrorismo internacional tornou-se uma "ameaça crescente" para a paz e segurança mundiais, dando como exemplo a acção do autodenominado Estado Islâmico (EI) na Síria e no Iraque e a propagação da presença e influência de grupos terroristas na região do Mediterrâneo.

"O agravamento do terrorismo e a sua confluência com outros tráficos que assolam a sub-região do Sahel apelam, claramente, a reforçar o diálogo e a cooperação", defendeu. A pirataria e demais actividades ilícitas na região do Golfo da Guiné constituem, disse Rui Machete, "outra ameaça séria", com impactos sociais, políticos e económicos à escala mundial.

"O Golfo da Guiné é uma plataforma importante do transporte marítimo internacional numa região em que se encontram alguns dos maiores produtores mundiais de petróleo. A região é um elemento-chave para a segurança energética e para o comércio internacional", realçou. Rui Machete destacou que Portugal tem participado "regularmente" em exercícios internacionais na região e tem cooperado "activamente" nos esforços de estabilização no Sahel.

Segundo o ministro dos Negócios Estrangeiros português, a "tragédia" que se vive actualmente no Mediterrâneo, "em que milhares de pessoas arriscam a sua vida e a da família", obriga a uma "rápida" acção global. "A gravidade da situação obriga-nos a responder com medidas de curto prazo que visem, por um lado, ajudar as pessoas mais necessitadas de uma ajuda internacional e, por outro, a lutar contra o tráfico humano. Ao mesmo tempo, devemos atacar as causas estruturais da insegurança, fragilidade e pobreza que afectam os países de origem", referiu.

"Para que tal seja possível, os temas centrais da discussão devem passar pela promoção da paz e dos Direitos Humanos, pela participação cívica dos jovens e a evolução para a

democracia", defendeu, salientando serem precisas "soluções conjuntas" Rui Machete destacou ainda esperar que o Diálogo 5+5 possa continuar o seu papel de laboratório da cooperação euro-mediterrânica, disponibilizando todo o apoio de Portugal, país que entregou esta quarta-feira hoje a França a co-presidência do grupo, que detinha desde 2013.

O "Diálogo 5+5", que tem na base o Processo de Cooperação do Mediterrâneo Ocidental, foi instituído em Julho de 1990, com o objectivo de reforçar o diálogo político e a cooperação em áreas de interesse comum entre os países da bacia ocidental do Mediterrâneo e promover o desenvolvimento económico do Magrebe. Além da vertente política, a nível de ministros dos Negócios Estrangeiros, existe cooperação em várias outras áreas, em particular nas da Diplomacia, Defesa, Migrações e Assuntos Internos, Transportes, Ambiente, Ensino Superior e Investigação Científica e Agricultura/Segurança Alimentar.